EDITAL DO PE. Nº 02/2022

UNIDADE SOLICITANTE – SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** – 267/2022

OBJETO

Contratação de empresa para atualização, manutenção corretiva contínua e hospedagem do Portal, Intranet e Aplicativo, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações indicadas neste edital e no Termo de Referência – Anexo I.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.016.2.250300 – **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA

33.90.40 – **Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica**

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 02/08/2022 - Hora: 08:00h (Horário de Brasilia)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Data de abertura da sessão pública: 12/08/2022 - Hora: 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira, Rua da Ajuda, n° 15, 2º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422.
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br
PREGOEIRO: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada Portaria n.º 016/2022, publicada no DOL de nº 6.203, de 11 de maio de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 267/2022**, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006, LC 147/2014, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dia: 12/08/2022
Hora: 10h (horário de Brasília/DF)
Pregoeiro: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412

ADJUDICAÇÃO: Menor preço global.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2022 e 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.016.2.250300– Manutenção dos Serviços Tecnologia da informação - CMS.	3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica.

Anexos:
I – Termo de Referência
II – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para atualização, manutenção corretiva e hospedagem do Portal, Intranet e Aplicativo nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I.

O prestador de serviço deverá estar apto a prestar manutenção contínua para o Portal, Intranet e Aplicativo.
.

Obs. Serviço será prestado em 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. **Justificativa de serviço comum conforme Lei 10520/2002**.

1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER -27030** – Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer *jus* aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, atendendo aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com o município de Salvador, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 à participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas litstadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas àquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2. a perda da senha ou a quebra de sigilo devem ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 12** deste edital.

4.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

4.2.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

a. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.

4.4. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato depois de vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, por meio do e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

a. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

b. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

c. as informações registradas na descrição do objeto evidenciar, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance poderá encaminhá-lo novamente.

7.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superior àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEMI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;

b. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, "b"**, ou não ocorrendo à regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 12.17,** ou, ainda, não ocorrendo à contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.9 a 10.11** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o **Pregoeiro**, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

9.3.1. O **Pregoeiro** solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance e/ou ao valor ofertado após negociação, por meio de campo próprio do sistema.

9.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance e/ou ao valor ofertado após negociação, bem como de documentos complementares é de, no mínimo**, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.3.4. O não envio da proposta adequada ao último lance, no prazo do previsto no item **9.3.2,** poderá ocasionar a desclassificação da licitante, permitindo, assim, ao pregoeiro

a possibilidade de convocar a licitante segundo melhor colocada, e assim sucessivamente, com o preço dentro do **valor máximo estimado.**

9.4. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no *Chat*. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até **10 (dez) minutos** para manifestação do licitante.

9.4.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 9.4, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o disposto no **item 5.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

10.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **10.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições **10.3**.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.9. É ônus de a licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço dentro do valor referencial estimado. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.11. Ocorrendo a situação descrita na condição **10.10** e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditiva de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
b. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
 i. O último exercício social exigível será o do ano imediatamente anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:
 ii. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;
 iii. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU - Plenário de nos119/2016 e 2293/18).
c. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 ii. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.
d. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.
e. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

11.1.7. Qualificação técnica:

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.8. Demais disposições quanto à qualificação técnica em **havendo, vide o Anexo I, Termo de Referência.**

11.1.9. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o disposto na parte final da condição 12.1.6.1, alínea "b".

11.1.10. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.1.11. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.1.12. No caso das alíneas da **condição 11.1,11**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.1.13. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.1.11**.

11.1.14. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.15. As regularidades fiscais e trabalhistas poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.1.16. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.1.17. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.1.18. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.1.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.1.20. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.1.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

11.1.22. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.1.23. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.1.24. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua Ruy Barbosa, 19, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-070, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

SUBITEM I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.2. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.3. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo nº 70/2019franqueada aos interessados.

13.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.8.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

14.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

14.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu desprovimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo II, com cláusulas regidas pela Lei nº 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13.

15.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do **prazo de 10 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

a. O contrato anexo II será assinado pelo responsável da empresa mediante **certificação digital** reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil)

15.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

15.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na

ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da **Lei nº 10.520/2002**.

15.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.2. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

16.4. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.5. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.6. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELODESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no

contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. não mantiver a proposta, injustificadamente;

b. comportar-se de modo inidôneo;

c. fizer declaração falsa;

d. cometer fraude fiscal;

e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

f. falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;

h. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

i. não executar o objeto licitado;

j. retardar a execução do objeto licitado;

k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista neste Termo de Referência.

18.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na **condição 18.5**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

18.8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

19.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos através do telefone (71) 3320-0421/0422 de segunda à quinta-feira, no horário das 09h às 16h e sexta-feira das 09h às 14h ou conforme portaria expedida por esta edilidade alterando o expediente administrativo

19.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada nesta Câmara, de segunda à quinta-feira, no horário das 09h às 16h e sexta-feira das 09h às 14h ou conforme portaria expedida por esta edilidade alterando o expediente administrativo

19.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18, deste Edital;

20.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, nos dias úteis, segunda à quinta-feira, no horário das 09h às 16h e sexta-feira das 09h às 14h (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos:www.comprasgovernamentais.gov.br e https://www.cms.ba.gov.br/.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.10. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

21.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

21.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.13. Devido à exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no **Item 11 - DA HABILITAÇÃO** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema Comprasnet.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Termo de Referência;

22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024 de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço GLOBAL;

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS

23.1. O custo máximo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e negociação com o Pregoeiro.

Salvador, 21 de junho de 2022.

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL, INTRANET E APLICATIVO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Atualização, manutenção corretiva e hospedagem do Portal, Intranet e Aplicativo nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I.

O prestador de serviço deverá estar apto a prestar manutenção contínua para o Portal, Intranet e Aplicativo.

2. JUSTIFICATIVA

O Portal da CMS é o principal pilar de comunicação da empresa. Por meio dela a

Câmara Municipal de Salvador dissemina sua marca, atividades dos vereadores, atribuições, princípios, valores, notícias, Diário Oficial dentre outras muitas informações, tornando-a o mais transparente possível para o cidadão.

Além disso, o prazo do contrato atual está finalizando e não pode ser mais renovado.

Portanto, para que o serviço não sofra prejuízo, justifica-se o presente procedimento licitatório, considerando, também, ser essa solução indispensável para o normal andamento de todos os demais serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
3.2. O Portal e a Intranet utilizam atualmente o gerenciador de conteúdo SGC, desenvolvido pela fornecedora atual, de propriedade da CMS, hospedado na AWS (Amazon). A contratada deverá fazer a manutenção do site no gerenciador de conteúdo atual, promovendo eventuais melhorias no sistema ao durante o contrato.
3.3. Durante a vigência do contrato, a contratada deve garantir a manutenção e ajustes funcionais de toda a estrutura do Portal, Intranet e Aplicativo. A manutenção técnica reúne serviços que têm caráter continuado.

3.4. Para a manutenção, a contratada deve considerar a possibilidade de inclusão de novas seções e subseções, a partir de uma estrutura flexível, a fim de evitar futuras reestruturações. Exemplos de serviços a serem realizados:

3.4.1. Publicação e edição de conteúdo para o portal;
3.4.2. Criação de elementos HTML para publicação de conteúdos no gerenciador;
3.4.3. Criação de máscaras para publicação de conteúdos no gerenciador;
3.4.4. Criação e manutenção de templates no gerenciador;
3.4.5. Integração com Redes sociais;
3.4.6. Manutenção, sincronismo de ambiente de desenvolvimento, homologação e testes;
3.4.7. Correção de falhas e erros ou falhas de processamento;
3.4.8. Esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento, treinamento para recursos do portal;
3.4.9. Atualização de fotos, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo;
3.4.10. Definição de estrutura e hierarquia de conteúdo;
3.4.11. Desenvolvimento de programação;
3.4.12. Desenvolvimento de novas soluções para simplificar os processos de gestão, publicação,
3.4.13. Distribuição e arquivamento de conteúdos;
3.4.14. Desenvolvimento de interfaces;
3.4.15. Desenvolvimento de folhas de estilo – padrão W3C;
3.4.16. Atuar na correção e resolução de bugs de código fonte;
3.4.17. Apoio técnico à CMS na resolução de problemas junto a empresa que hospeda o portal;
3.4.18. Abertura de chamados junto à empresa de hospedagem, sendo a intermediaria técnica na resolução do problema;
3.4.19. Fica a empresa obrigada a toda atualização ser homologada em um portal específico de homologação.
3.4.20. Para o portal de produção a contratada apenas dará o apoio para configuração, instalação, além de certificar que o portal ficara funcional nos dois ambientes, homologação e produção.
3.4.21. Para publicação no ambiente de produção, como instalação e configuração a contratada auxiliara e passara o conhecimento tecnológico para a equipe da contratante.
3.4.22. Todas as informações deixadas no provedor de hospedagem de produção deveram ser da contratante.
3.4.23. Qualquer acesso ao provedor de produção só devera ser realizado pela contratante, caso a contratante tenha alguma dificuldade, devera ser auxiliada pela contratada.

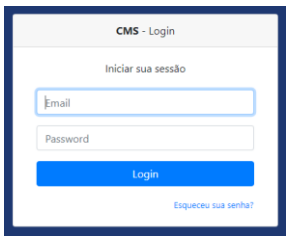
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS (PORTAL E INTRANET)

4.1. Banco de dados – SQL SERVER no mínimo 2014 com sistema operacional do servidor Windows server, e configuração mínima de 64 gb e 1 tb de hd, com placa de rede de 1gb.
4.2. Servidor Web Apache como servidor de aplicação
4.3. Sistema Operacional Ubuntu 20.04 lts, configuração mínimo do servidor de aplicação de 64 GB memória RAM, mínimo 1 tb de hd, e placa de rede de 1gb
4.4. Outras informações
4.4.1. Acesso SSH e FTP
4.5. Linguagens de Programação
4.5.1. PHP 7.3 | Shell, scripts PHP 7.3, ou ReactJs, NodeJS ou linguagem equivalente
4.6. Tecnologias de interface
4.6.1. Laravel 5.5 |HTML | CSS | Javascript | Bootstrap, ou tecnologia equivalente

5. DETALHAMENTO DO SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO (SGC)

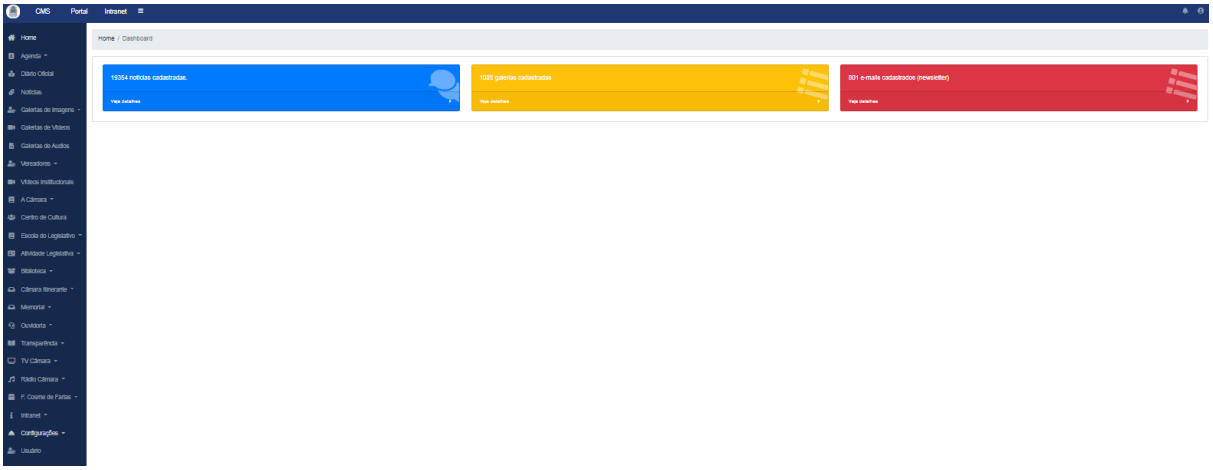
5.1. Todo o conteúdo do Portal e da Intranet é gerenciado pelo SGC – Sistema Gerenciador de Conteúdo.
5.2. Atualmente o SGC é acessado através do seguinte endereço: www.cms.ba.gov.br/login

5.3. Tela de acesso



5.4. O acesso ao SGC solicita o usuário e senha de acesso.

5.5. O SGC possui menu lateral com todas as opções e funcionalidades, além do dashboard.

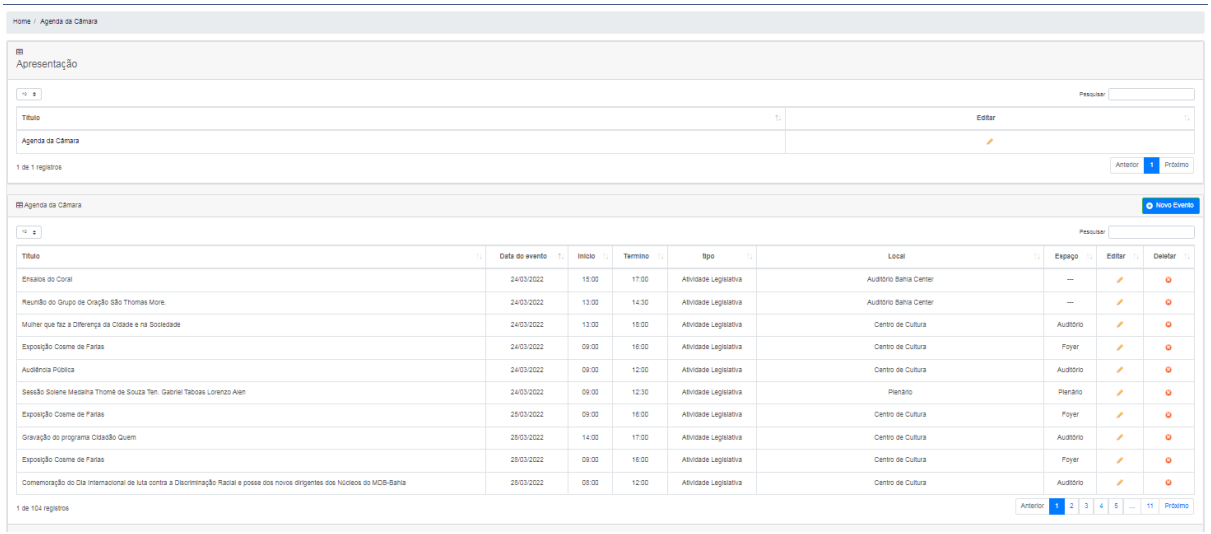


6. DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES ATUAIS EXISTENTES NO SGC

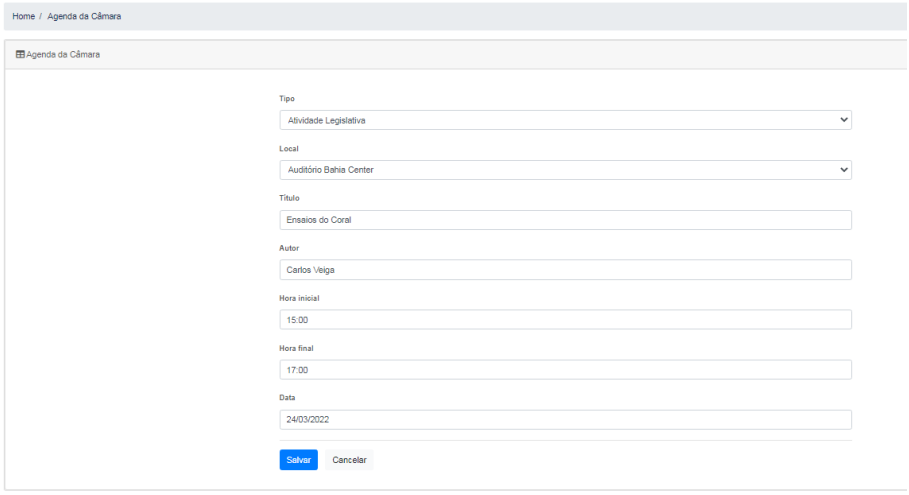
6.1. AGENDA

6.1.1. Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) da agenda dos eventos da CMS, como opção de cadastros dos locais da atividade legislativa, dos espaços e locais da câmara itinerante.

6.1.2. Tela de listagem e consulta



6.1.3. Tela de edição



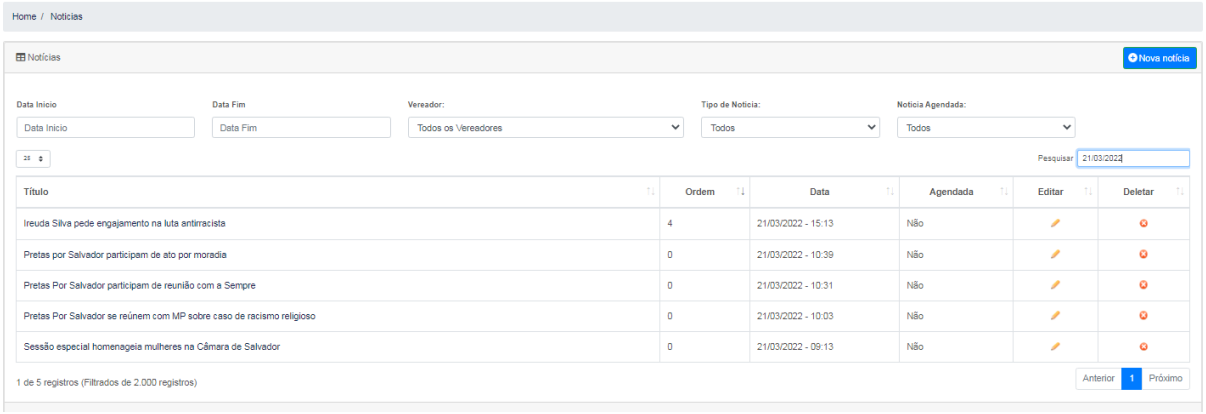
6.2 DIÁRIO OFICIAL

6.2.1 Disponibilizar o campo para informar o link de integração com o sistema atual da CMS.

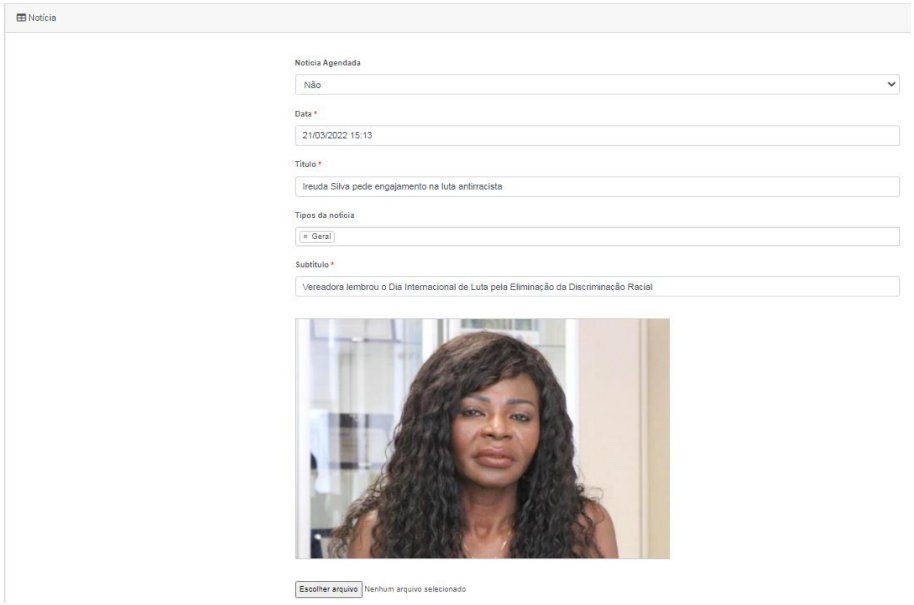
6.3 NOTÍCIAS

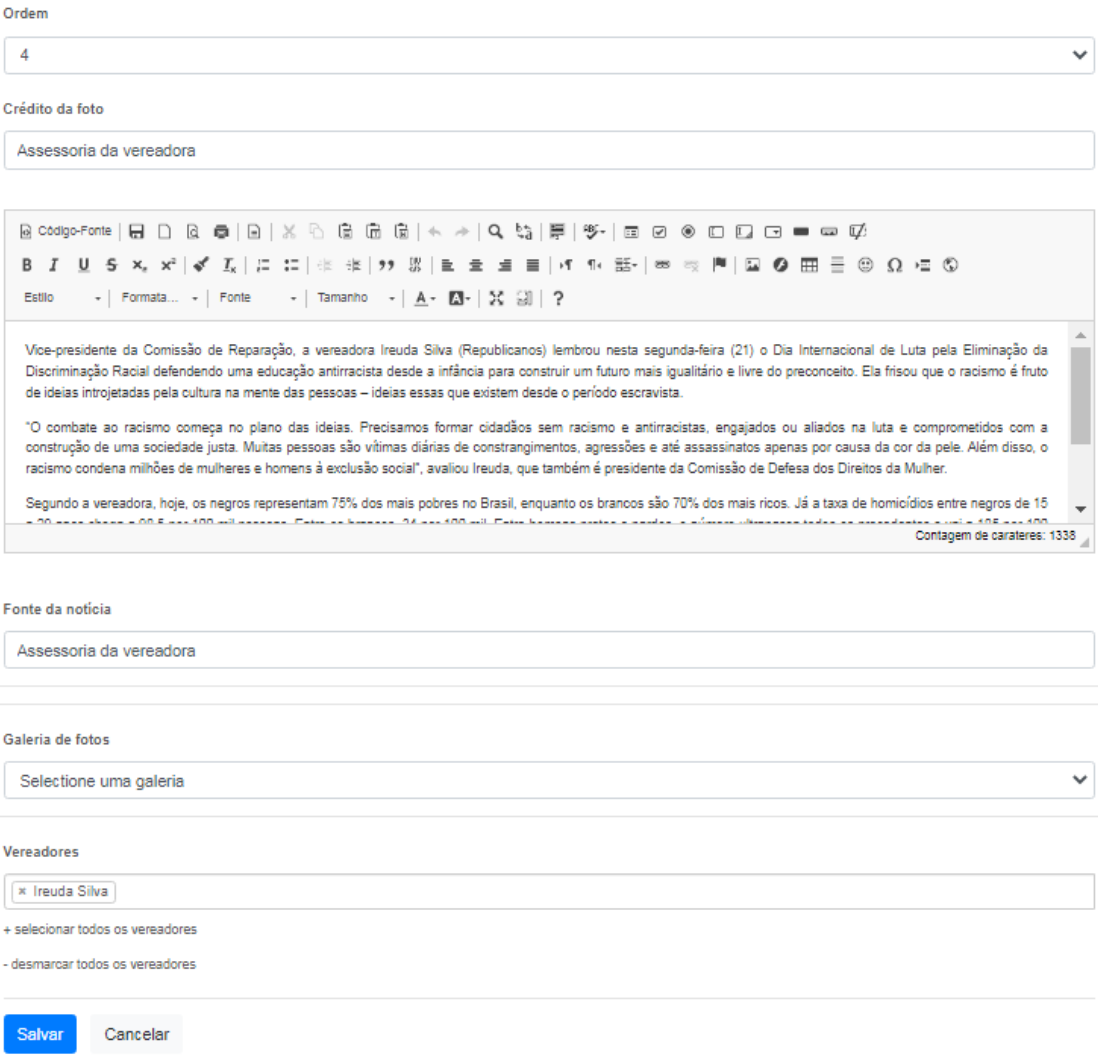
6.3.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) da notícias, integrado com as redes sociais e com a galeria de fotos.

6.3.2 Tela de listagem e consulta



6.3.3 Tela de edição

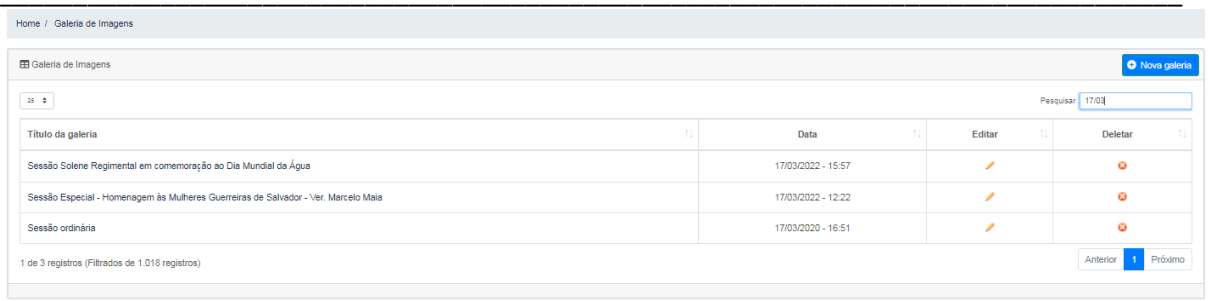




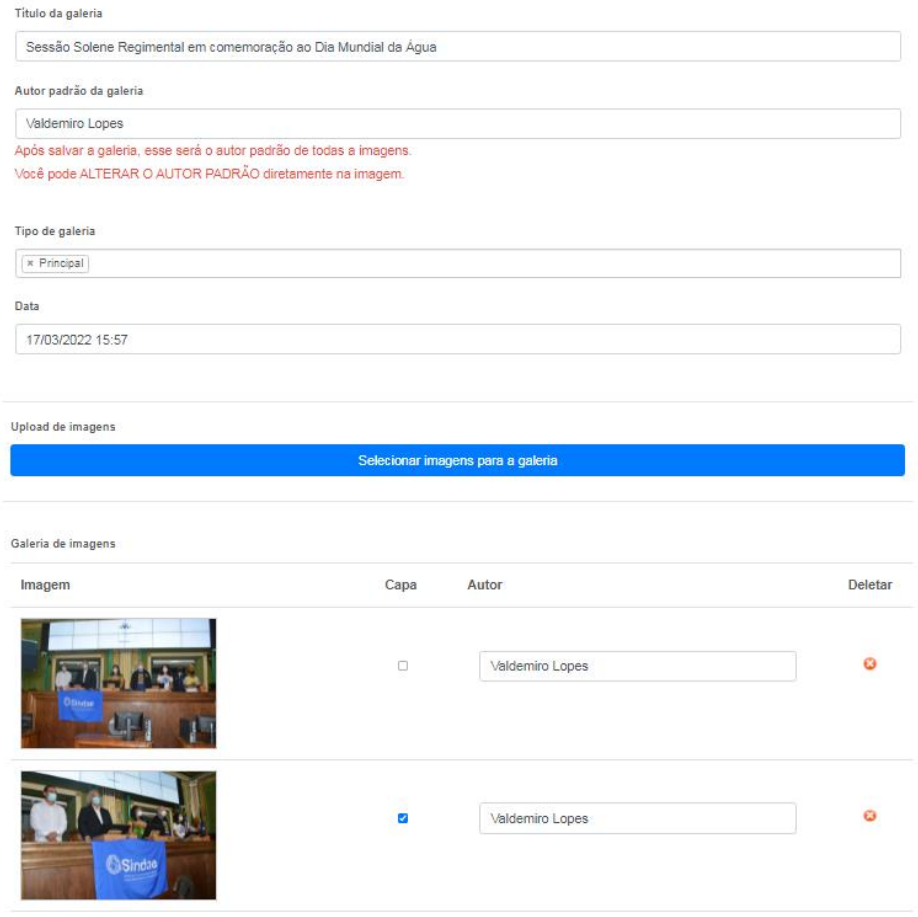
6.4 GALERIA DE IMAGENS

6.4.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das galerias de imagens da CMS

6.4.2 Tela de listagem e consulta



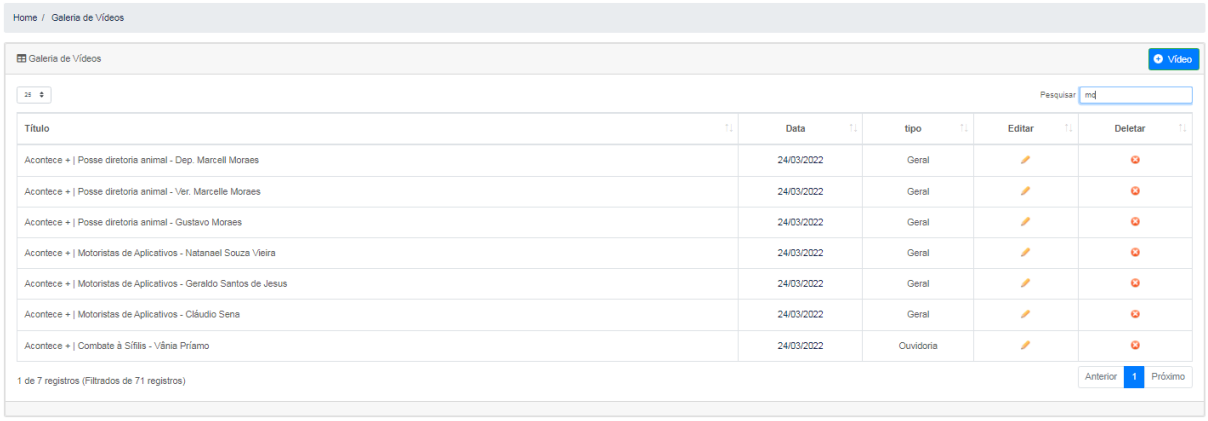
6.4.3 Tela de edição



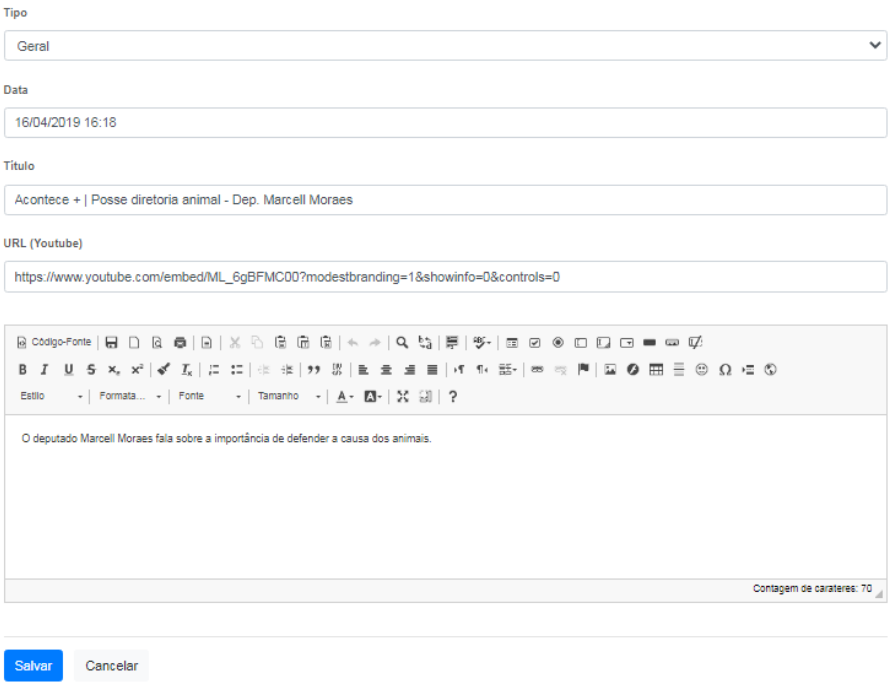
6.5 GALERIA DE VÍDEOS

6.5.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das galerias de vídeo da CMS, integrada ao youtube.

6.5.2 Tela de listagem e consulta



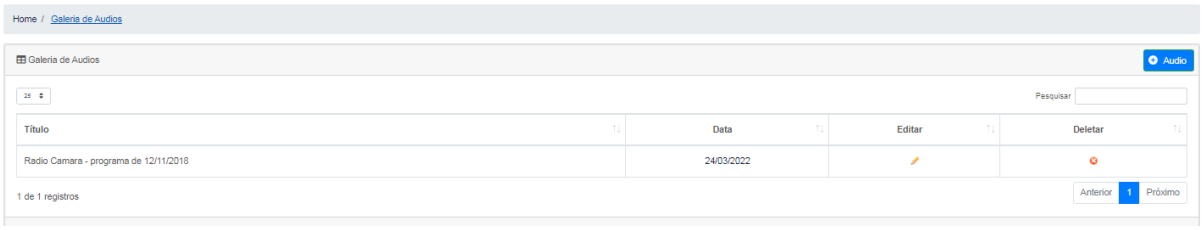
6.5.3 Tela de edição



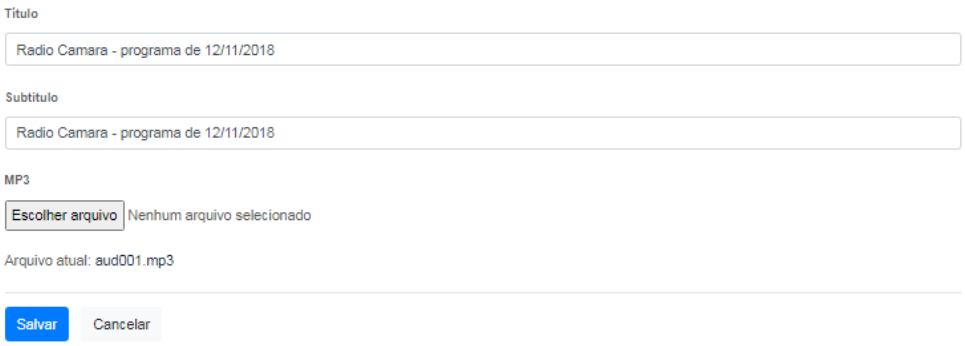
6.6 GALERIA DE ÁUDIOS

6.6.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das galerias de áudios da CMS, integrada a rede social (podcast)

6.6.2 Tela de listagem e consulta



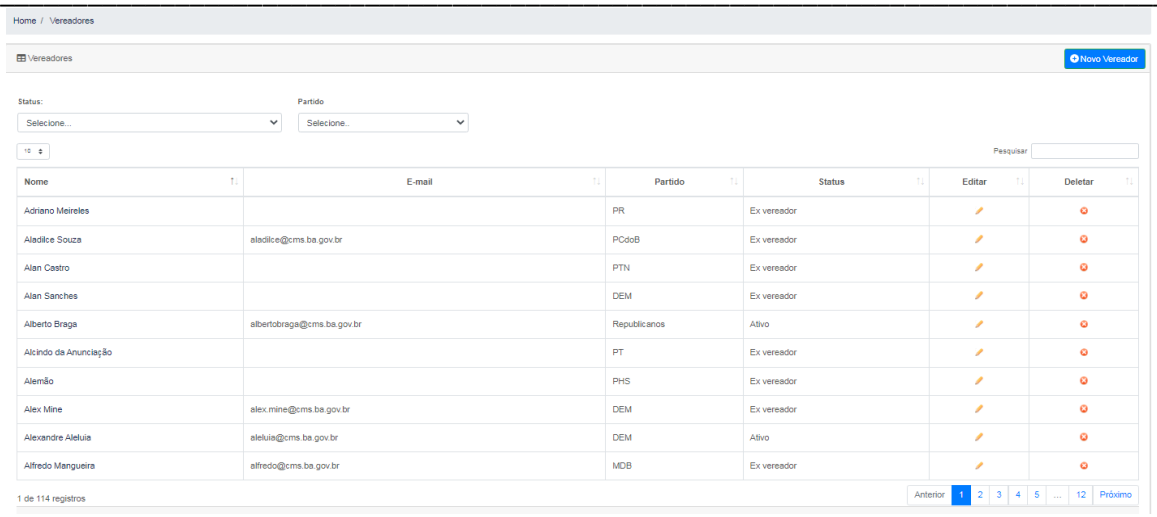
6.6.3 Tela de edição



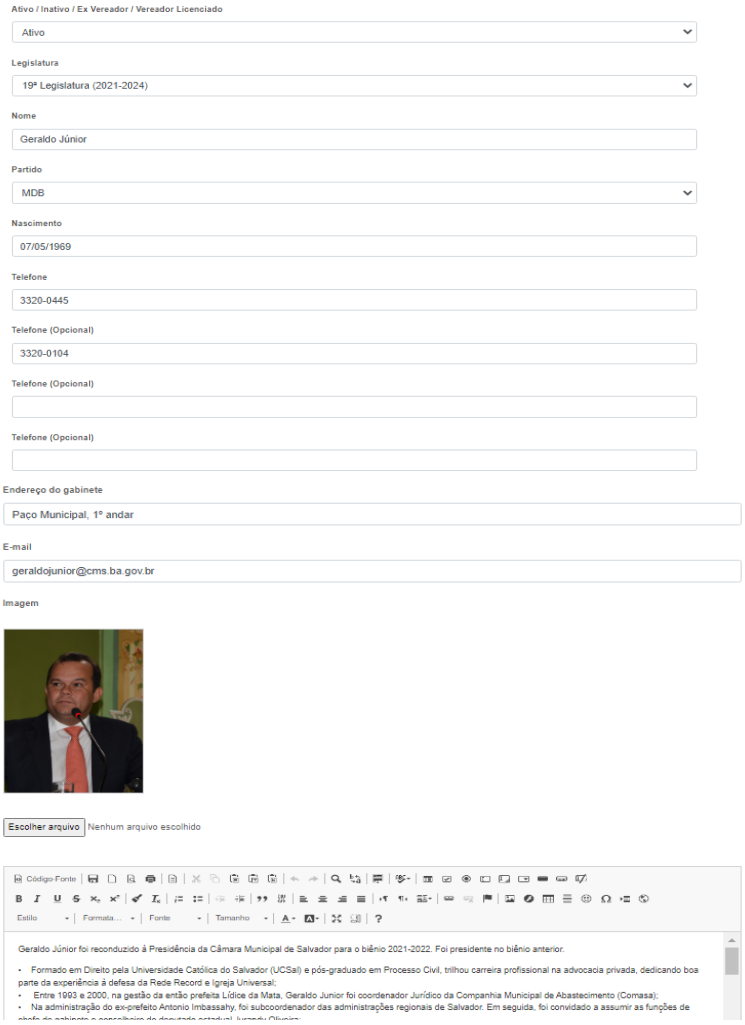
6.7 VEREADORES

6.7.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todo o perfil político dos vereadores, mantendo o histórico de todos que já exerceram cargo legislativo.

6.7.2 Tela de listagem e consulta



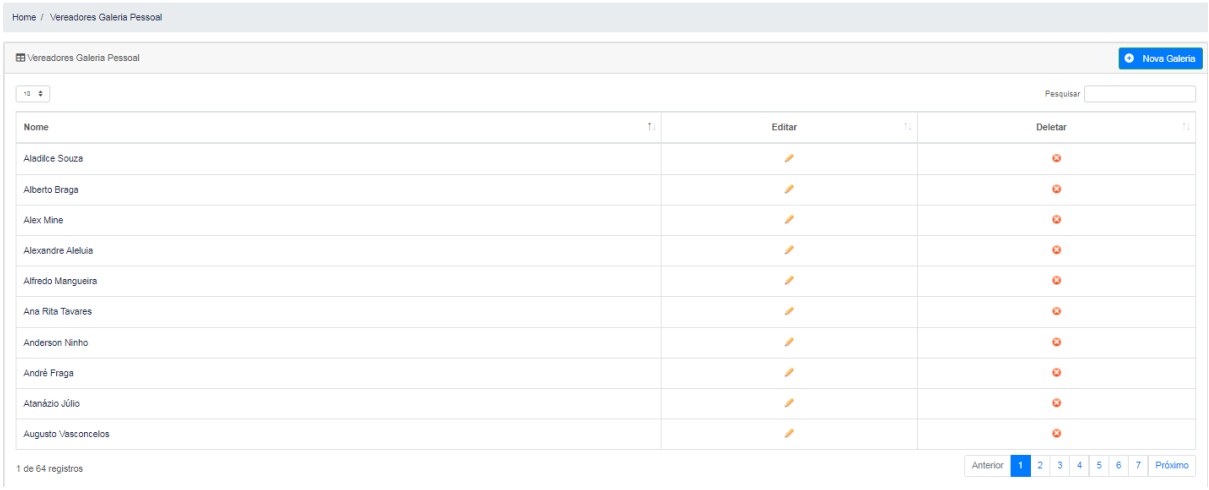
6.7.3 Tela de edição



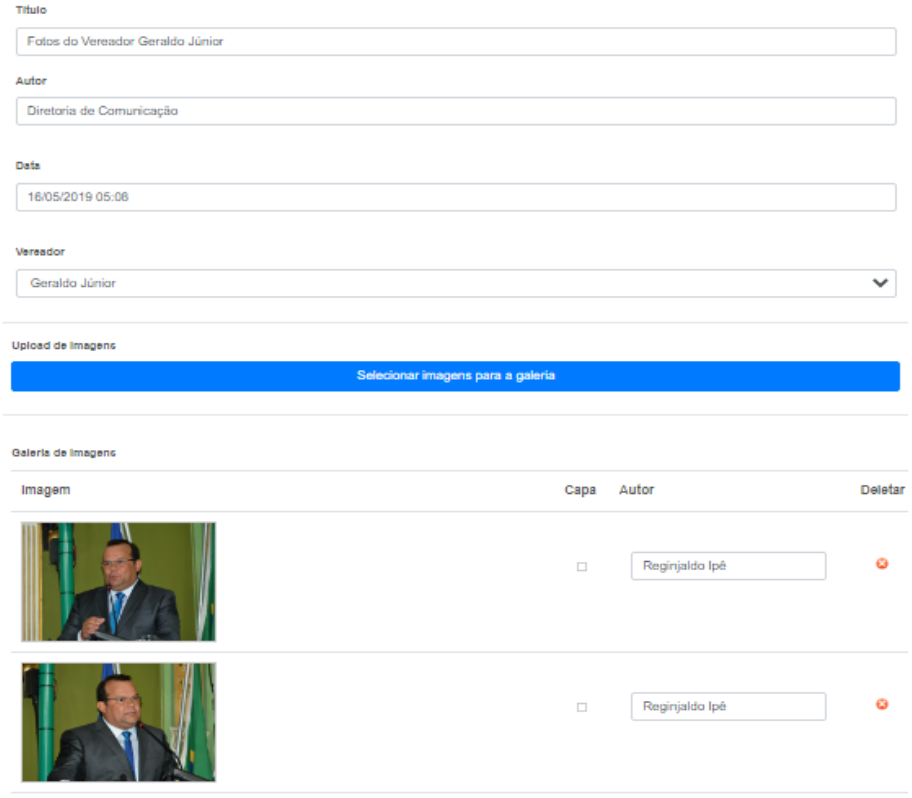
6.8 VEREADORES (GALERIA PESSOAL)

6.8.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de toda galeria pessoal de fotos do vereador.

6.8.2 Tela de listagem e consulta



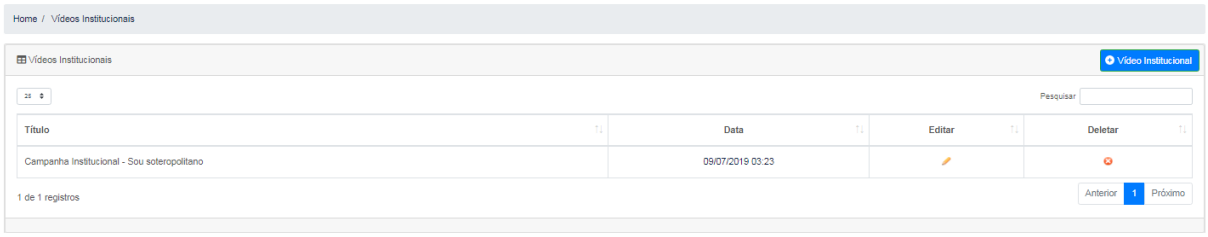
6.8.3 Tela de edição



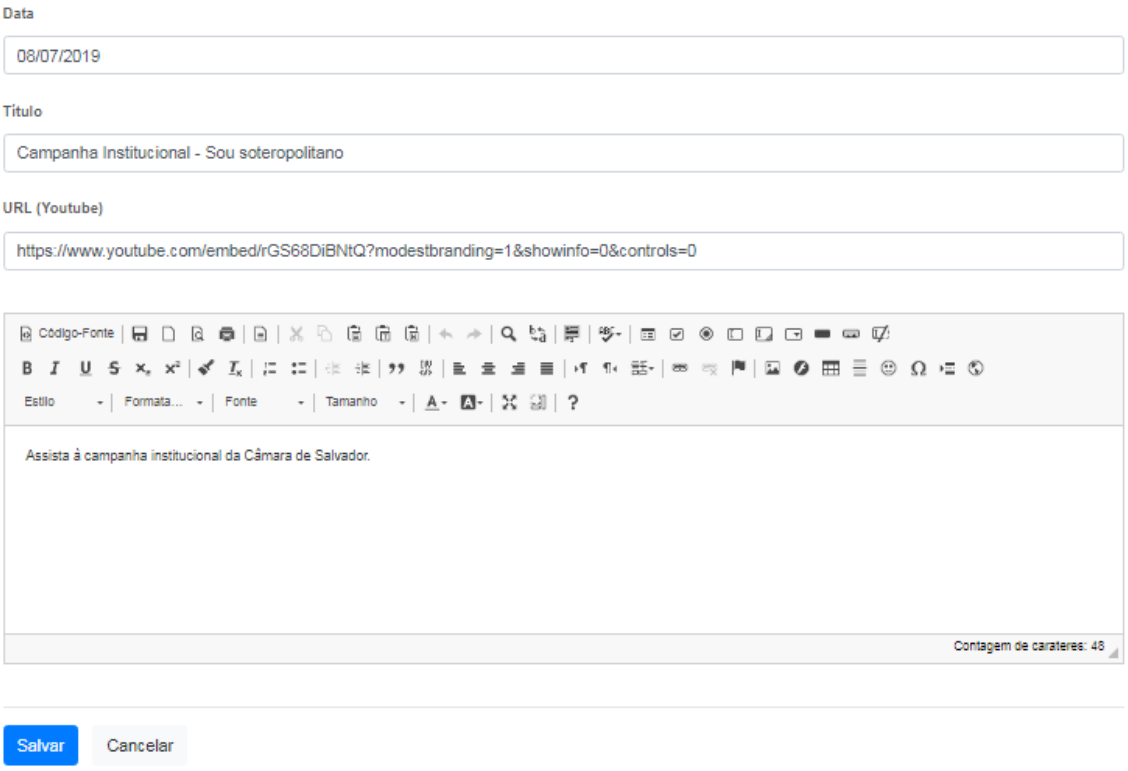
6.9 VÍDEOS INSTITUCIONAIS

6.9.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todos os vídeos institucionais da CMS.

6.9.2 Tela de listagem e consulta



6.9.3 Tela de edição



6.10 A CÂMARA

6.10.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todos as informações pertinentes a CMS, como dados da presidência, dados da câmara, contatos, colegiados de presidentes, função e definição, gestão da qualidade, links, marcas e manuais, organograma, perguntas frequentes.

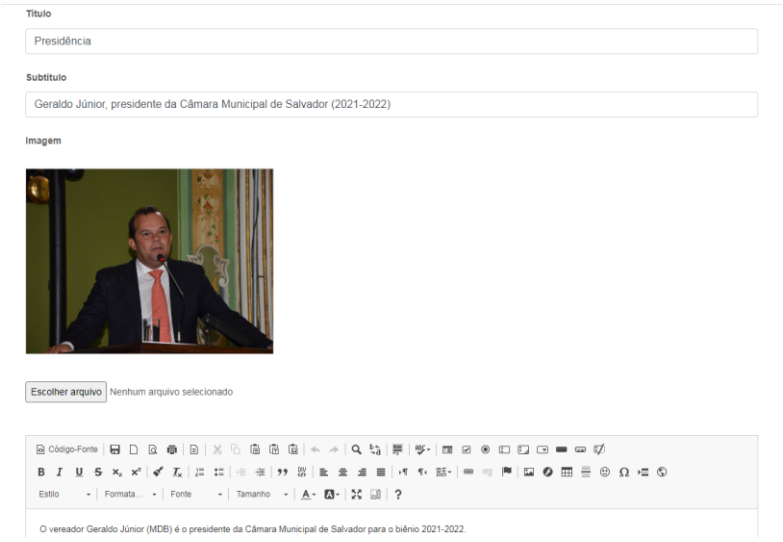
6.11 A PRESIDÊNCIA

6.11.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todos as informações da presidência da CMS.

6.11.2 Tela de listagem e consulta



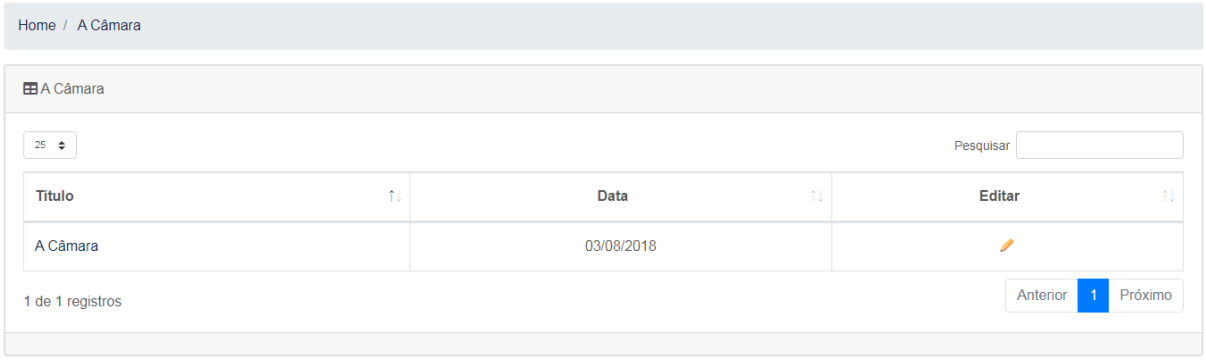
6.11.3 Tela de edição



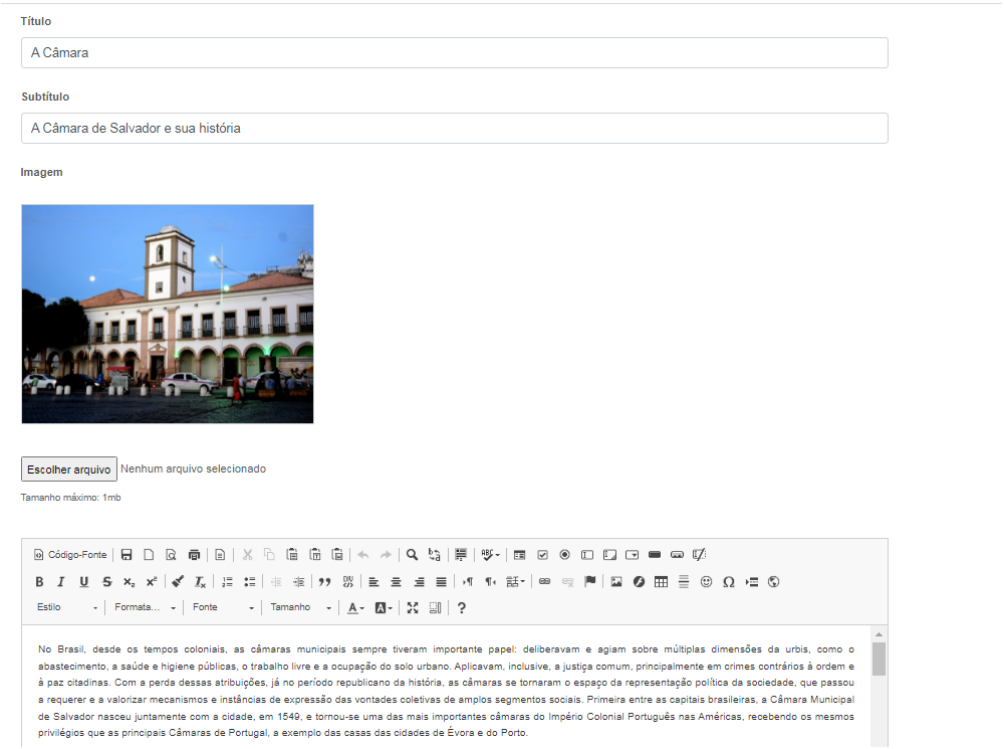
6.12 A CÂMARA

6.12.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todos as informações da CMS

6.12.2 Tela de listagem e consulta



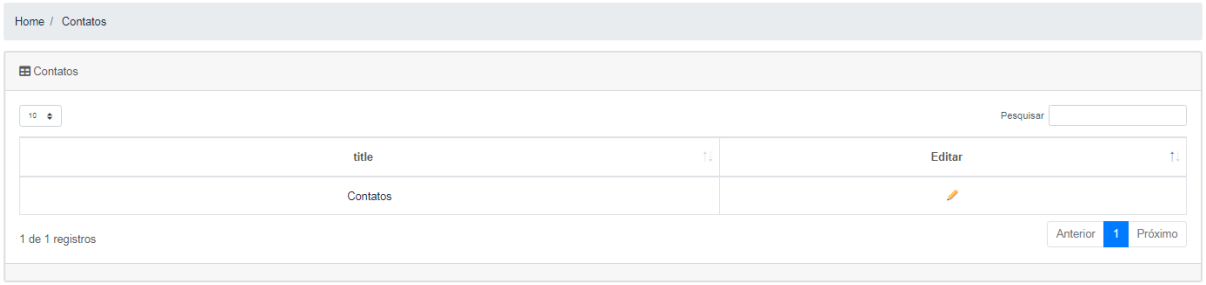
6.12.3 Tela de edição



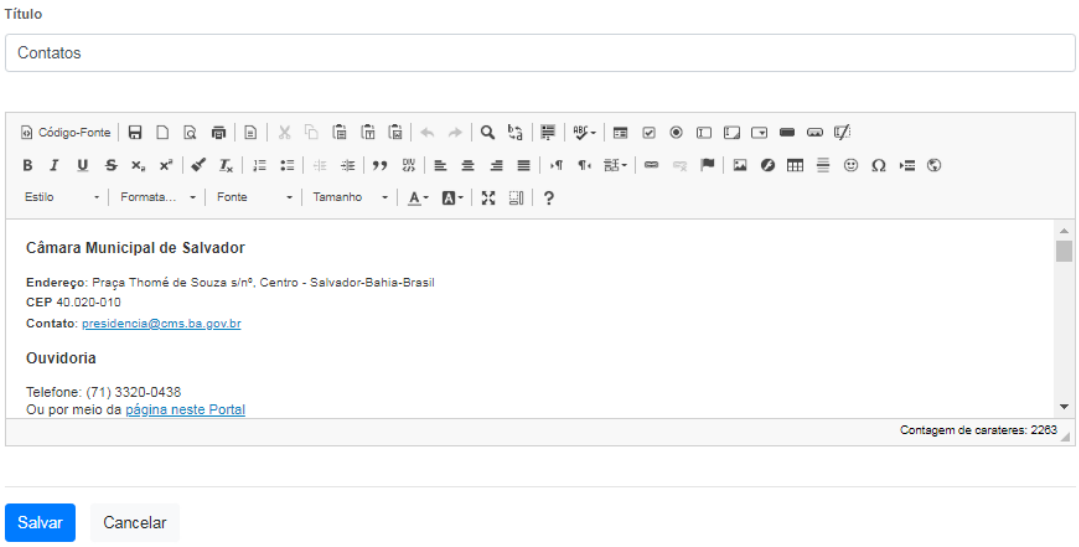
6.13 CONTATOS

6.13.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de os contatos da CMS

6.13.2 Tela de listagem e consulta



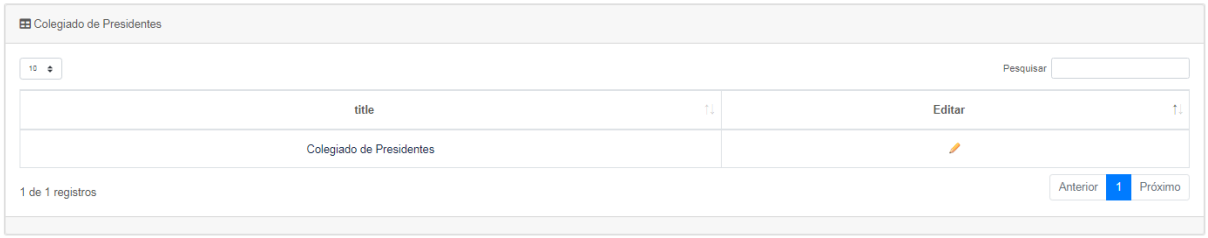
6.13.3 Tela de edição



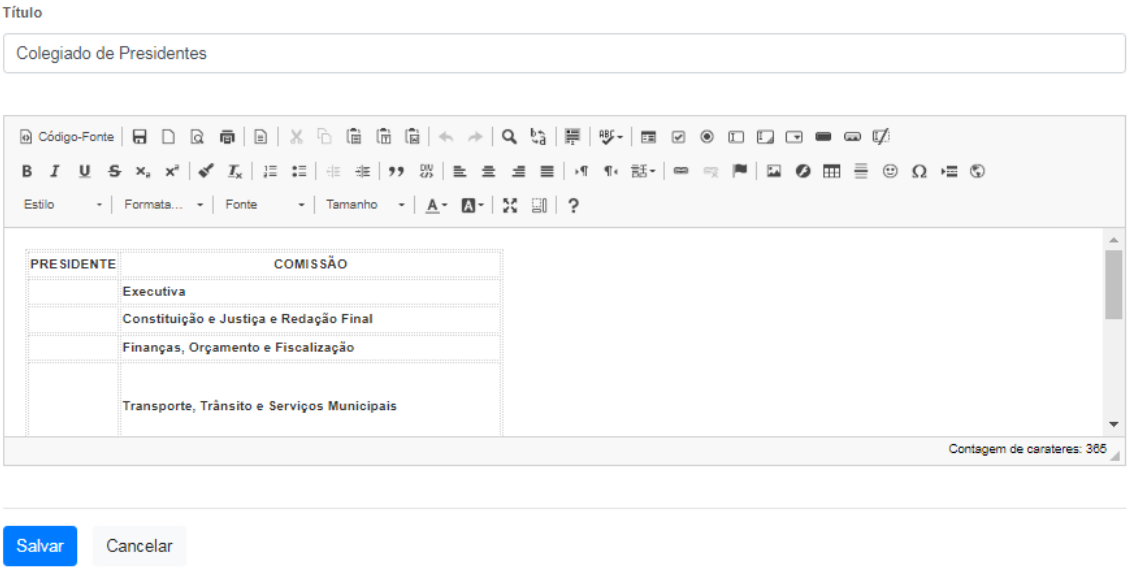
6.14 COLEGIADO DE PRESIDENTES

6.14.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) do colegiado de presidentes da CMS

6.14.2 Tela de listagem e consulta



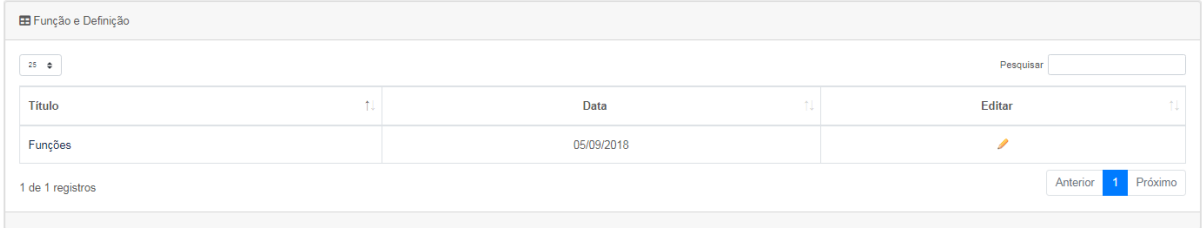
6.14.3 Tela de edição



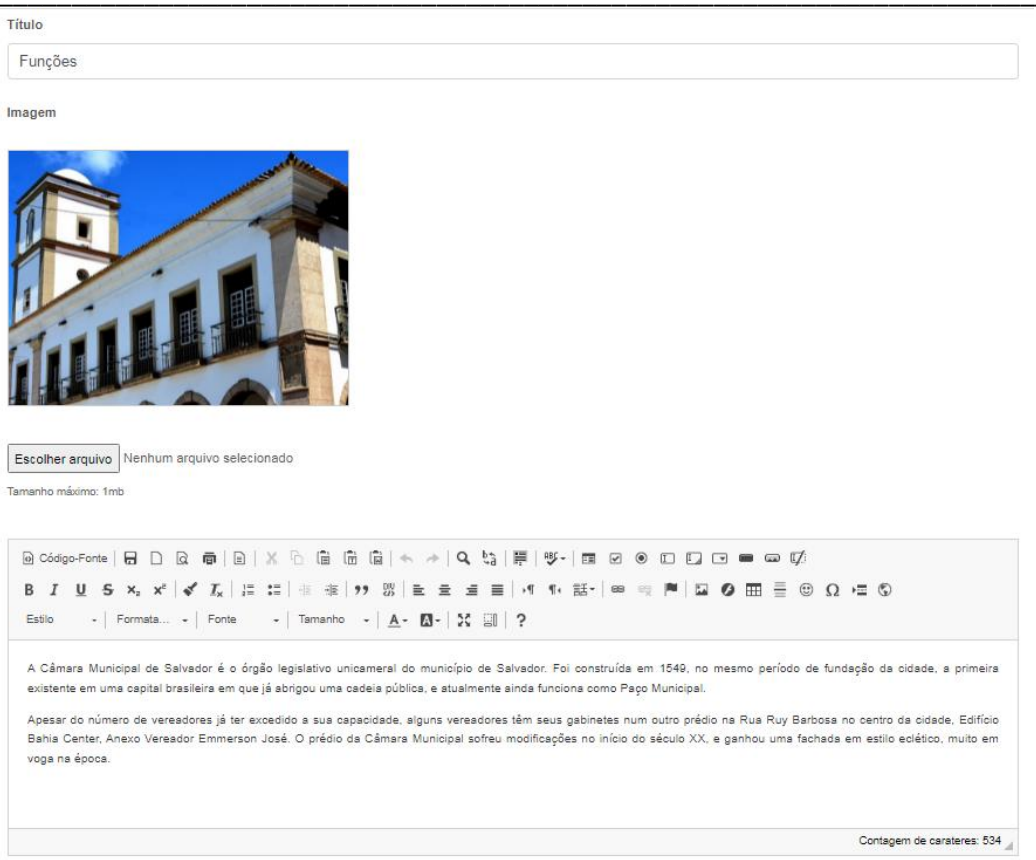
6.15 FUNÇÃO E DEFINIÇÃO

6.15.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) da função e definição da CMS

6.15.2 Tela de listagem e consulta



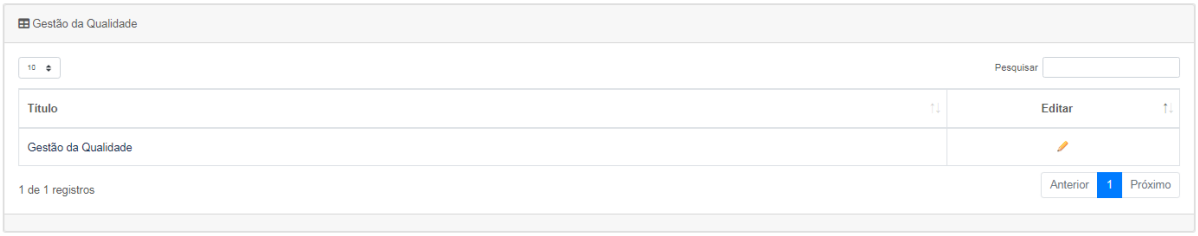
6.15.3 Tela de edição



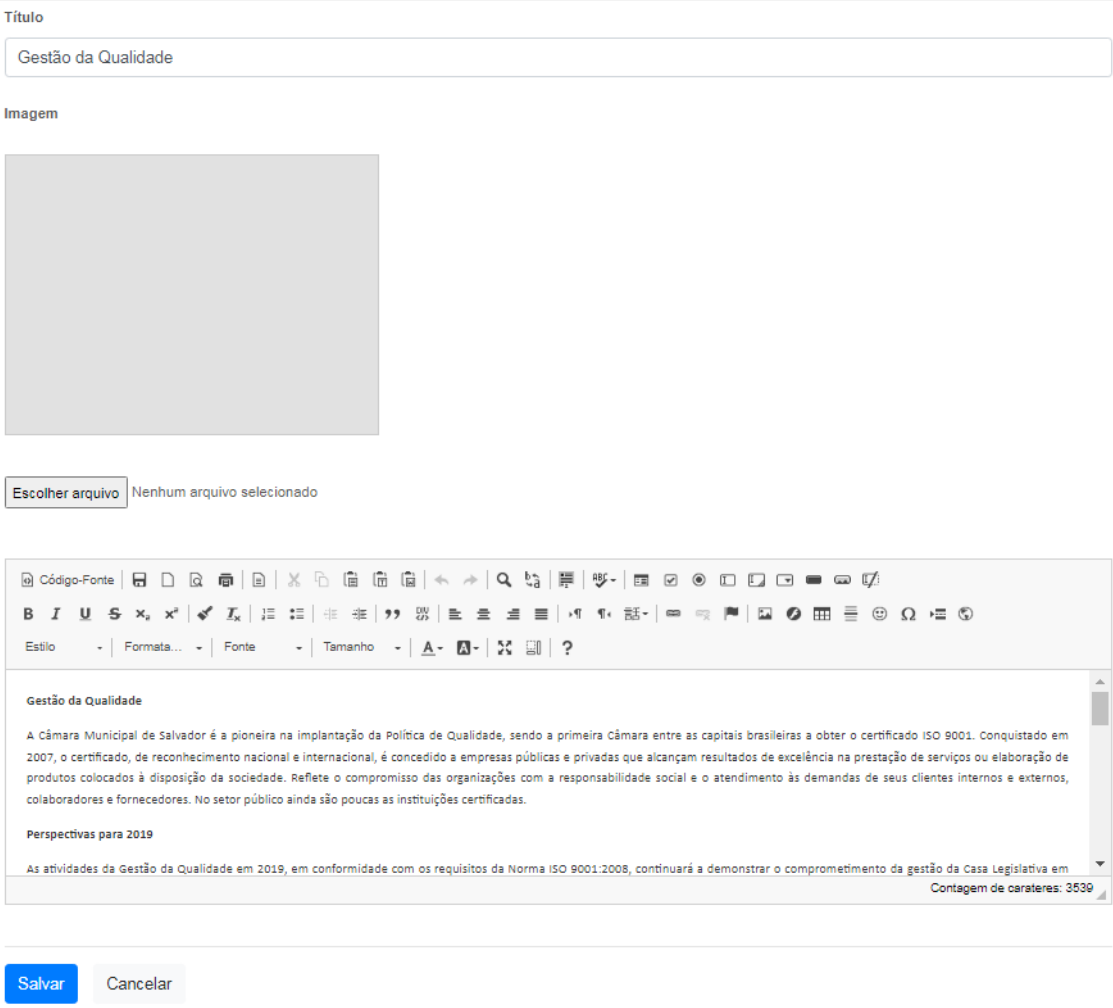
6.16 GESTÃO DA QUALIDADE

6.16.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de informações sobre a gestão da qualidade da CMS

6.16.2 Tela de listagem e consulta



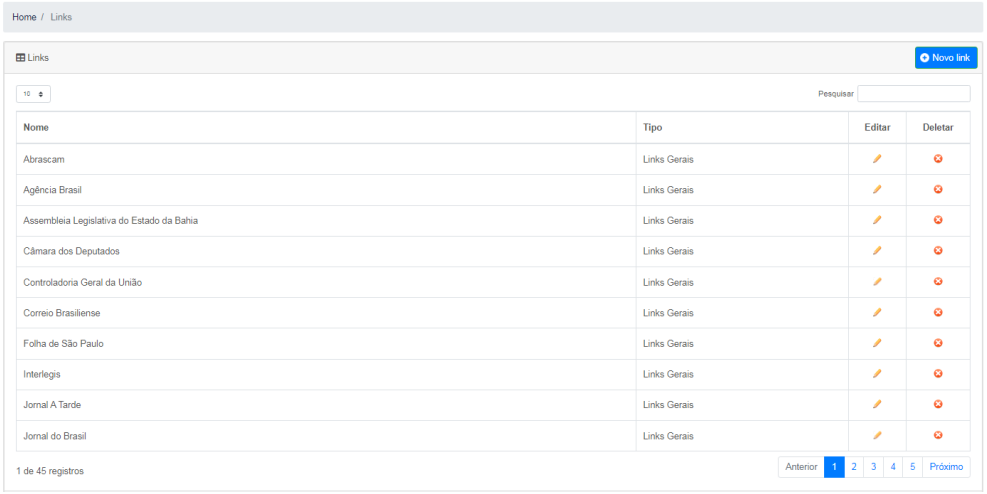
6.16.3 Tela de edição



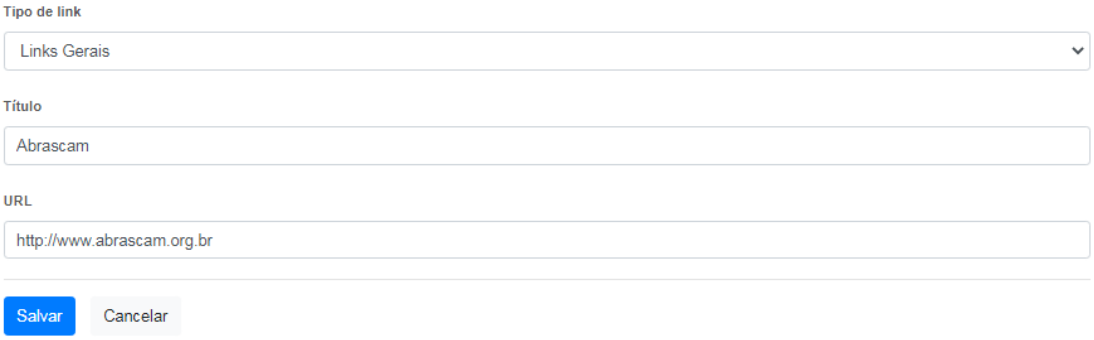
6.17 LINKS

6.17.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de links importantes da CMS

6.17.2 Tela de listagem e consulta



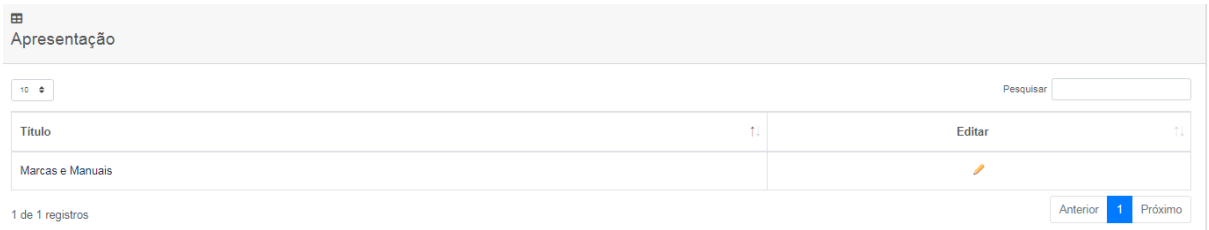
6.17.3 Tela de edição

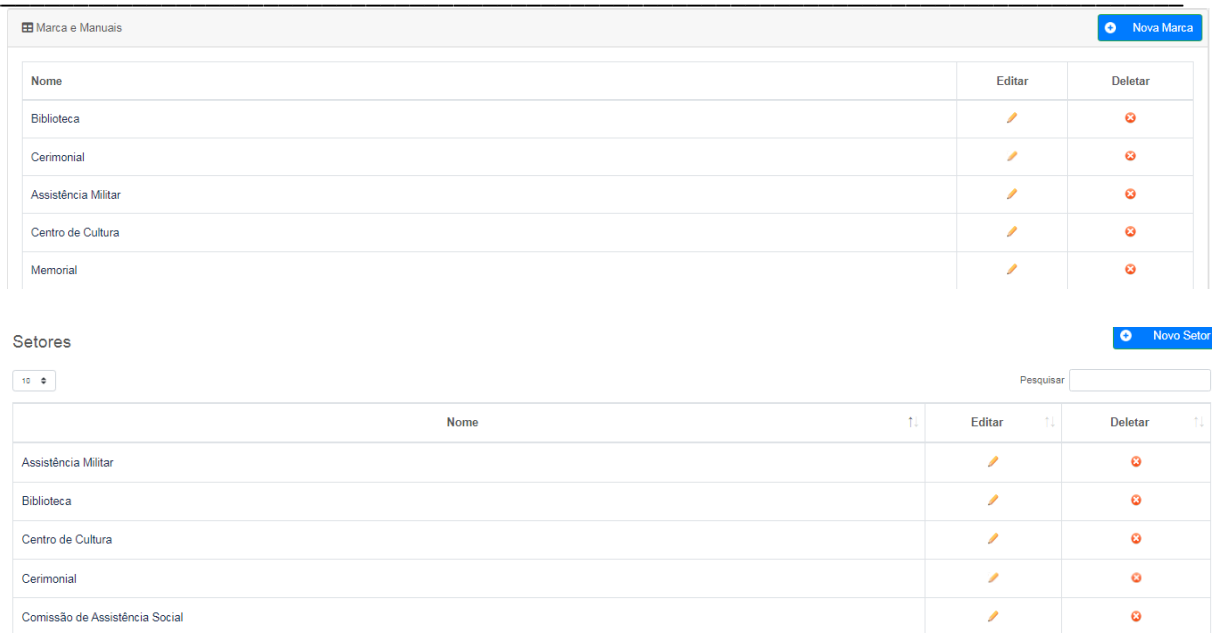


6.18 MARCAS E MANUAIS

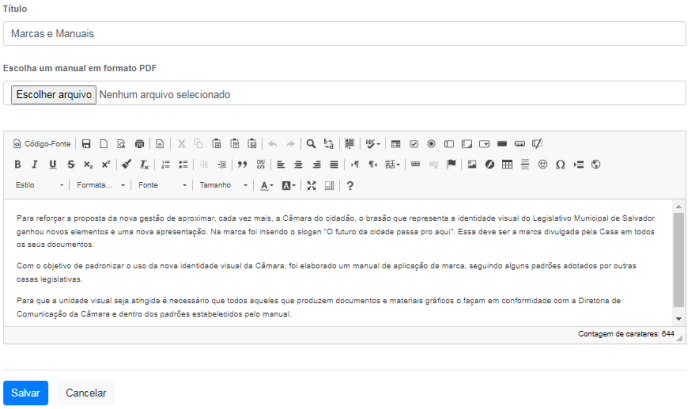
6.18.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de documentos de marcas e manuais da CMS

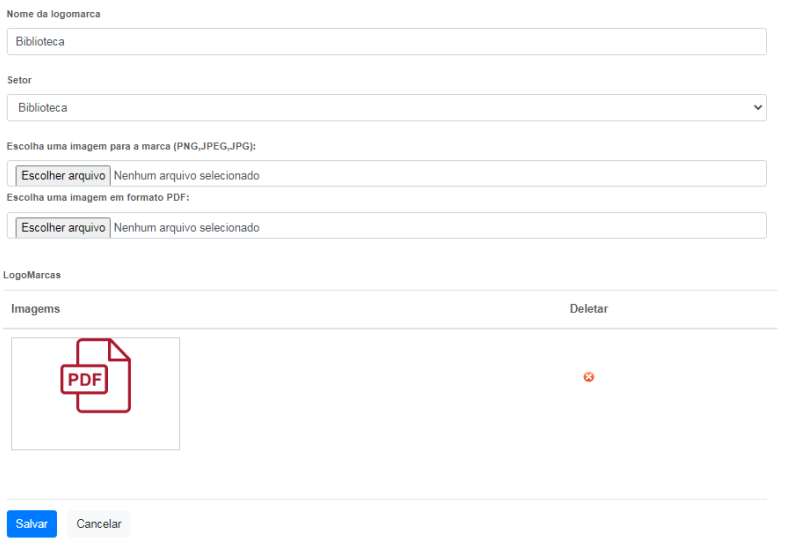
6.18.2 Tela de listagem e consulta

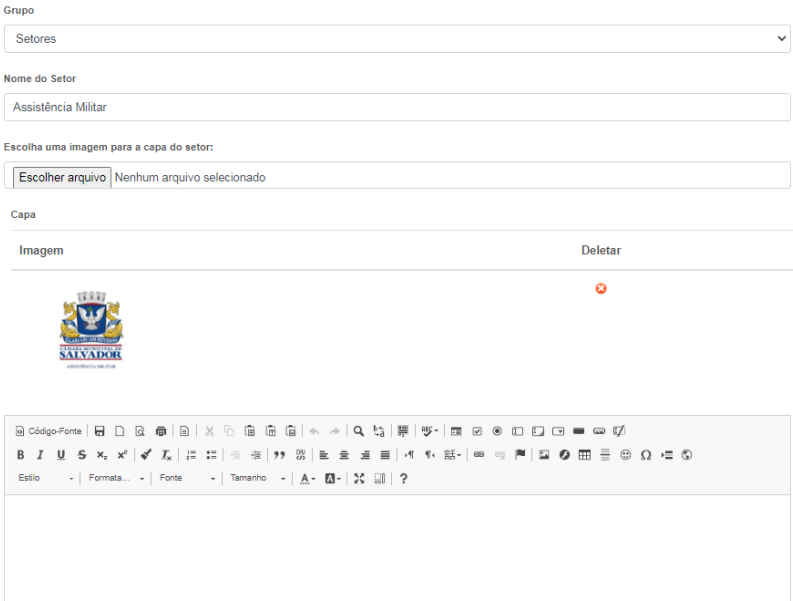




6.18.3 Tela de edição



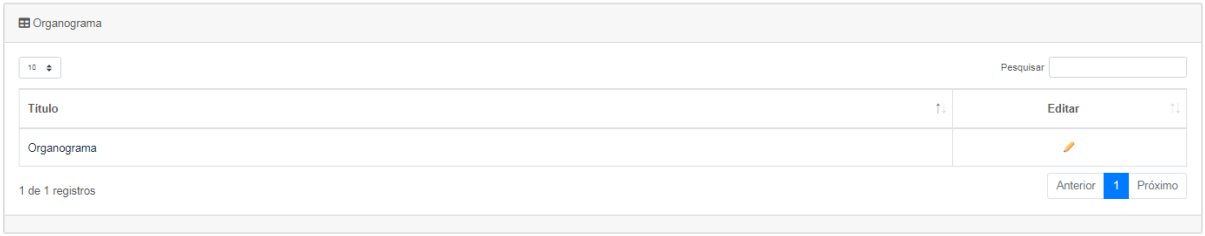

Nome da logomarca
Biblioteca
Setor
Biblioteca
Escolha uma imagem para a marca (PNG,JPEG,JPG):
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado
Escolha uma imagem em formato PDF:
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado
LogoMarcas
Imagems
Deletar
PDF
Salvar
Cancelar


Grupo
Setores
Nome do Setor
Assistência Militar
Escolha uma imagem para a capa do setor:
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado
Capa
Imagem
Deletar
Código-Fonte
Estilo
Formata...
Fonte
Tamanho

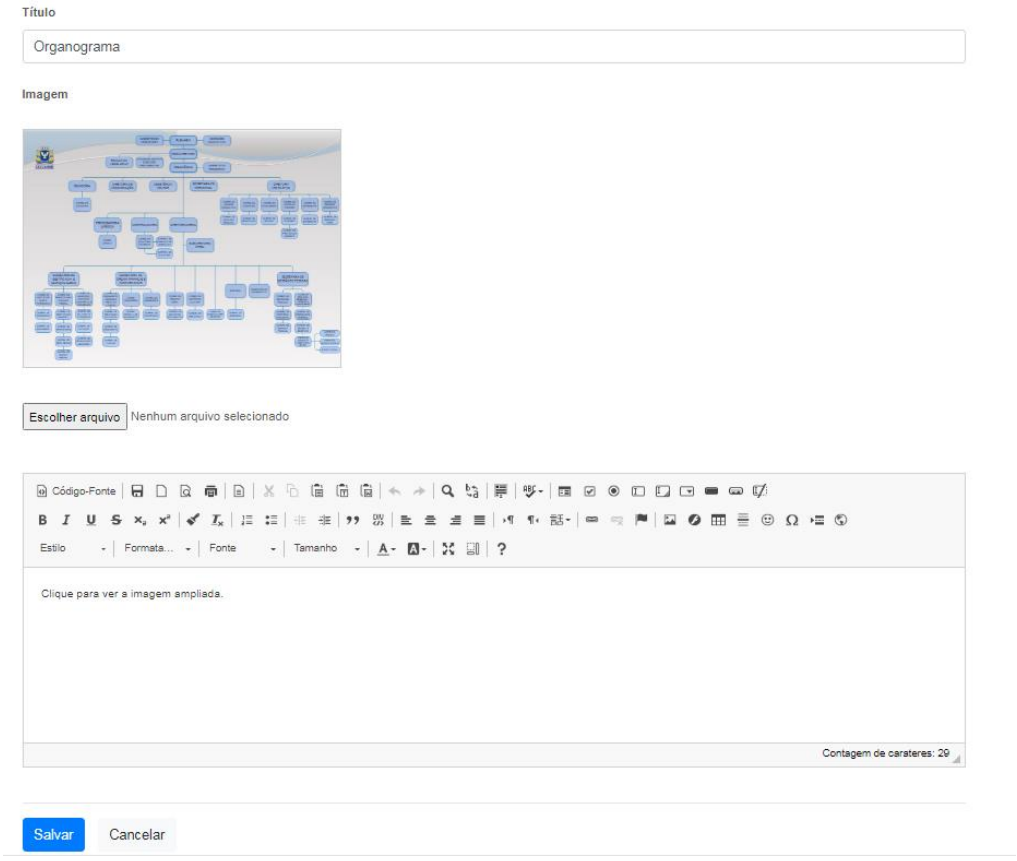
6.19 ORGANOGRAMA

6.19.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) do organograma da CMS

6.19.2 Tela de listagem e consulta



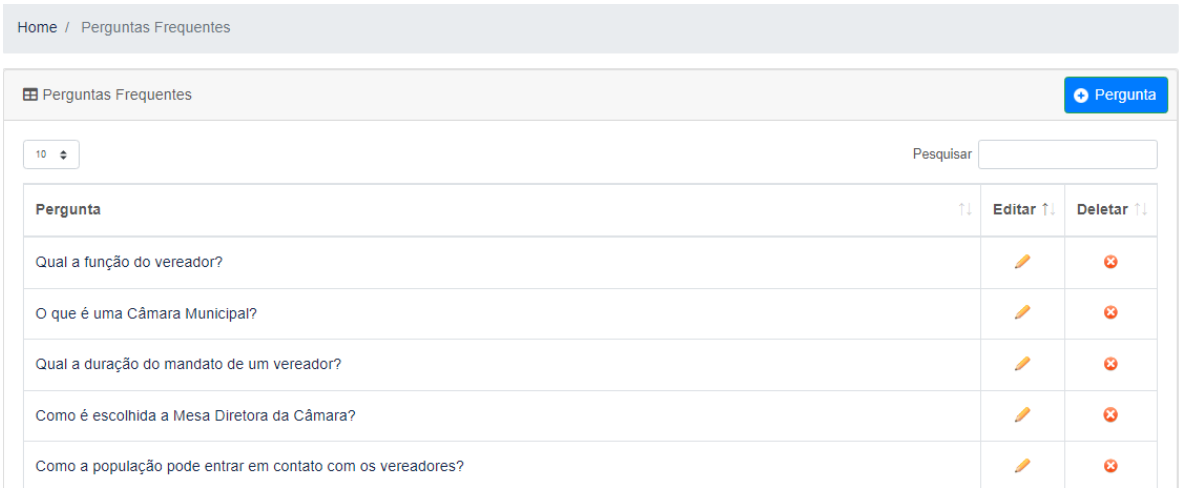
6.19.3 Tela de edição



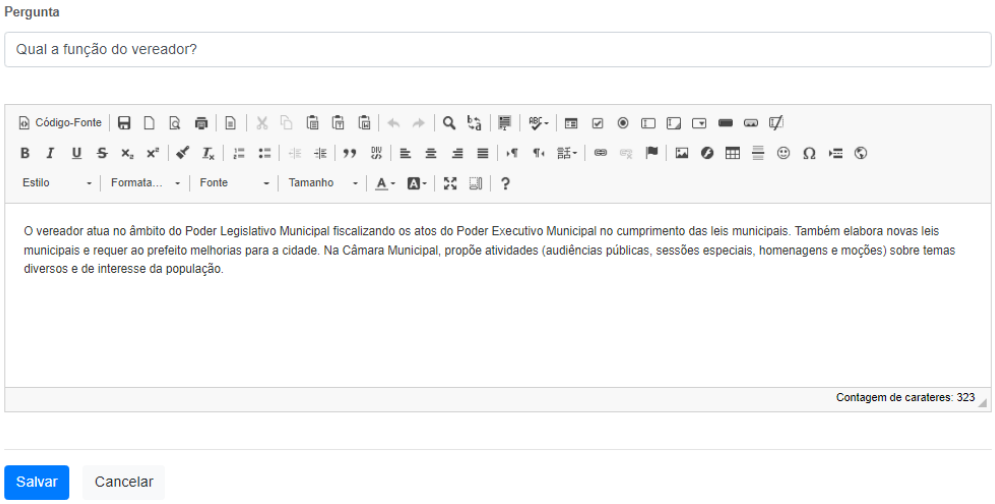
6.20 PERGUNTAS FREQUENTES

6.20.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das perguntas frequentes.

6.20.2 Tela de listagem e consulta



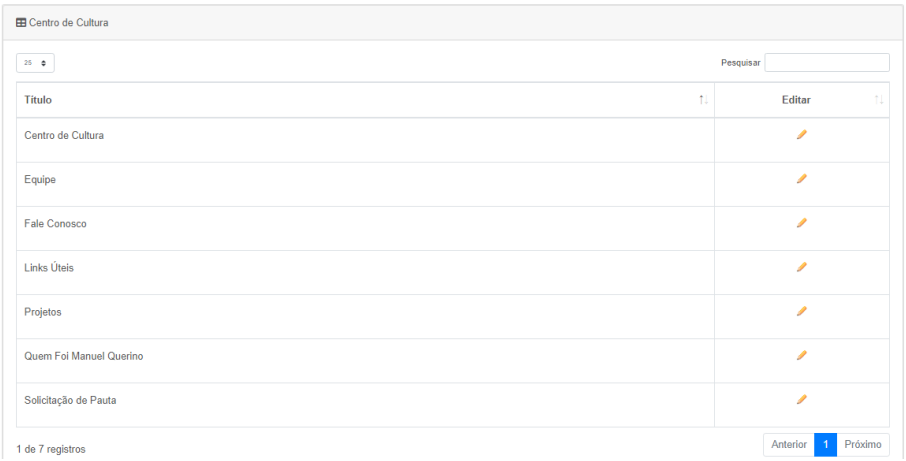
6.20.3 Tela de edição



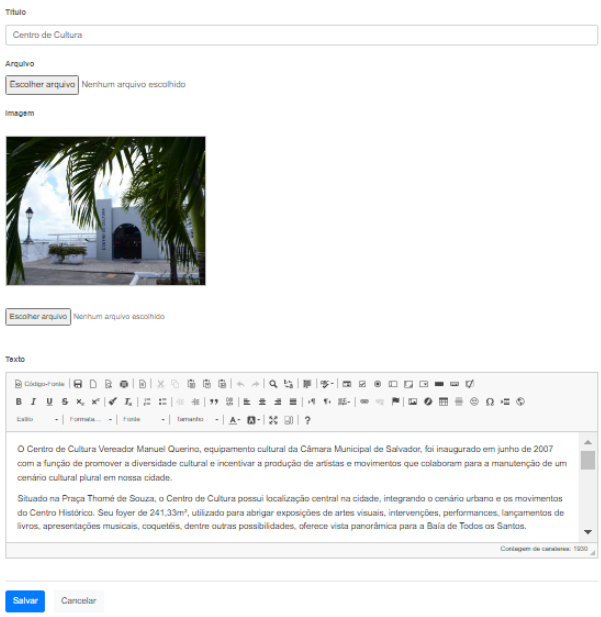
6.21 CENTRO DE CULTURA

6.21.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações sobre o centro de cultura

6.21.2 Tela de listagem e consulta



6.21.3 Tela de edição



6.22ESCOLA DO LEGISLATIVO

6.22.1 Escola do legislativo

6.22.1.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações sobre a escola do legislativo;

6.22.1.2 Tela de listagem e consulta

Título	Data	Editar
Apresentação	17/11/2021	
Contatos	06/09/2018	
Programas para comunidade	06/09/2019	
Sobre à Escola	06/09/2018	

1 de 4 registros

Anterior 1 Próximo

6.22.1.3 Tela de edição

Título

Sobre à Escola

Imagem

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Código-Fonte | Estilo | Formata... | Fonte | Tamanho

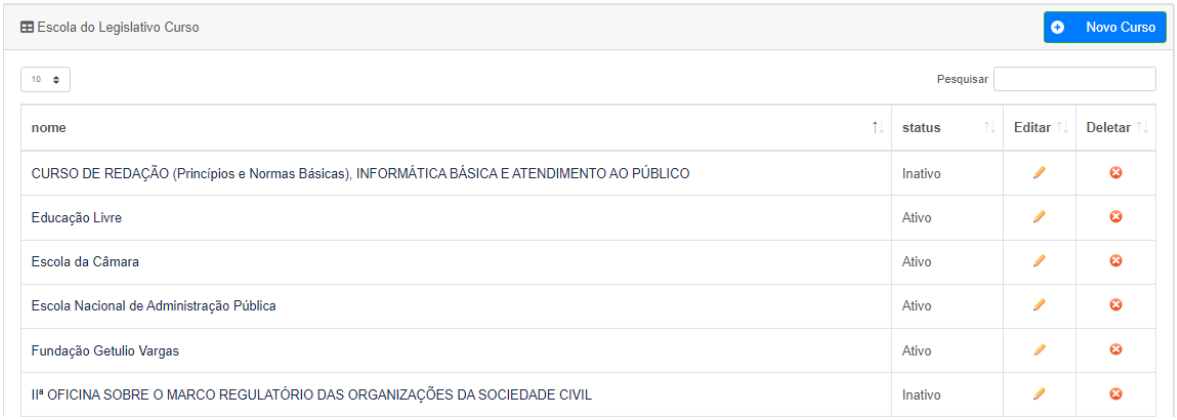
Quem Somos

A Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis, instituição sem fins lucrativos, foi idealizada em 2017 pela Vereadora Marta Rodrigues com o objetivo de promover a Educação para a Cidadania. Criada pela Resolução nº 2.589/2017 e aprovada no dia 13 de junho de 2017, a Escola foi inaugurada durante Sessão solene, presidida pelo Vereador Léo Prates.

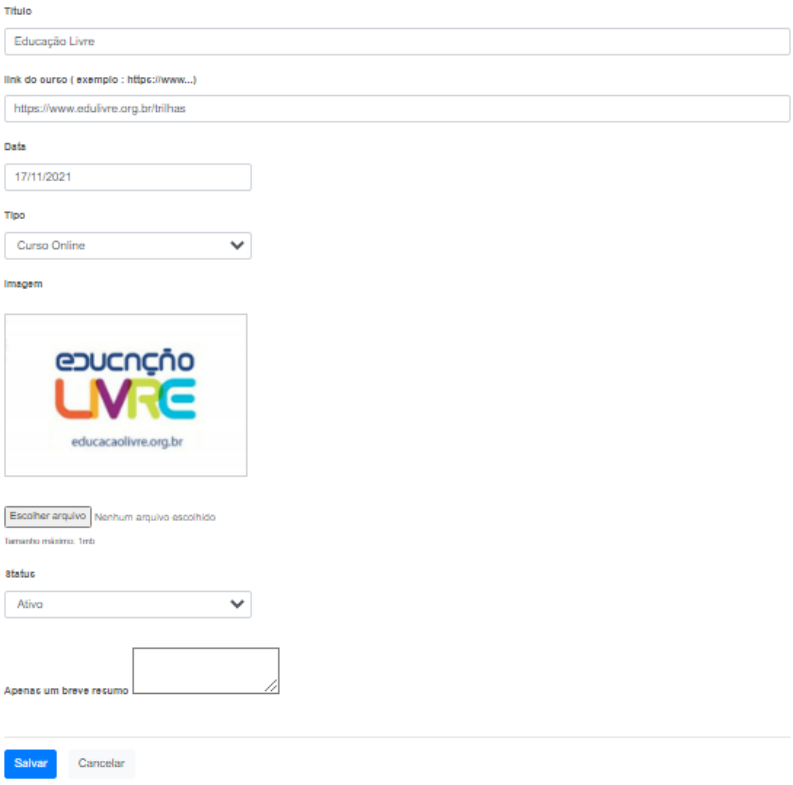
6.22.2 Cursos

6.22.2.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações sobre os cursos oferecidos;

6.22.2.2 Tela de listagem e consulta



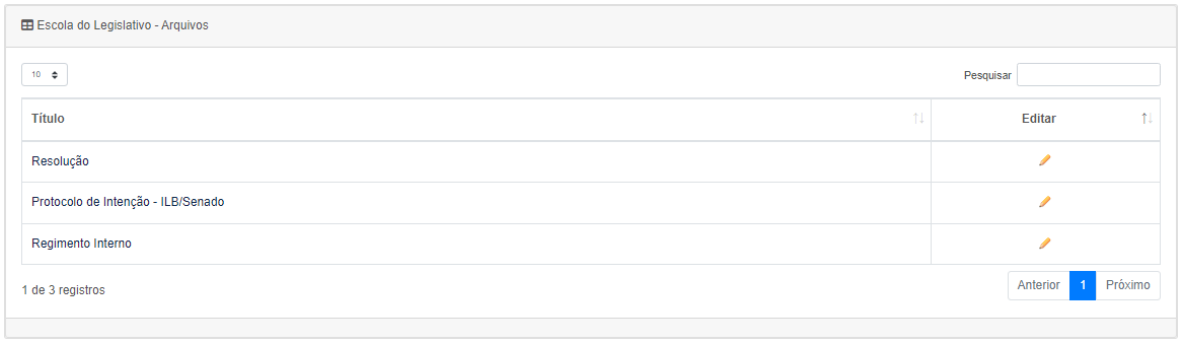
6.22.2.3 Tela de edição



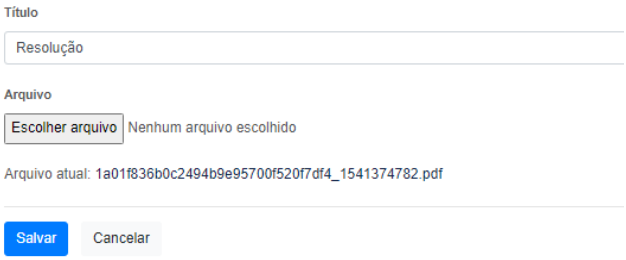
6.22.3 Arquivos PDF (resolução, protocolo, regimento interno)

6.22.3.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) dos respectivos arquivos;

6.22.3.2 Tela de listagem e consulta



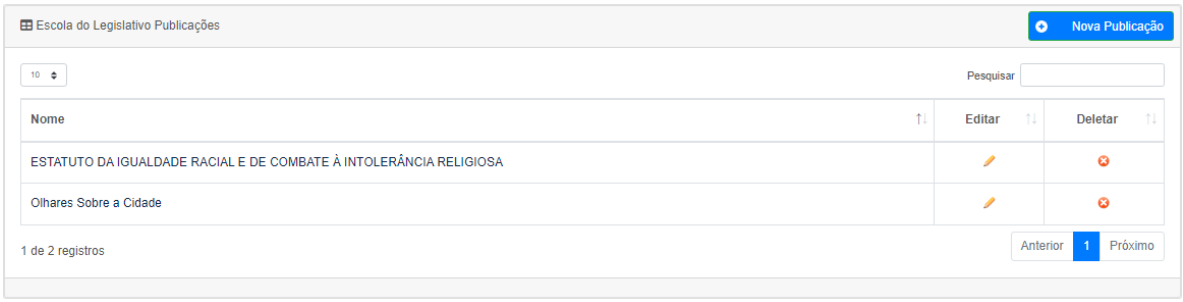
6.22.3.3 Tela de edição



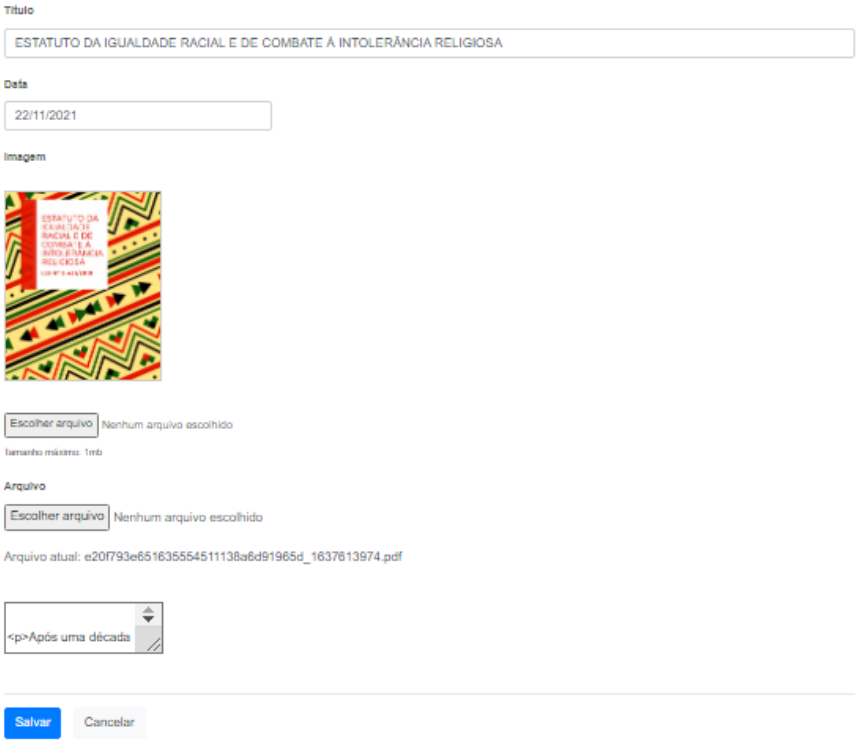
6.22.4 Publicações

6.22.4.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) dos respectivos arquivos de publicações;

6.22.4.2 Tela de listagem e consulta



6.22.4.3 Tela de edição



6.23ATIVIDADE LEGISLATIVA

6.23.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas as funcionalidades da atividade legislativa;

6.23.2 Colégio de líderes

6.23.2.1 Tela de listagem e consulta



Lider	Partido Lider	1º Vice Lider	2º Vice Lider	3º Vice Lider	4º Vice Lider	Tipo	Editar	Deletar
Débora Santana	Avante	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	líder partidário		
Joceval Rodrigues	Cidadania	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	líder partidário		
Sabá	DC	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	líder partidário		

6.23.2.2 Tela de edição



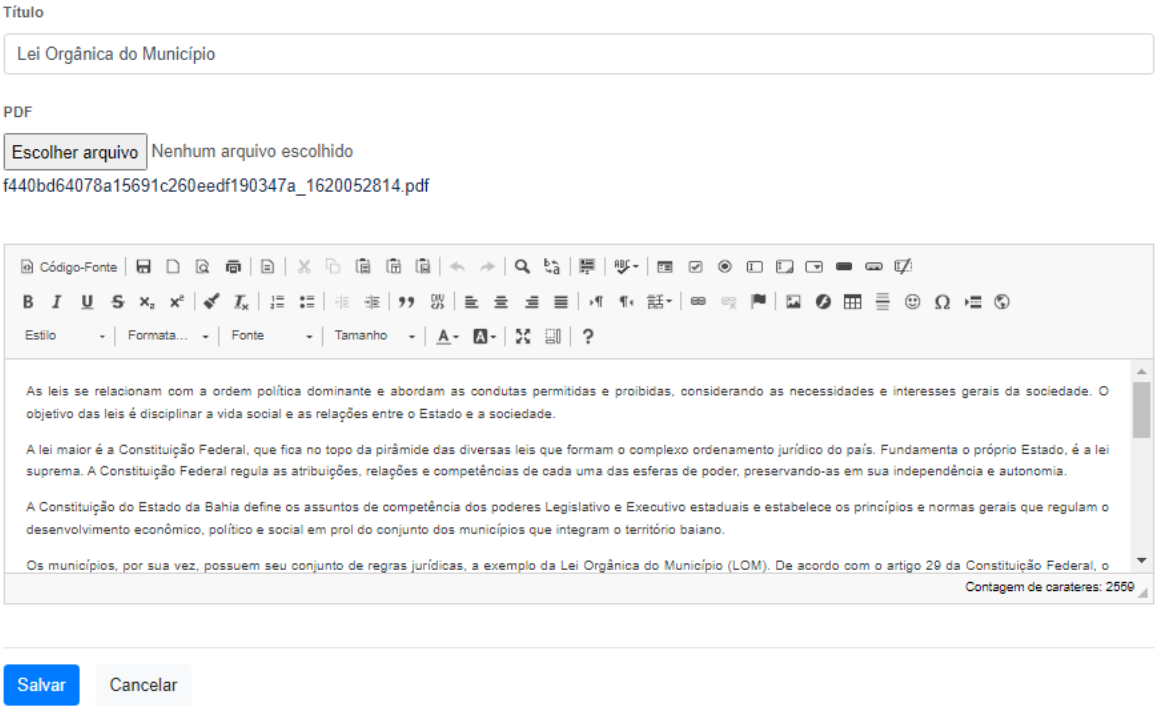
6.23.3 Comissões

6.23.3.1 Tela de listagem e consulta

6.23.3.2 Tela de edição

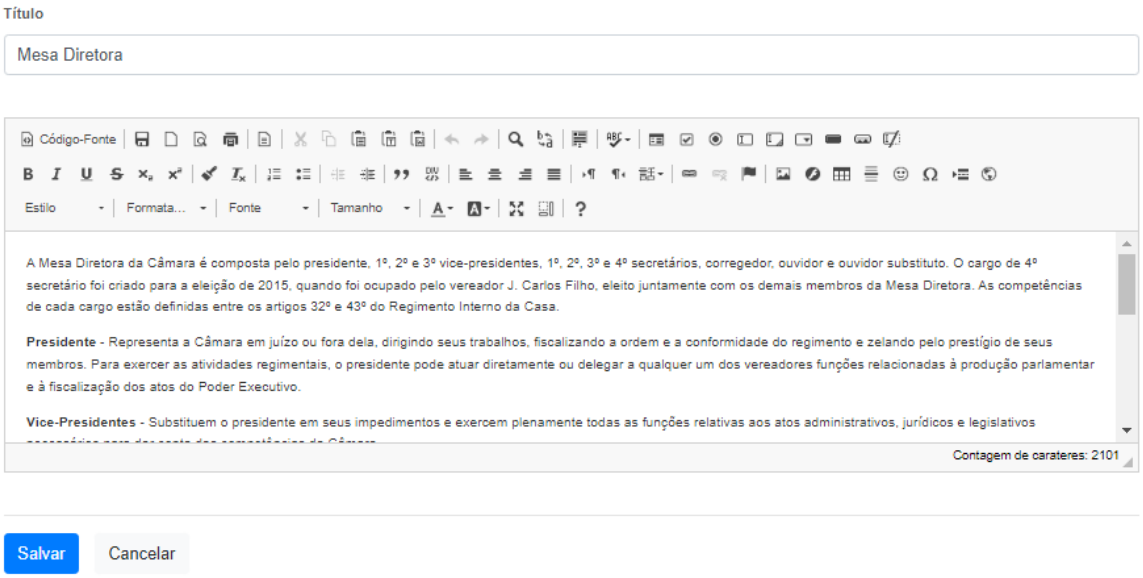
Lei Orgânica

6.23.3.3 Tela de edição



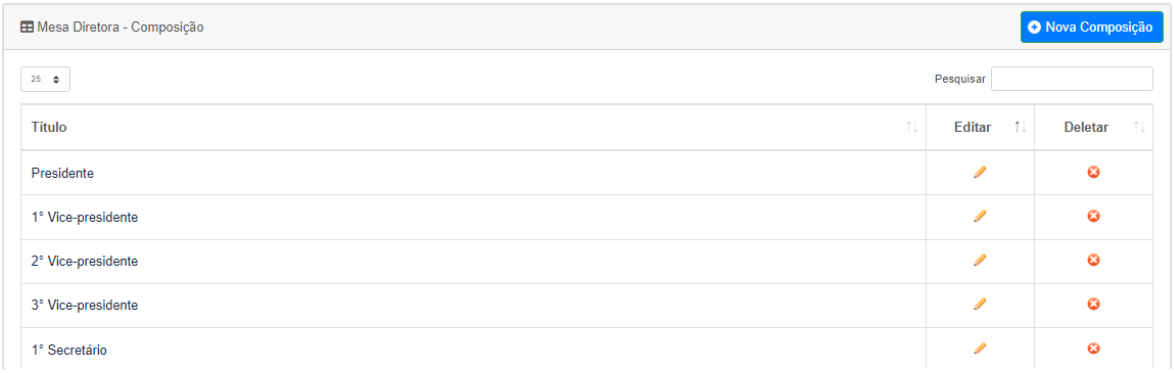
6.23.4 Mesa diretora – atribuição

6.23.4.1 Tela de edição

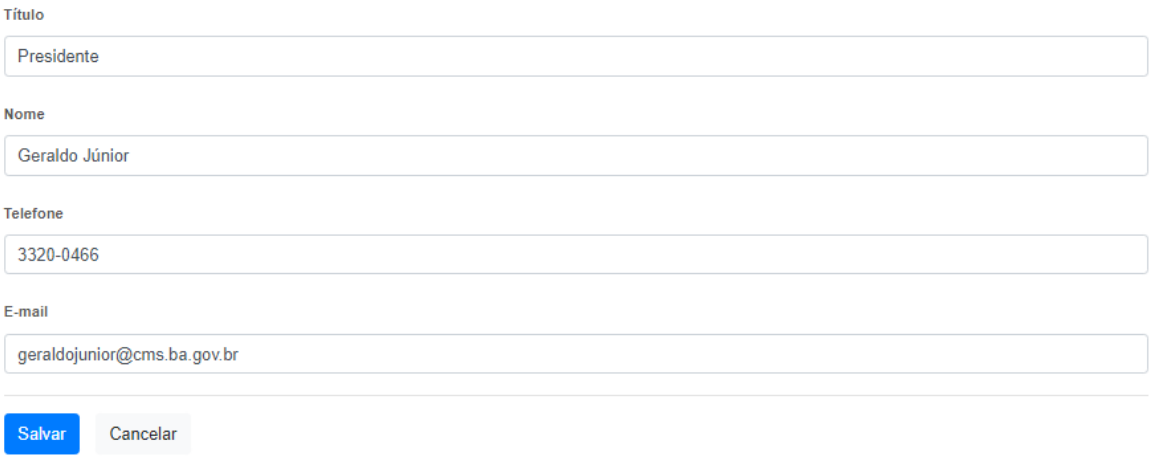


6.23.5 Mesa diretora – composição

6.23.5.1 Tela de listagem e consulta

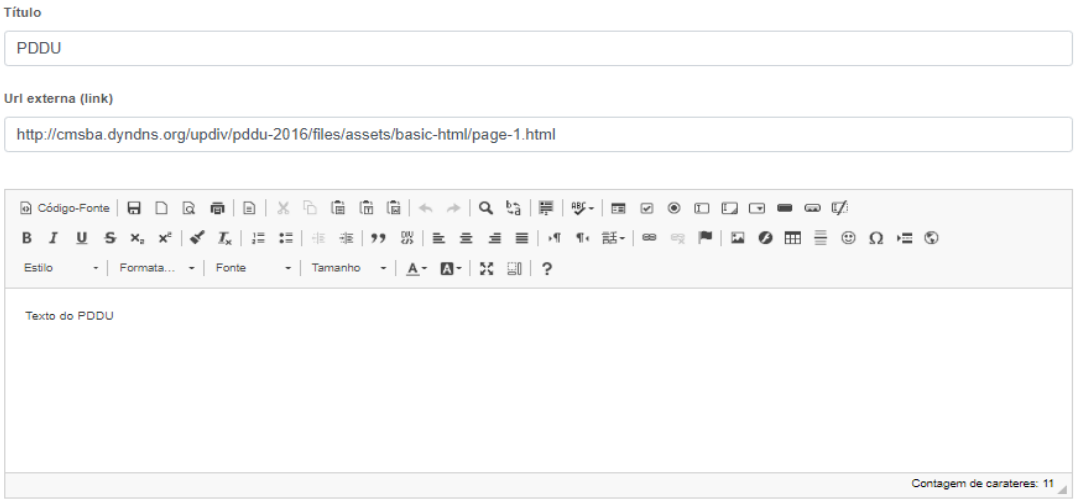


6.23.5.2 Tela de edição



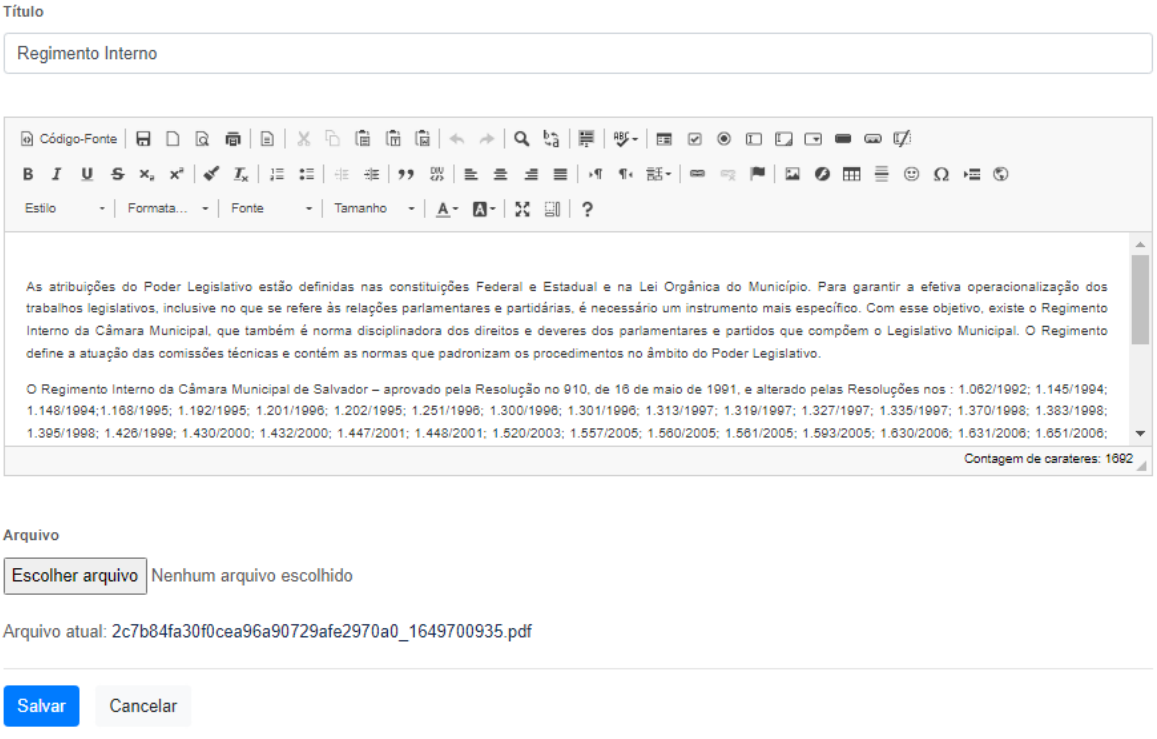
6.23.6 PDDU

6.23.6.1 Tela de edição



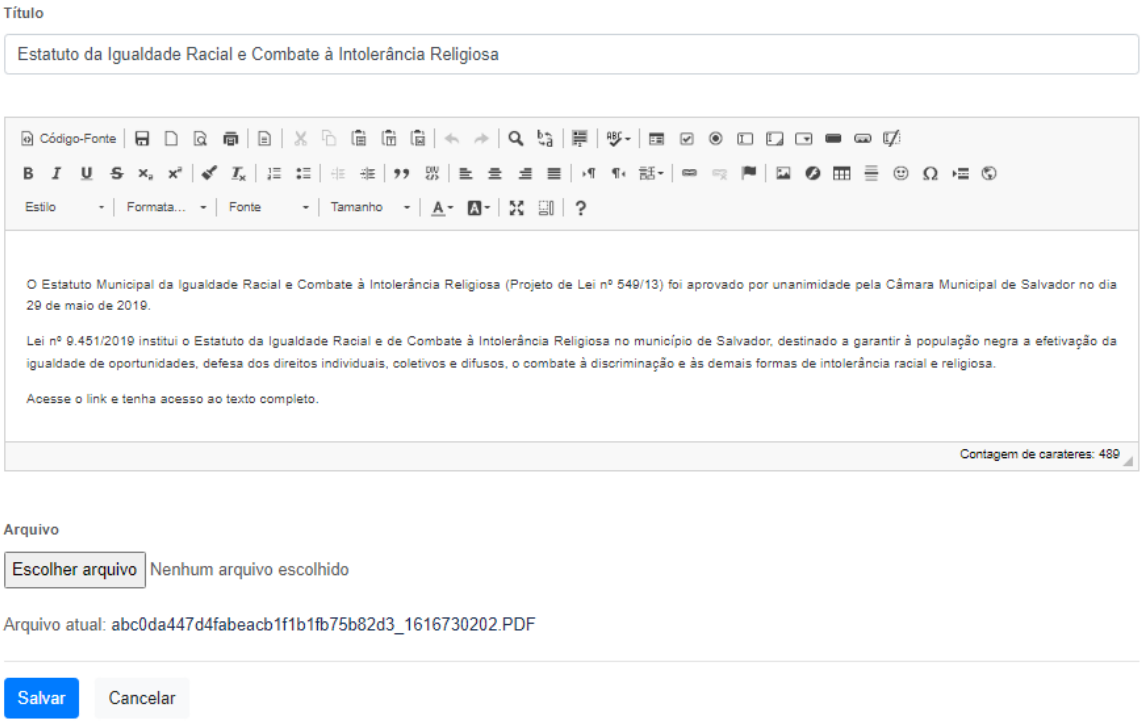
6.23.7 Regimento interno

6.23.7.1 Tela de edição



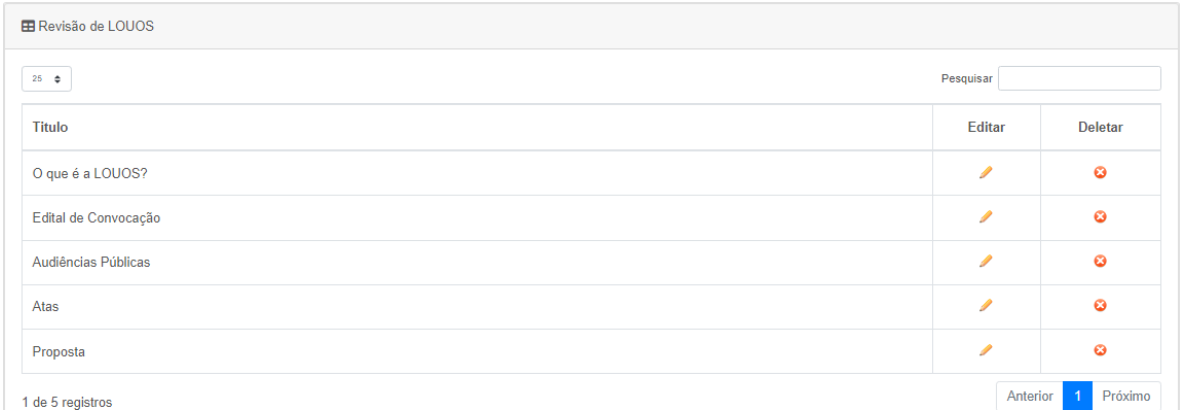
6.23.8 Estatuto igualdade racial

6.23.9 Tela de edição

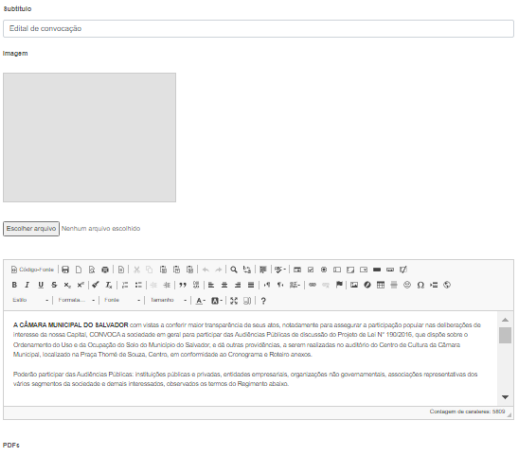


6.23.10Revisão da LOUOS

6.23.11 Tela de listagem e consulta

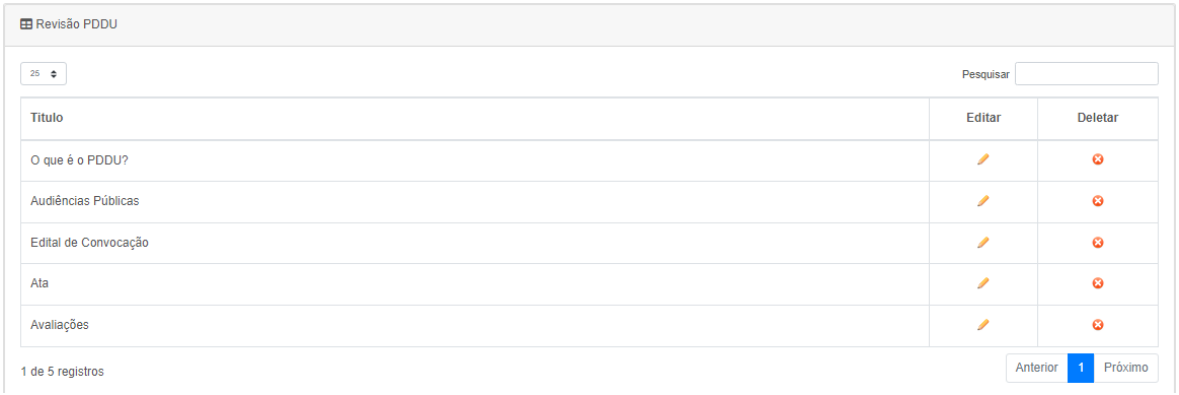


6.23.12 Tela de edição

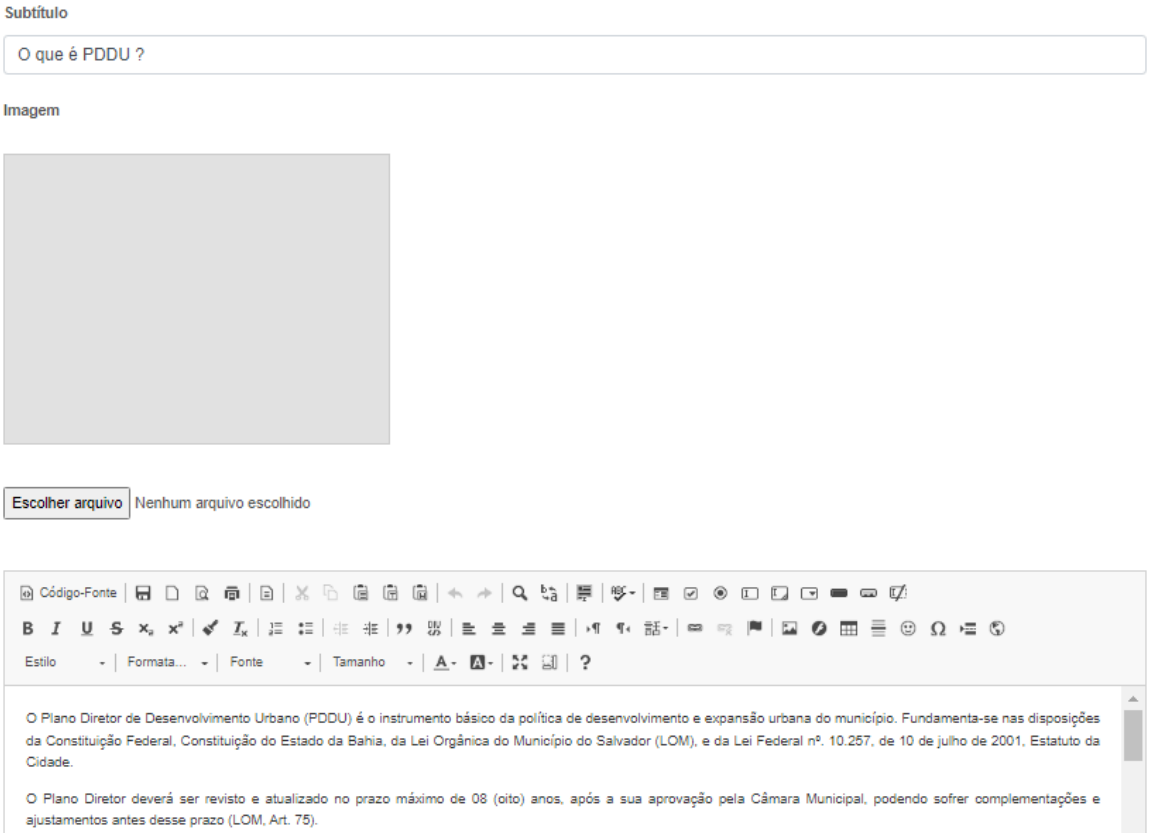


6.23.13Revisão PDDU

6.23.14 Tela de listagem e consulta

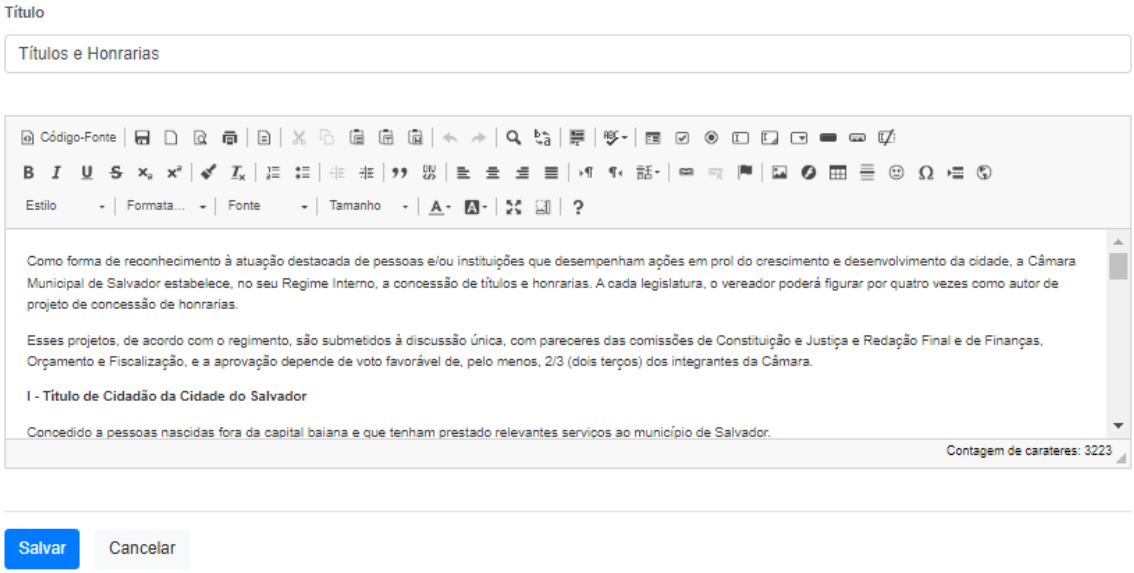


6.23.15 Tela de edição



6.23.16Títulos e Honrarias

6.23.16.1 Tela de edição

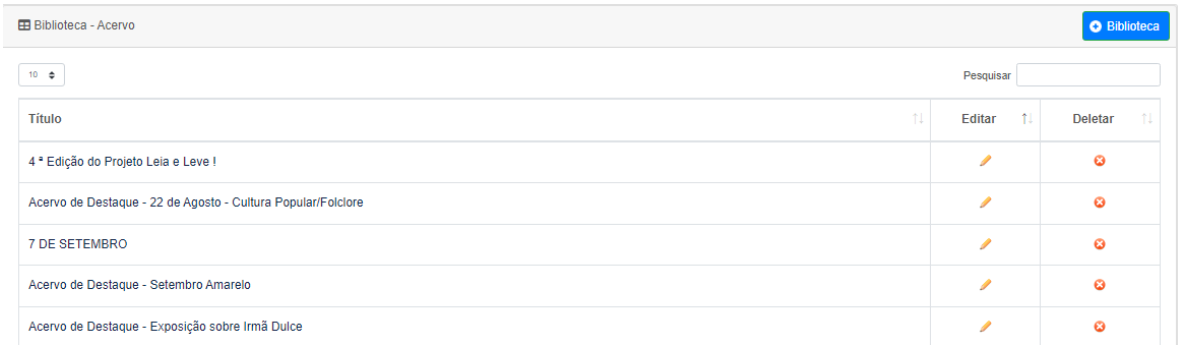


6.24BIBLIOTECA

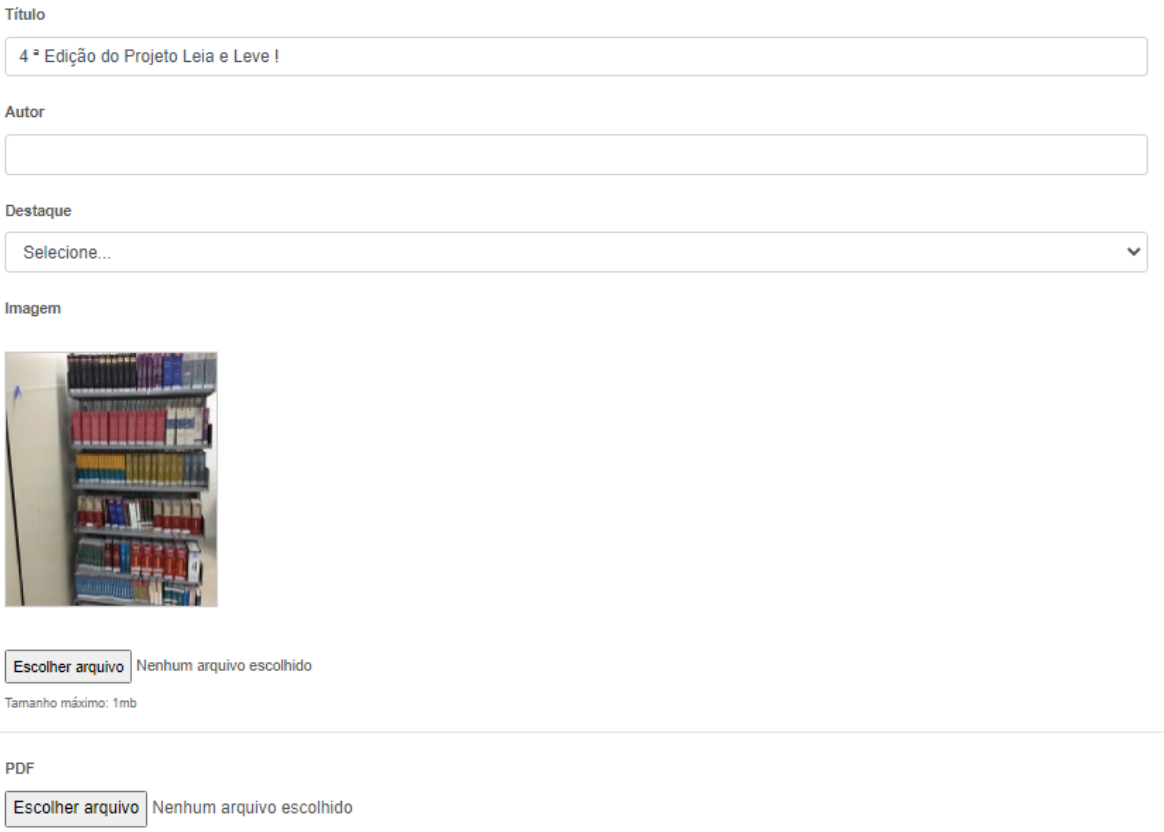
6.24.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas informações da Biblioteca;

6.24.2 Acervo

6.24.2.1 Tela de listagem e consulta



6.24.2.2 Tela de edição



6.24.3 Biblioteca

6.24.3.1 Tela de listagem e consulta



6.24.3.2 Tela de edição

Título

Apresentação

Imagem



Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Tamanho máximo: 1mb

Código-Fonte | Estilo | Formata... | Fonte | Tamanho

Fundada em 2011, a Biblioteca Professor Jorge Portugal (Resolução 2963/2020), popularmente chamada de Biblioteca da Câmara Municipal é uma biblioteca legislativa, vinculada ao Centro de Cultura Manuel Querino da Câmara Municipal de Salvador com uma estrutura moderna, climatizada que oferece aos usuários um rico acervo e espaço para o desenvolvimento de atividades culturais.

Tem como objetivo proporcionar à comunidade soteropolitana o livre acesso a diversos registros do conhecimento e das expressões de diversos escritores, fomentando, assim, o desenvolvimento do processo educacional, a promoção da leitura, da pesquisa científica e do lazer.

6.24.4 Empréstimo

6.24.4.1 Tela de edição

Imagem



Escolher arquivo | Nenhum arquivo escolhido

Tamanho máximo: 1mb

Código-Fonte | Estilo | Formata... | Fonte | Tamanho

A biblioteca tem a missão de fornecer suporte informacional em todos os formatos. Deste modo, dentre os serviços oferecidos, encontra-se o empréstimo domiciliar de material bibliográfico.Esse serviço é destinado, exclusivamente, aos servidores da Casa e restringe-se aos livros da coleção circulante.
Os acervos especiais (periódicos e multimeios), obras de referência e obras raras estão disponíveis apenas para consulta presencial.

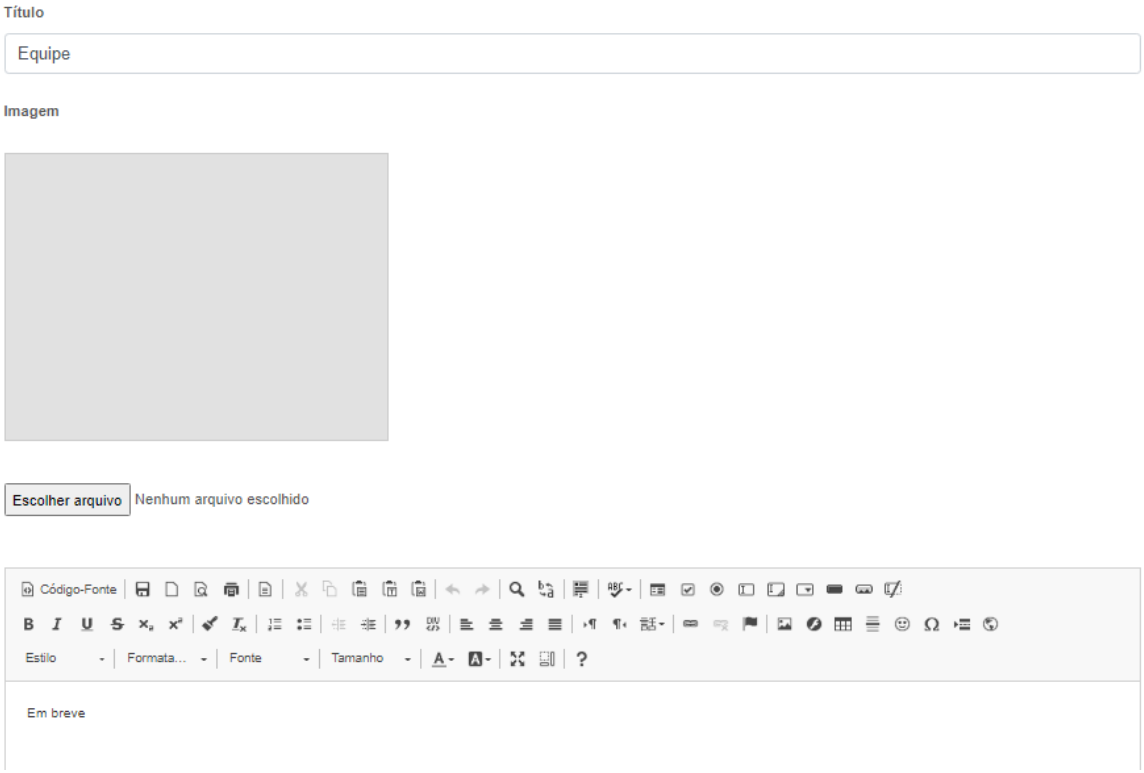
Serviço de empréstimos

Cadastro de Usuário
Para a retirada de obras por empréstimos, o usuário deverá estar cadastrado na biblioteca e manter atualizado seus dados pessoais. Para efetuar o cadastro é exigida a apresentação de crachá da instituição, a foto e preenchimento da ficha de inscrição com o termo de responsabilidade.

Contagem de caracteres: 1779

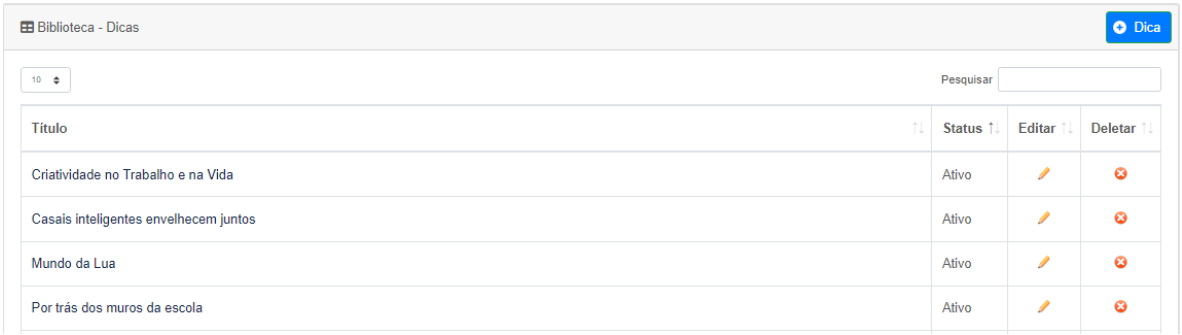
6.24.5 Equipe

6.24.5.1 Tela de edição



6.24.6 Dicas

6.24.6.1 Tela de listagem e consulta



6.24.6.2 Tela de edição

Título

Criatividade no Trabalho e na Vida

Data

09/07/2019

Status

Ativo

Imagem



Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Tamanho máximo: 1mb

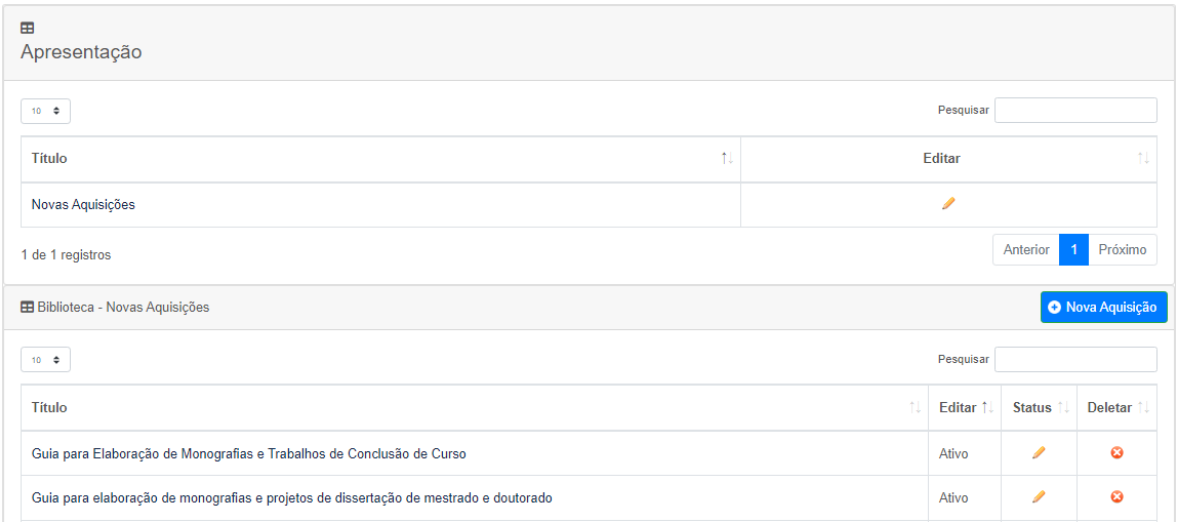
Código-Fonte | Estilo | Formata... | Fonte | Tamanho

A dica de leitura dessa semana é CRIATIVIDADE no trabalho e na vida por Roberto Menna Barreto.

Questiona-se "A criatividade pode ser desenvolvida em uma pessoa?" A resposta é: Sim. Ser criativo significa ser inovador, incentivador, fecundar uma ideia e/ ou projeto.

6.24.7 Novas aquisições

6.24.7.1 Tela de listagem e consulta



6.24.7.2 Tela de edição



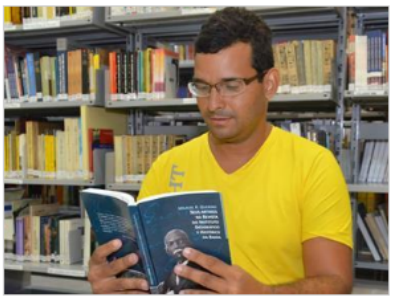
6.24.8 Projetos

6.24.8.1 Tela de edição

Título

Projetos

Imagem



Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Tamanho máximo: 1mb

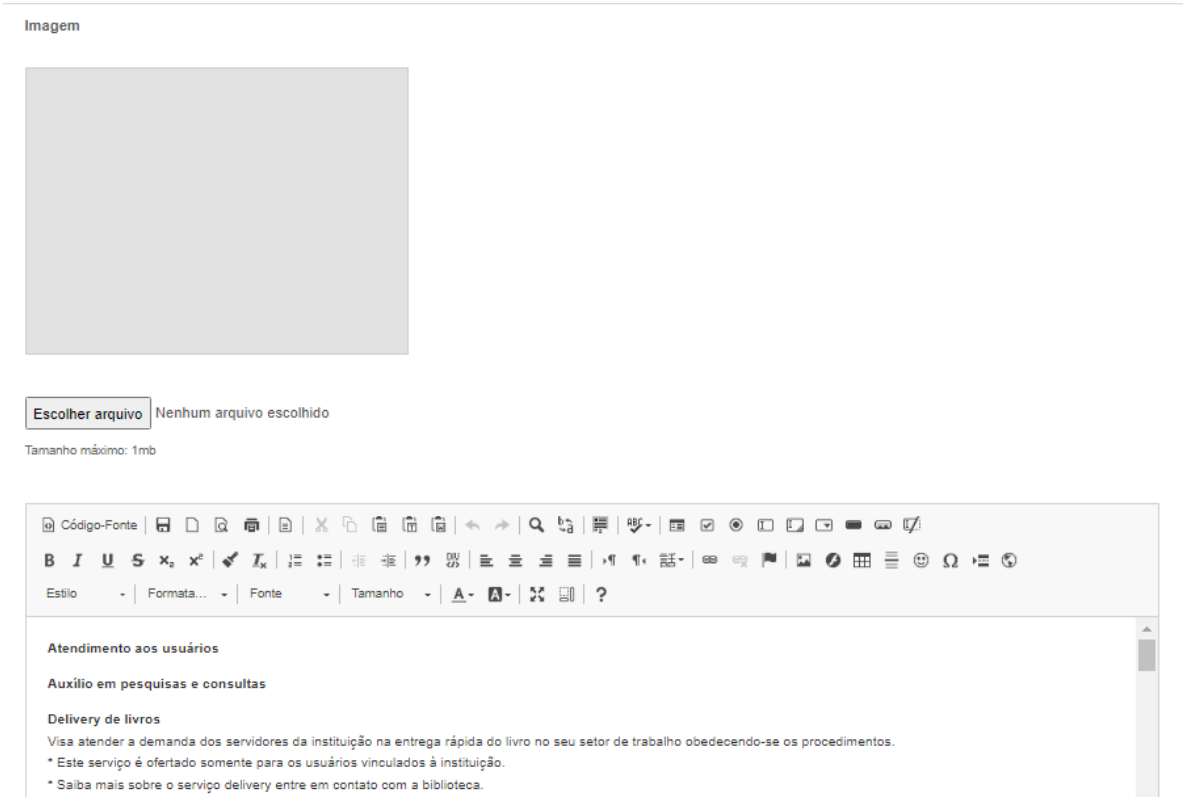
Código-Fonte | Estilo | Formata... | Fonte | Tamanho

Projeto Biblioteca Amiga

O Projeto Biblioteca Amiga destina-se a desenvolver e despertar na criança e adolescente o gosto pela leitura proporcionando também o contato com diversas linguagens culturais como teatro, música e palestras

6.24.9 Serviços

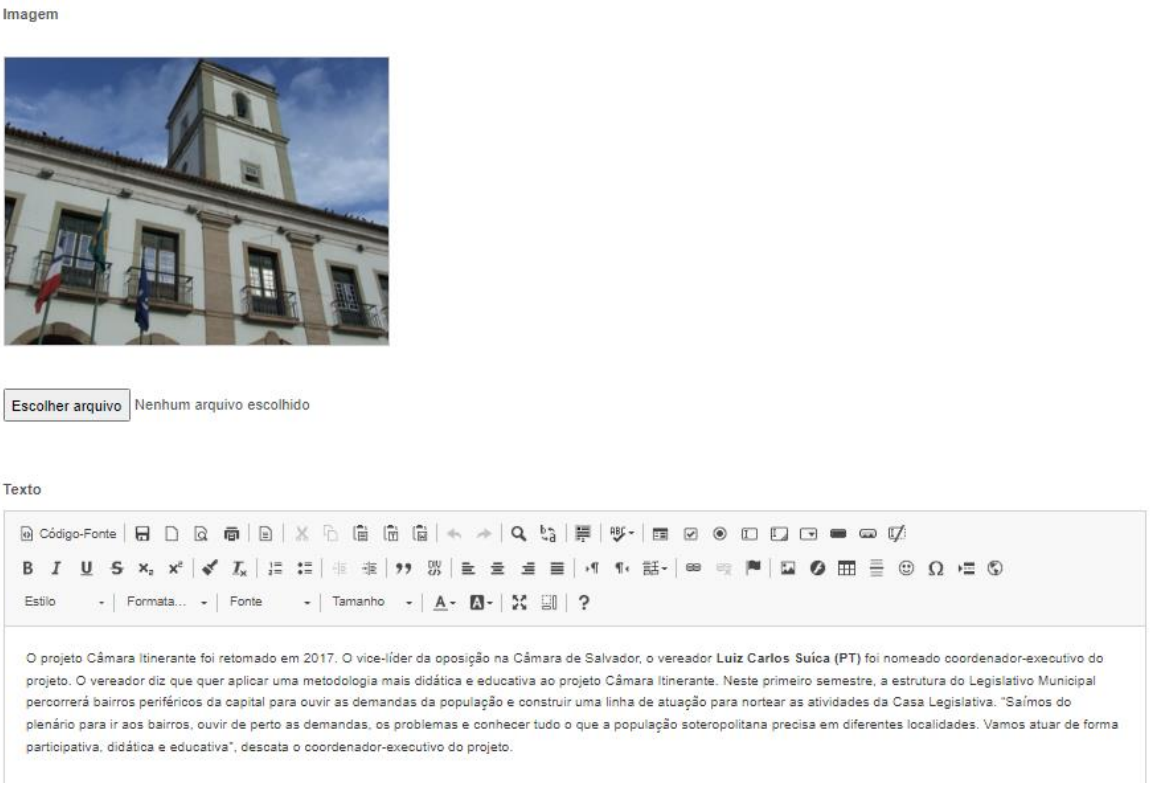
6.24.10 Tela de edição



6.25CAMARA ITINERANTE

6.25.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da câmara itinerante;

6.25.2 Tela de edição

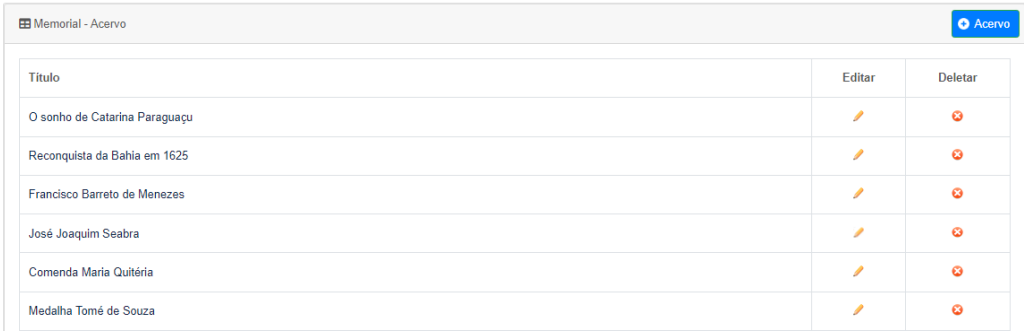


6.26MEMORIAL

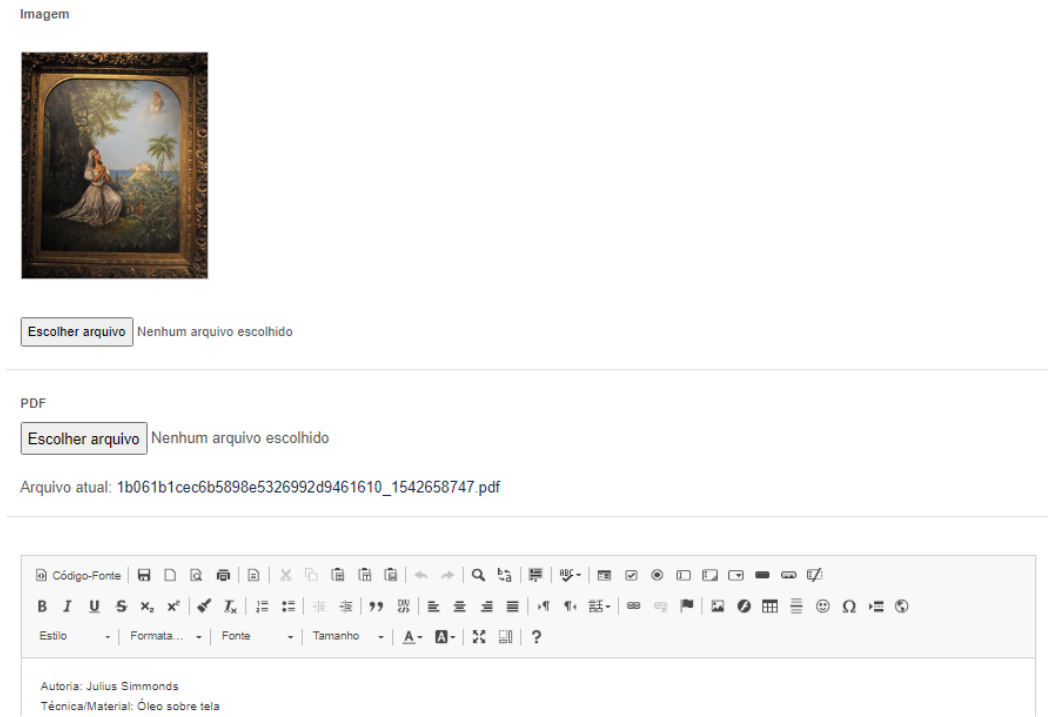
6.26.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações do Memorial;

6.26.2 Acervo

6.26.2.1 Tela de listagem e consulta



6.26.2.2 Tela de edição



6.26.3 Memorial

6.26.3.1 Tela de listagem e consulta

Título	Tipo	Editar
Apresentação	Apresentação	
História	História	
Paço Municipal	Paço Municipal	
Praça Municipal de Salvador	Praça Municipal	
Exposições	Exposições	
Legislaturas	Legislaturas	
Mulheres do Legislativo	Mulheres do Legislativo	
Normas e Orientações	Visitação	
Público	Visitação	
Funcionamento	Visitação	
Atividades Educativas	Atividades Educativas	
Pesquisas	Pesquisas	
Artigos	Artigos	
Publicações	Publicações	
Contato	Contato	
Equipe	Equipe	

6.26.3.2 Tela de edição

Título

Apresentação

Imagem



Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Código Fonte

Estilo Formata... Fonte Tamanho

O **Memorial da Câmara Municipal de Salvador** foi criado pelo Decreto Legislativo nº 855 de 10 de outubro de 1997 e aberto ao público em 2001. Museu público e sem fins lucrativos de responsabilidade desta Casa Legislativa, é dedicado à preservação e divulgação da memória histórica e cultural da instituição, assim como da cidade do Salvador, através de seu acervo documental, iconográfico e mobiliário.

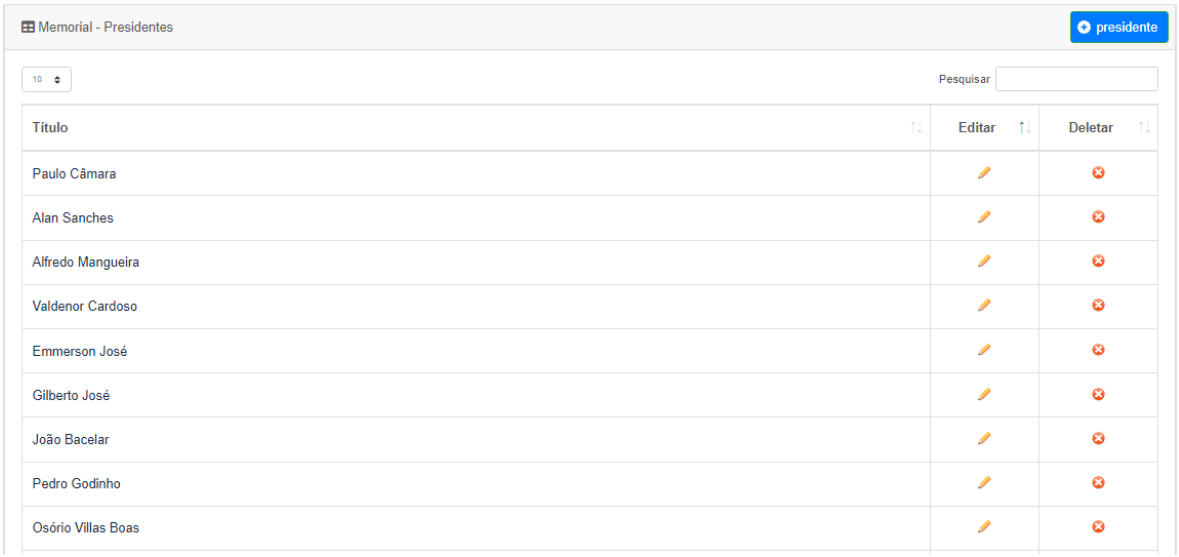
Em 29 de dezembro de 2010, o Memorial foi reinaugurado com um trabalho de revitalização do seu espaço cujo **projeto e obras fizeram destacar**:

1. Visualização do subsolo do prédio, onde funcionavam as enxovias (prisões subterrâneas);
2. Materiais arqueológicos garimpados nas escavações;
3. Pinturas originais nas colunas de sustentação, do início do século XX, em técnica Escariole;

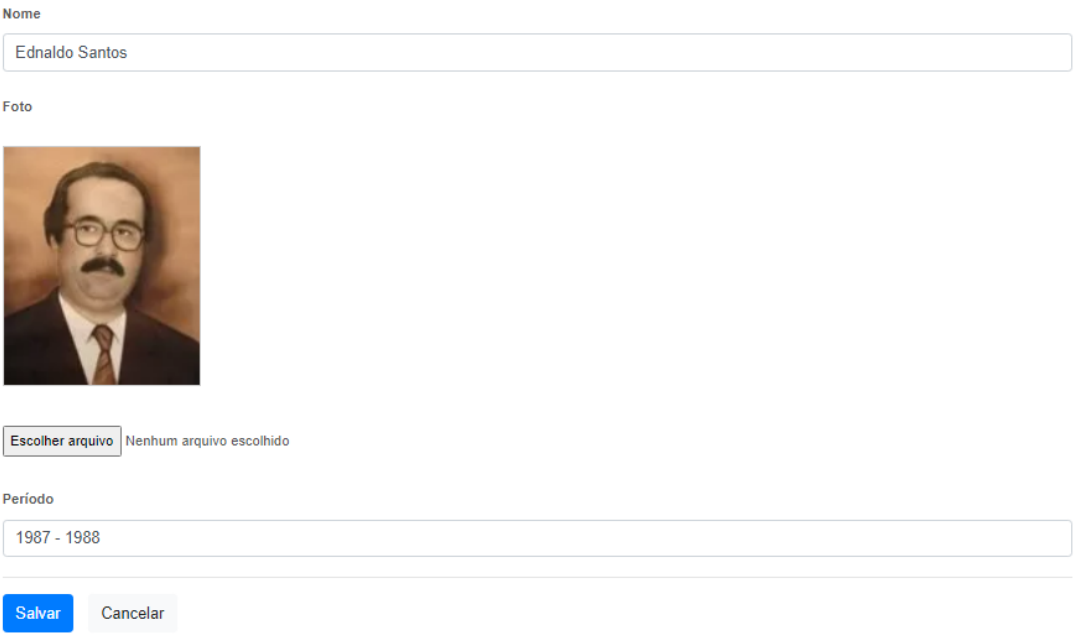
Contagem de caracteres: 1565

6.26.4 Presidentes

6.26.4.1 Tela de listagem e consulta



6.26.4.2 Tela de edição



6.27OUVIDORIA

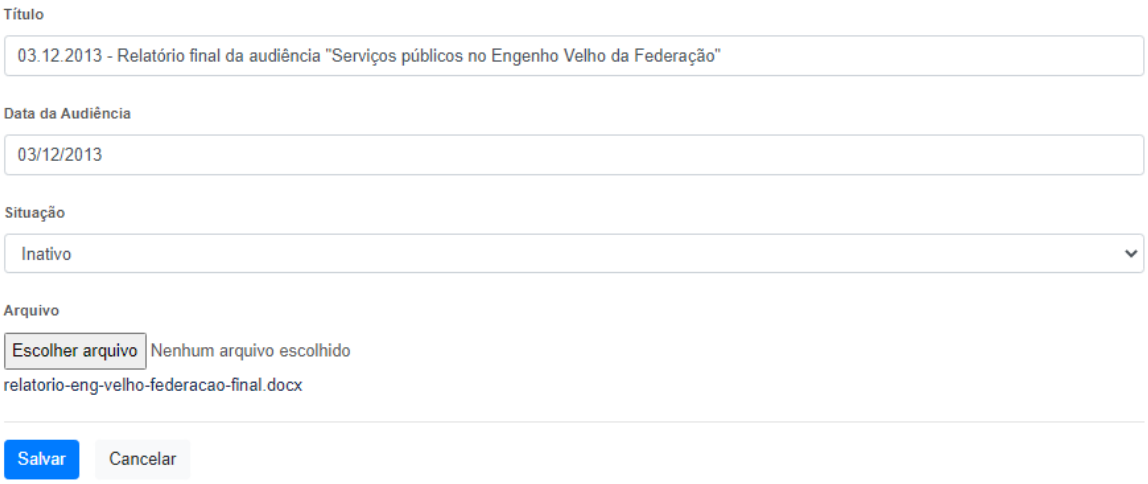
6.27.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas as informações da ouvidoria;

6.27.2 Audiências públicas

6.27.2.1 Tela de listagem e consulta

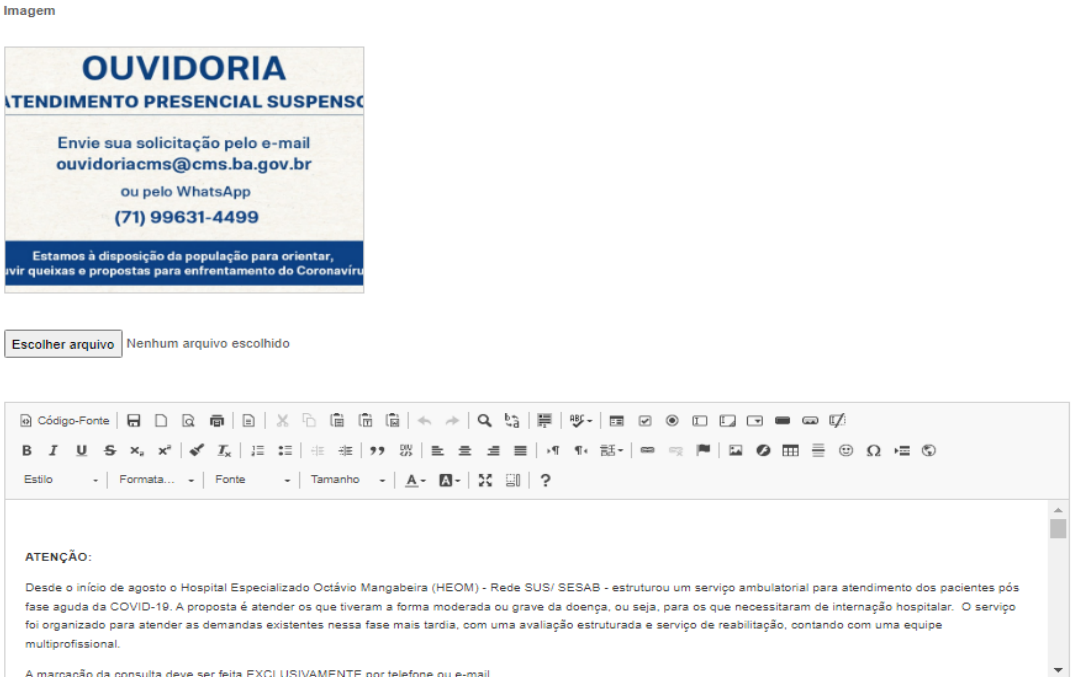


6.27.2.2 Tela de edição



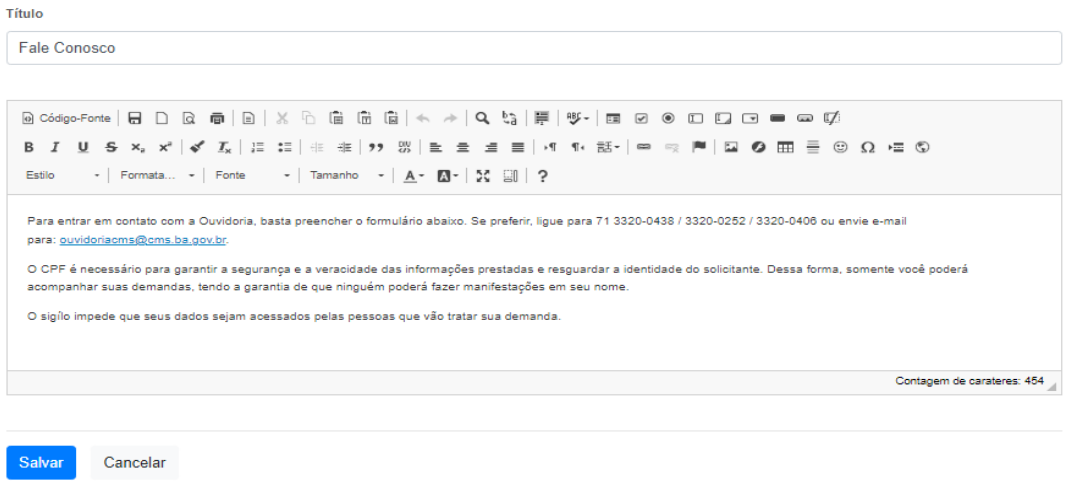
6.27.3 Corona vírus

6.27.3.1 Tela de edição



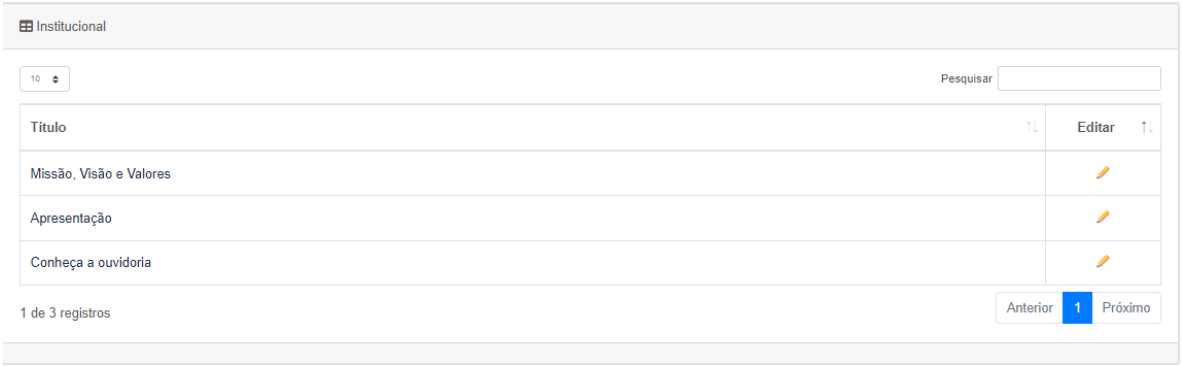
6.27.4 Estamos de ouvindo

6.27.4.1 Tela de edição

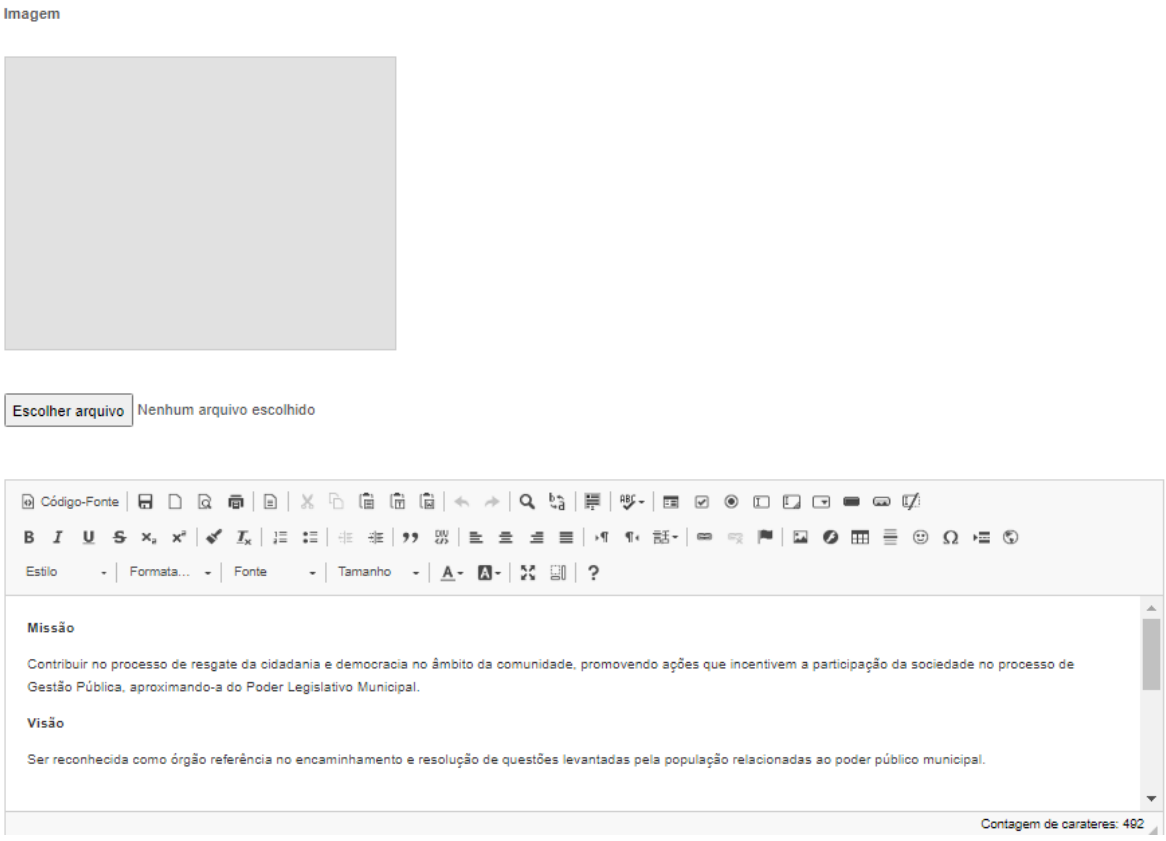


6.27.5 Institucional

6.27.5.1 Tela de listagem e consulta

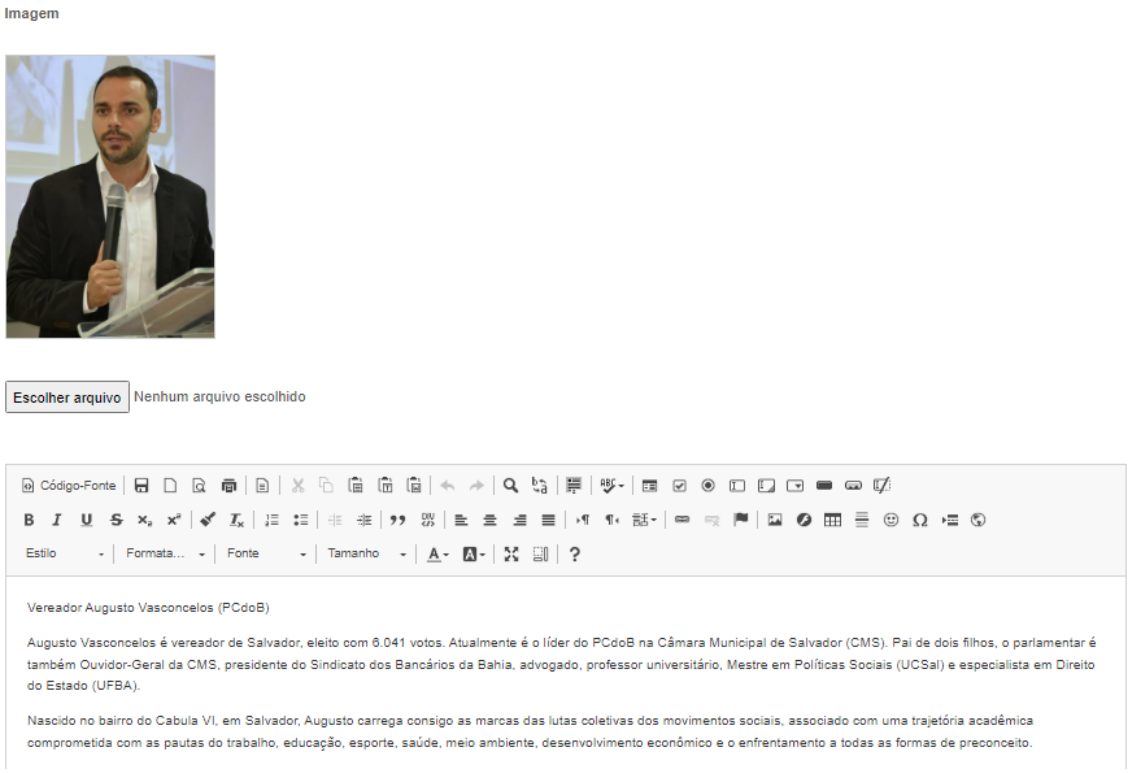


6.27.5.2 Tela de edição



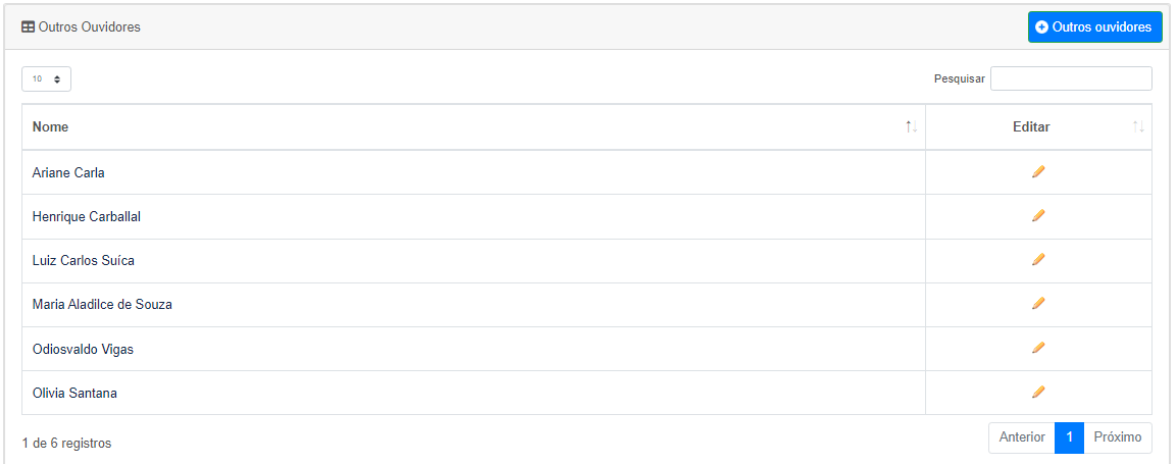
6.27.6 Ouvidor

6.27.6.1 Tela de edição

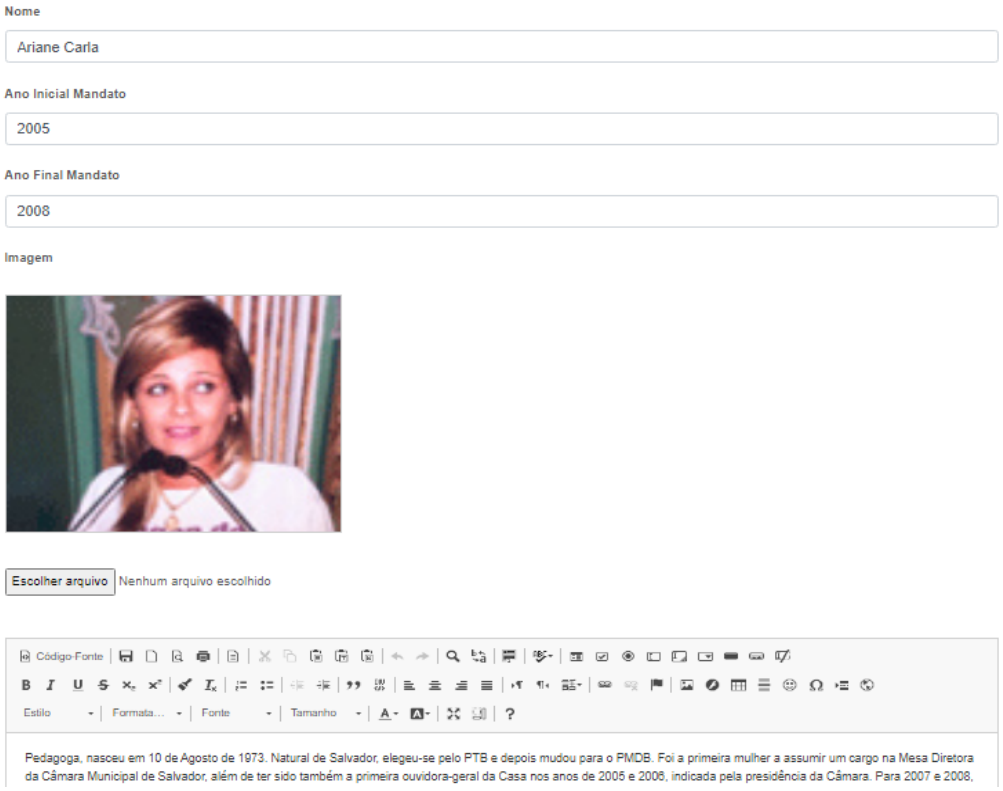


6.27.7 Outros ouvidores

6.27.7.1 Tela de listagem e consulta

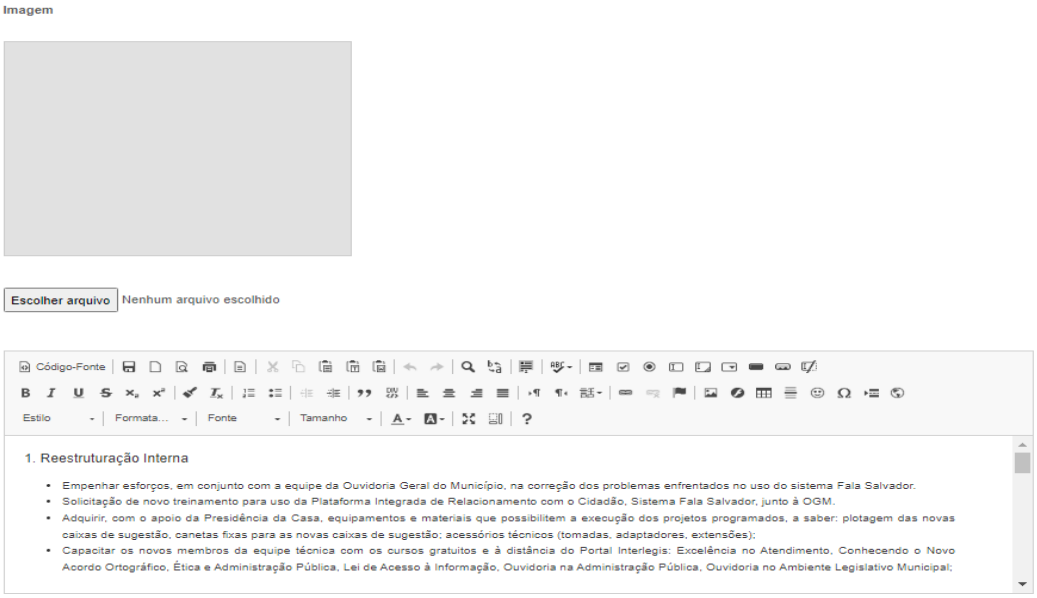


6.27.7.2 Tela de edição



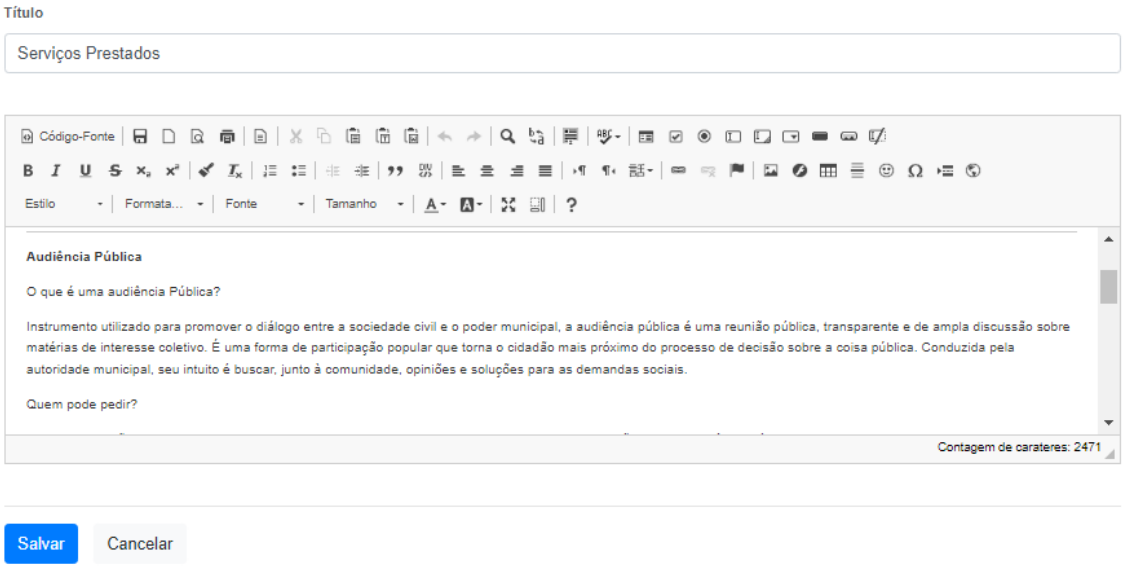
6.27.8 Plano de ação

6.27.8.1 Tela de edição



6.27.9 Serviços prestados

6.27.9.1 Tela de edição

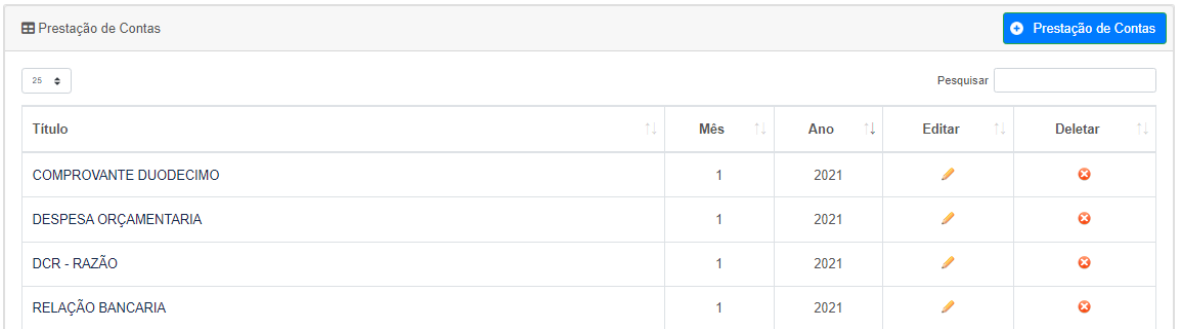


6.28TRANSPARENCIA

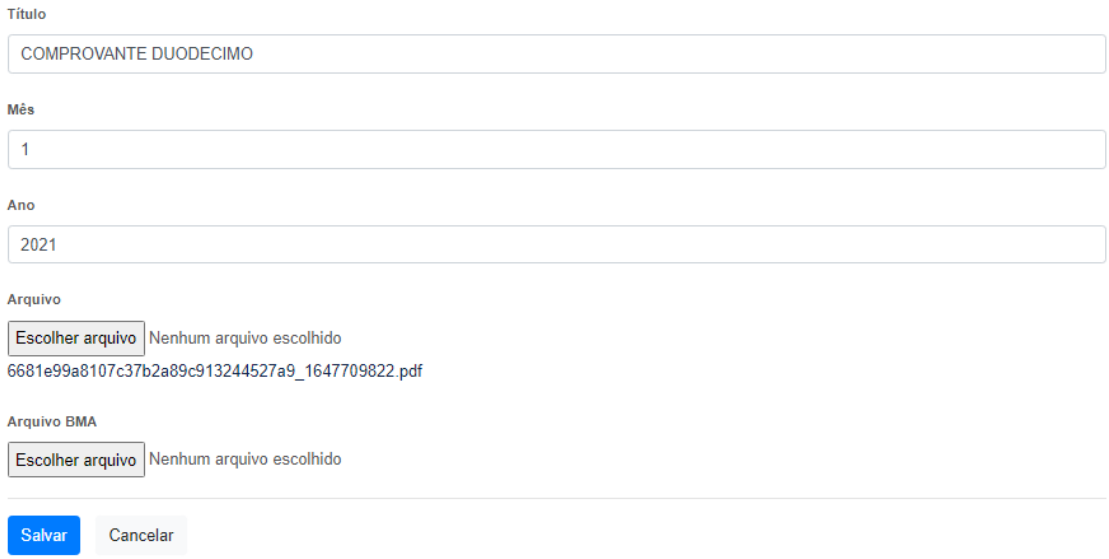
6.28.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas as informações que são exibidas da funcionalidade de transparência do Portal

6.28.2 Prestação de contas

6.28.2.1 Tela de listagem e consulta



6.28.2.2 Tela de edição

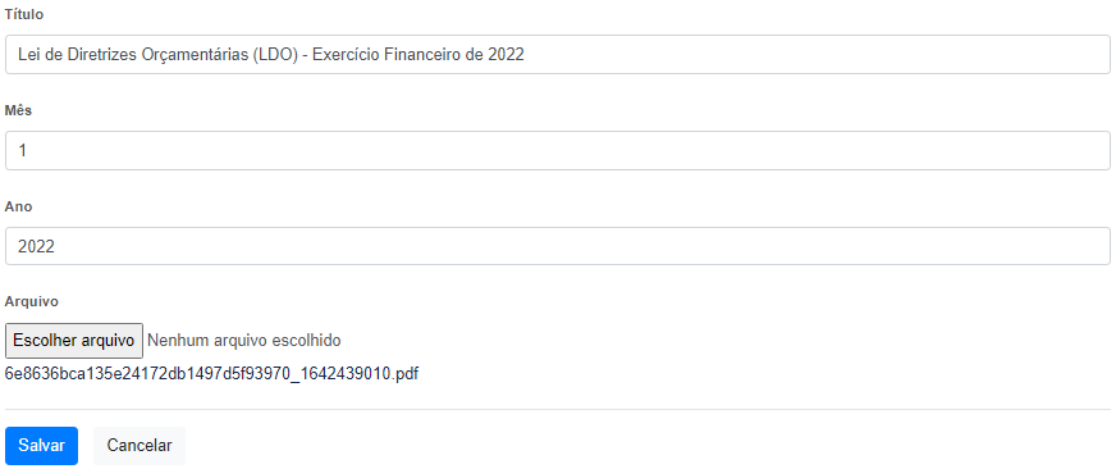


6.28.3 Orçamento

6.28.3.1 Tela de listagem e consulta

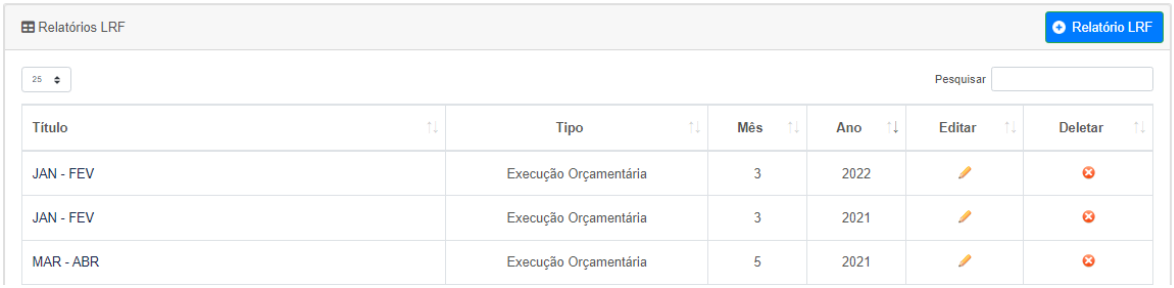


6.28.3.2 Tela de edição

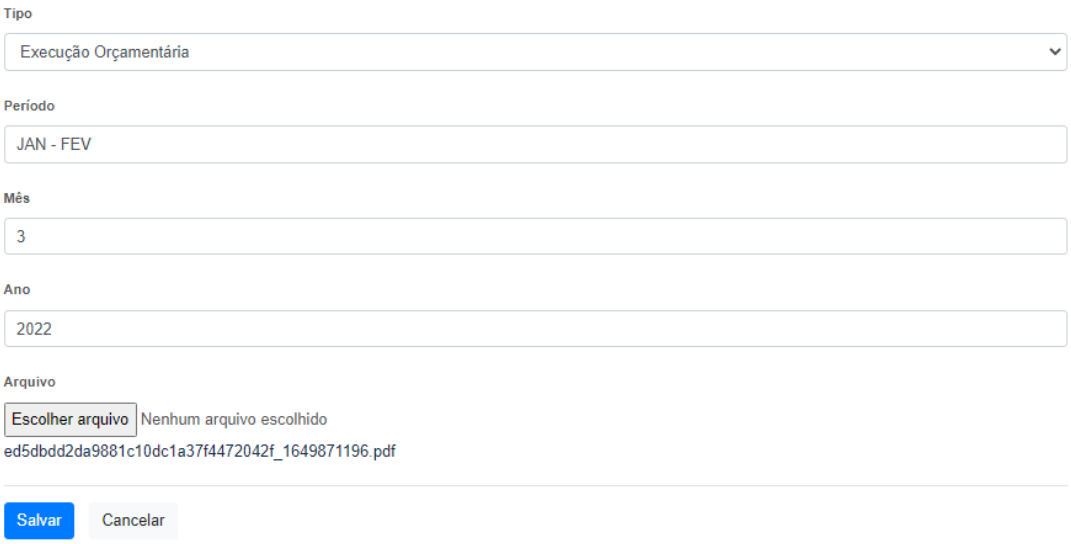


6.28.4 Relatórios LRF

6.28.4.1 Tela de listagem e consulta



6.28.4.2 Tela de edição

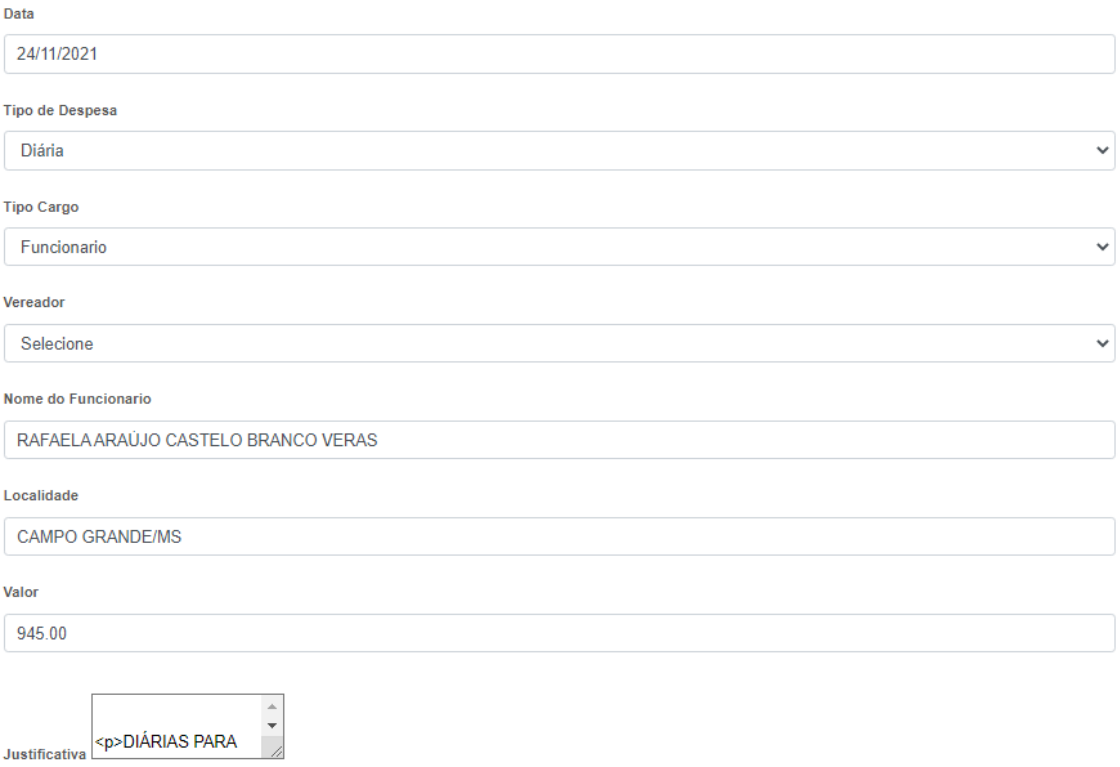


6.28.5 Despesa de viagem

6.28.5.1 Tela de listagem e consulta

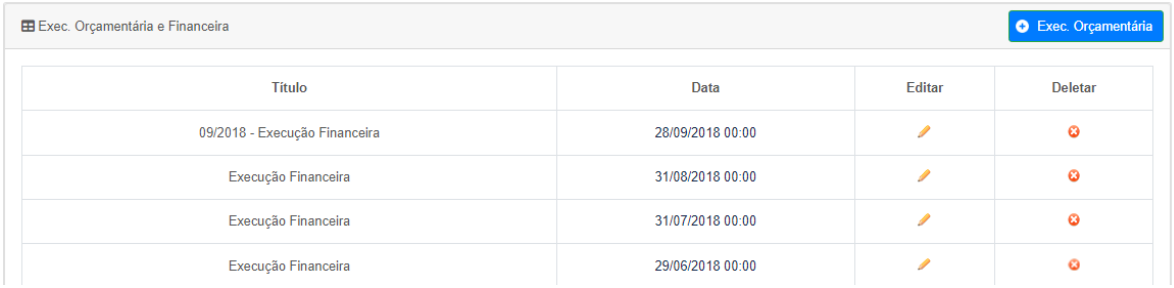


6.28.5.2 Tela de edição

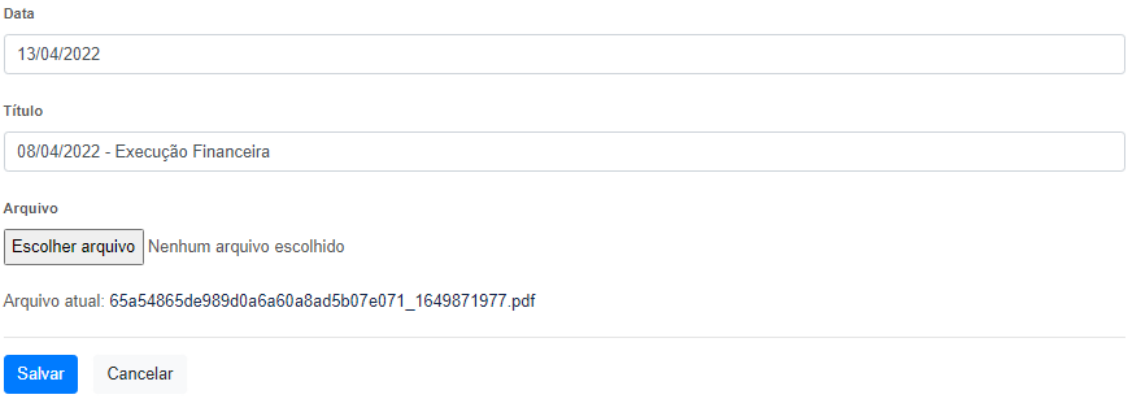


6.28.6 Execução orçamentária

6.28.6.1 Tela de listagem e consulta

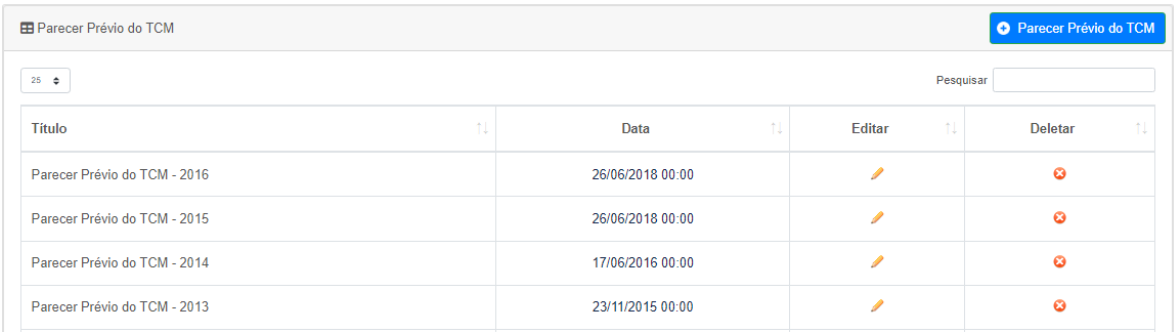


6.28.6.2 Tela de edição

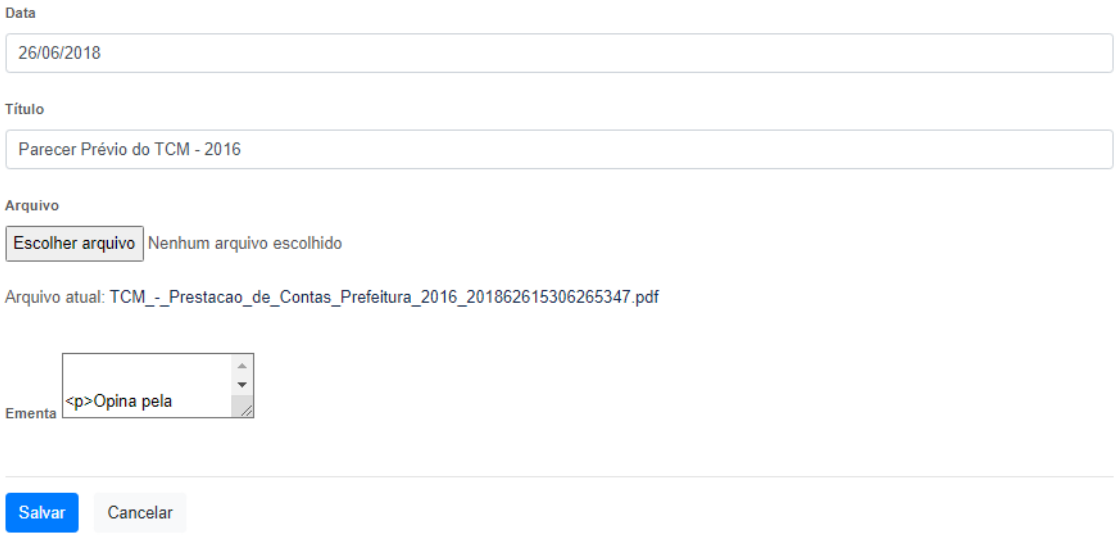


6.28.7 Parecer TCM

6.28.7.1 Tela de listagem e consulta

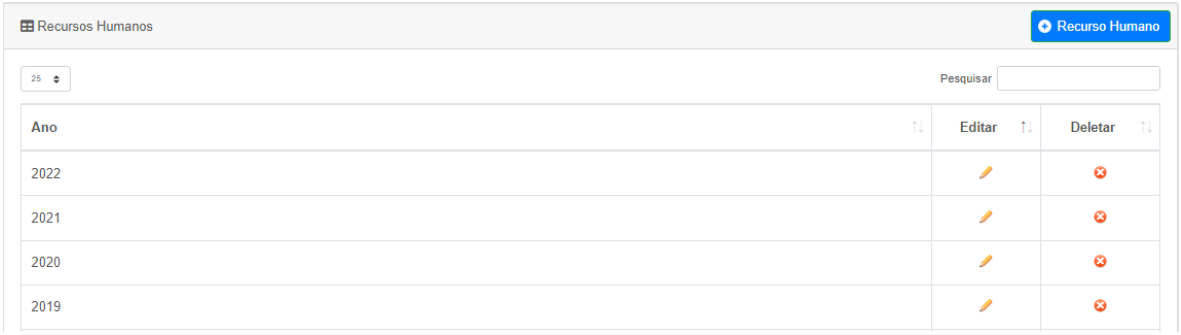


6.28.7.2 Tela de edição

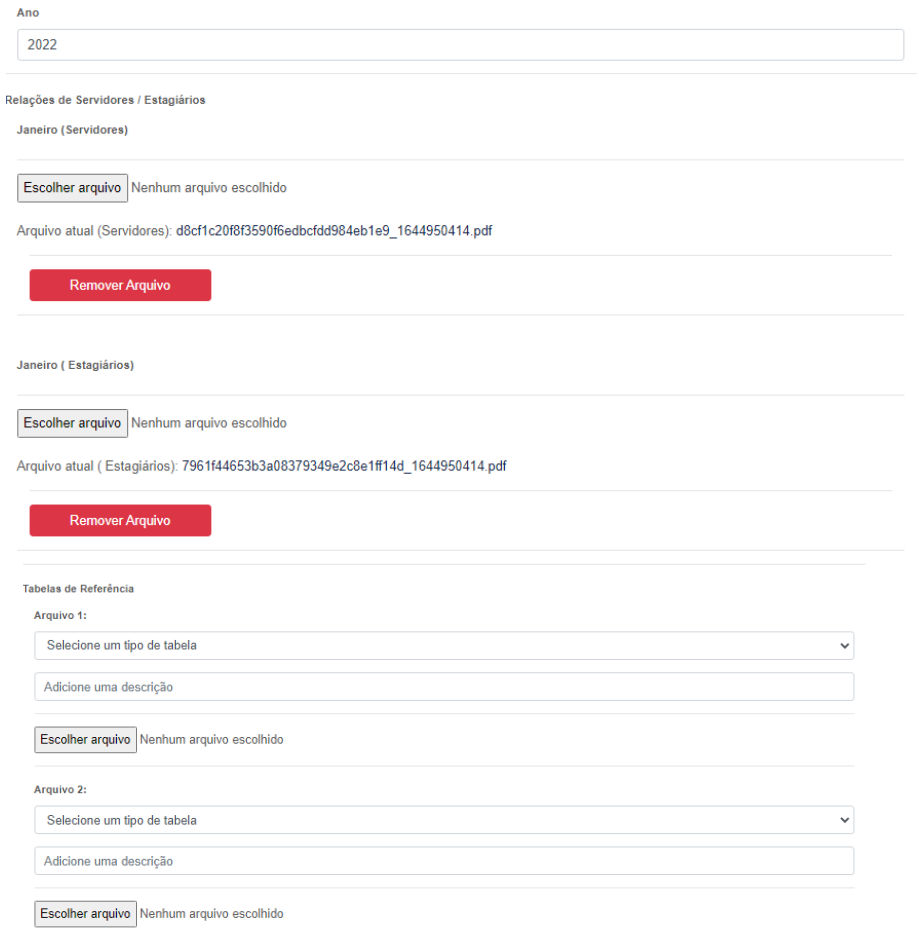


6.28.8 Recursos Humanos

6.28.8.1 Tela de listagem e consulta



6.28.8.2 Tela de edição

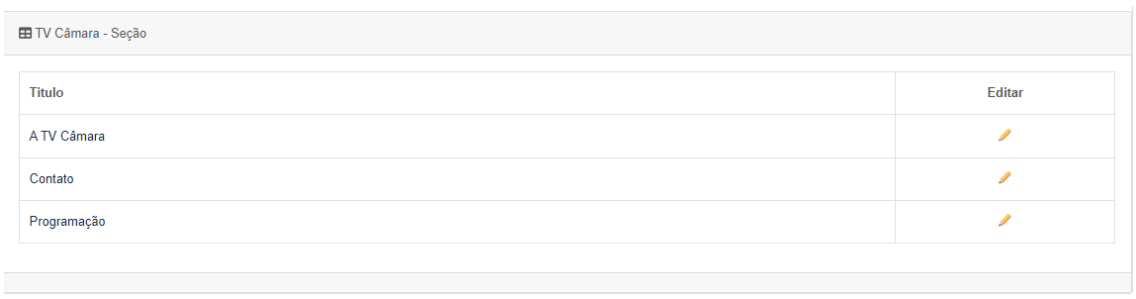


6.29TV CÂMARA

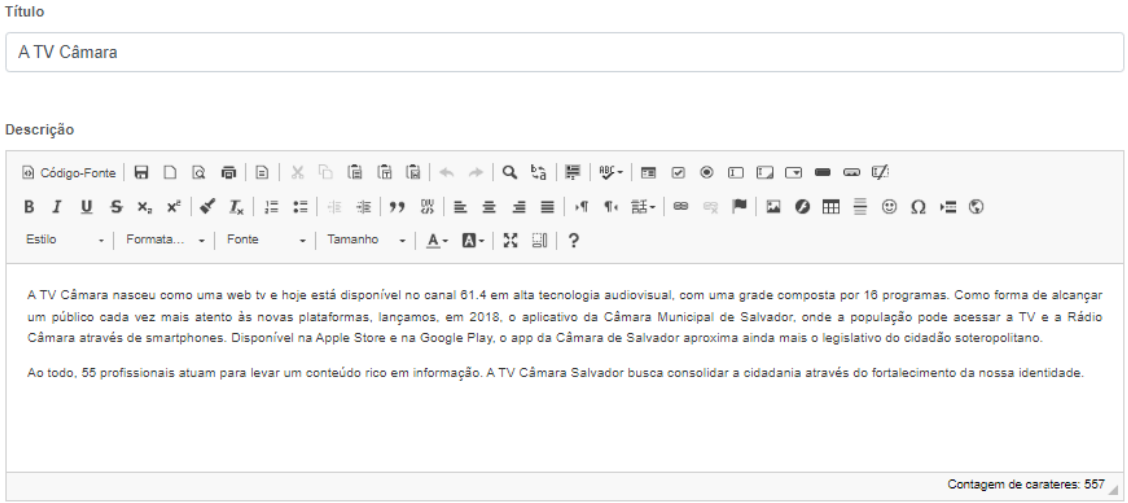
6.29.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da TV Câmara que exibidas no Portal;

6.29.2 TV Câmara

6.29.2.1 Tela de listagem e consulta

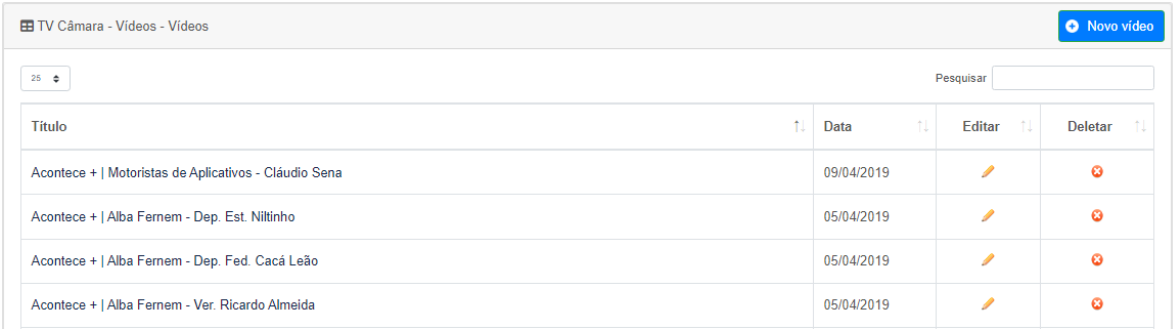


6.29.2.2 Tela de edição

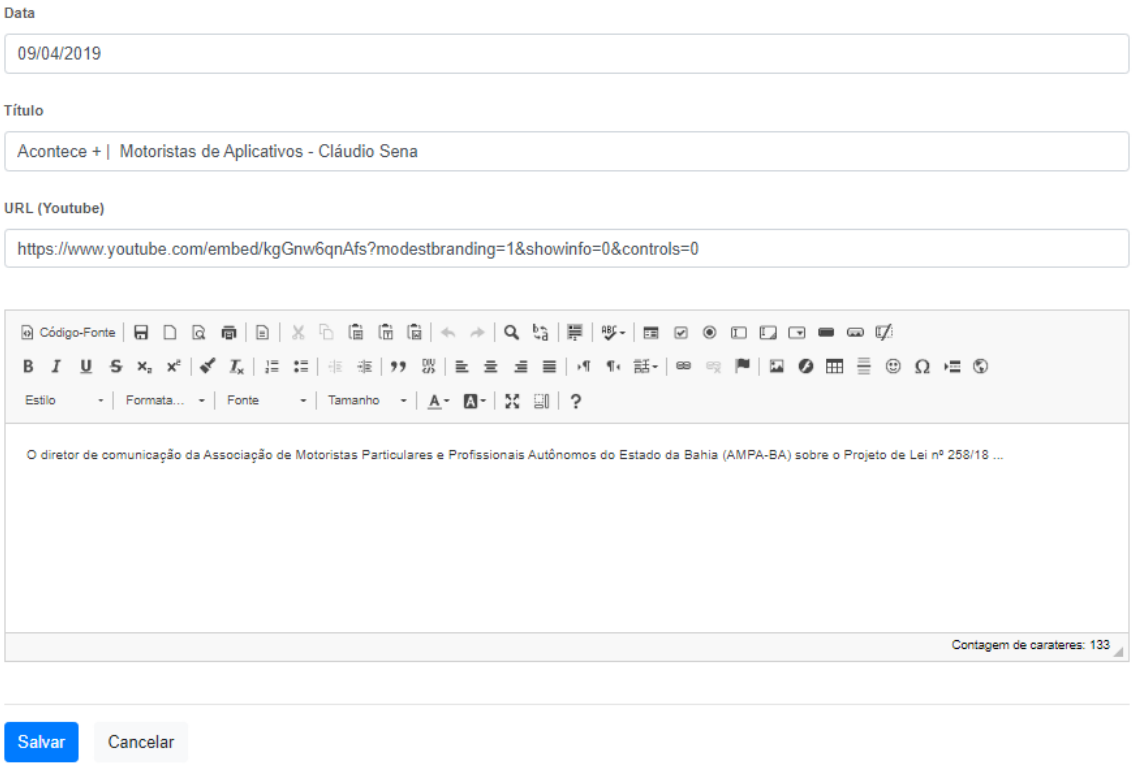


6.29.3 Vídeos

6.29.3.1 Tela de listagem e consulta

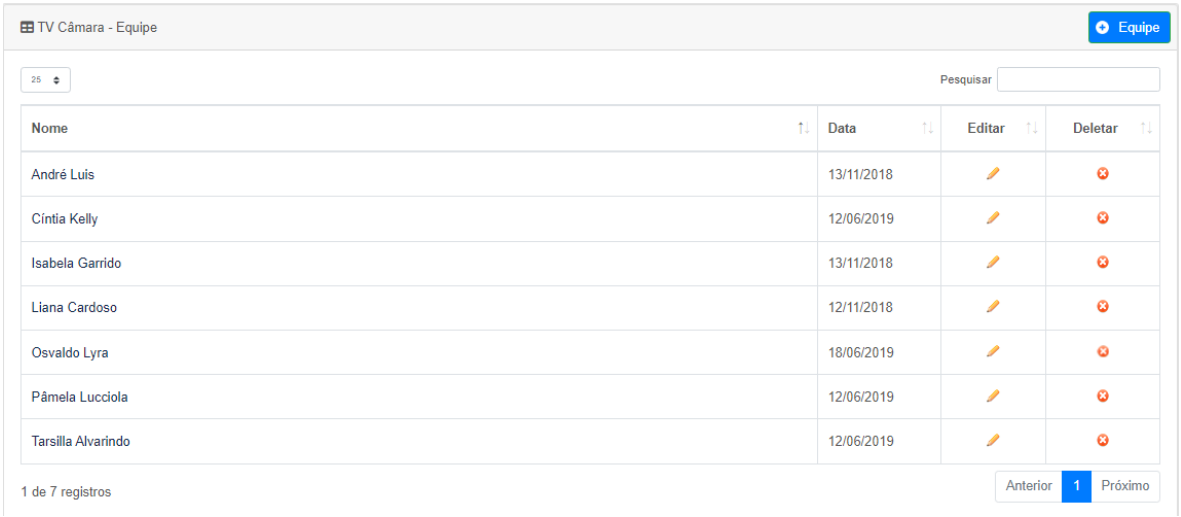


6.29.3.2 Tela de edição



6.29.4 Equipe

6.29.4.1 Tela de listagem e consulta



6.29.4.2 Tela de edição

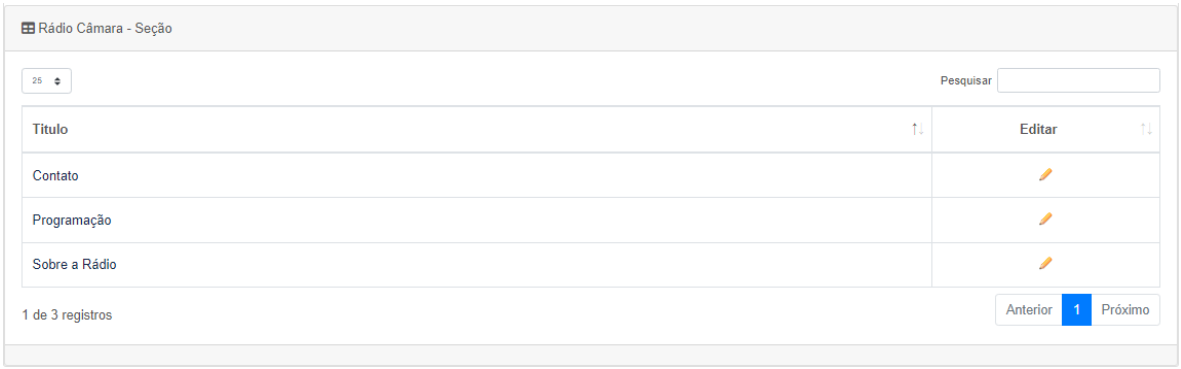


6.30RÁDIO CÂMARA

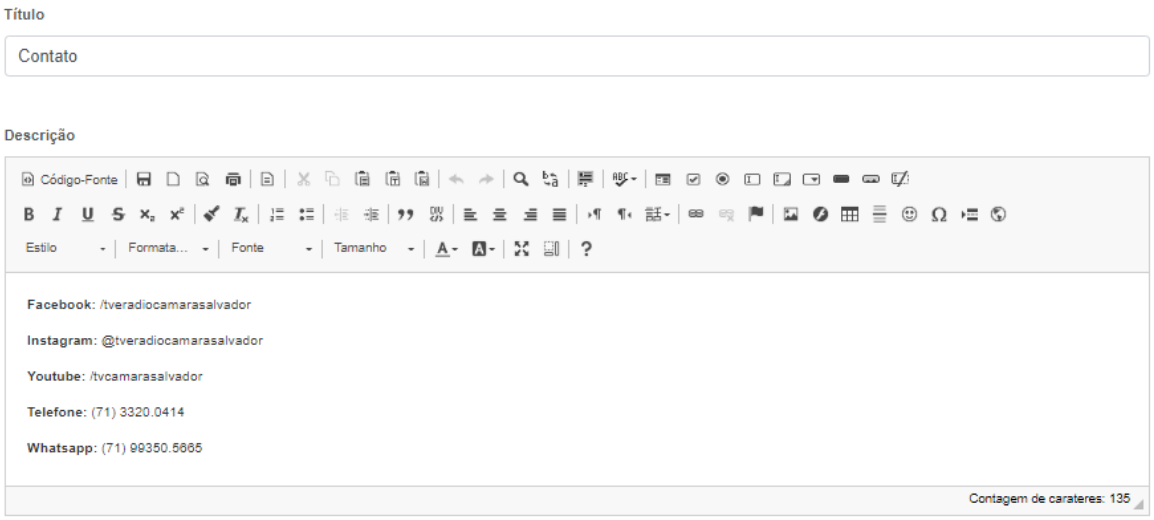
6.30.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da Rádio Câmara que são exibidas no Portal;

6.30.2 Rádio Câmara

6.30.2.1 Tela de listagem e consulta

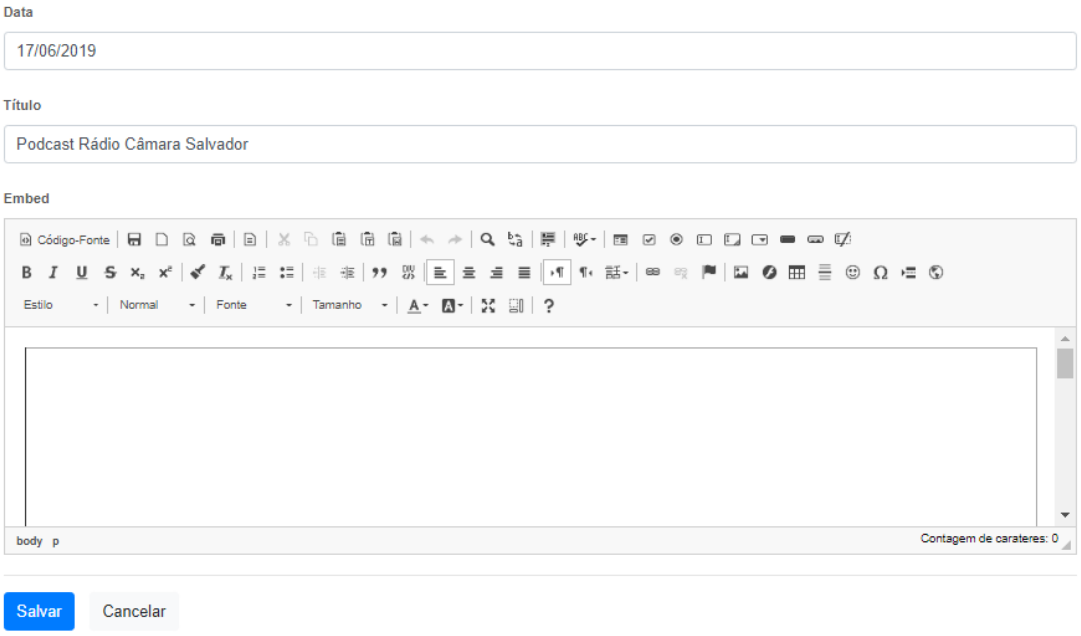


6.30.2.2 Tela de edição



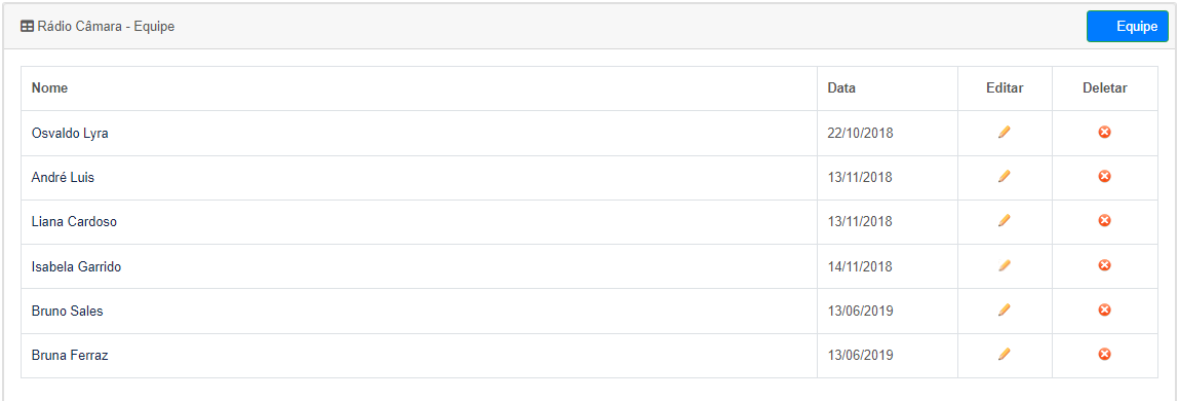
6.30.3 Podcasts

6.30.3.1 Tela de edição

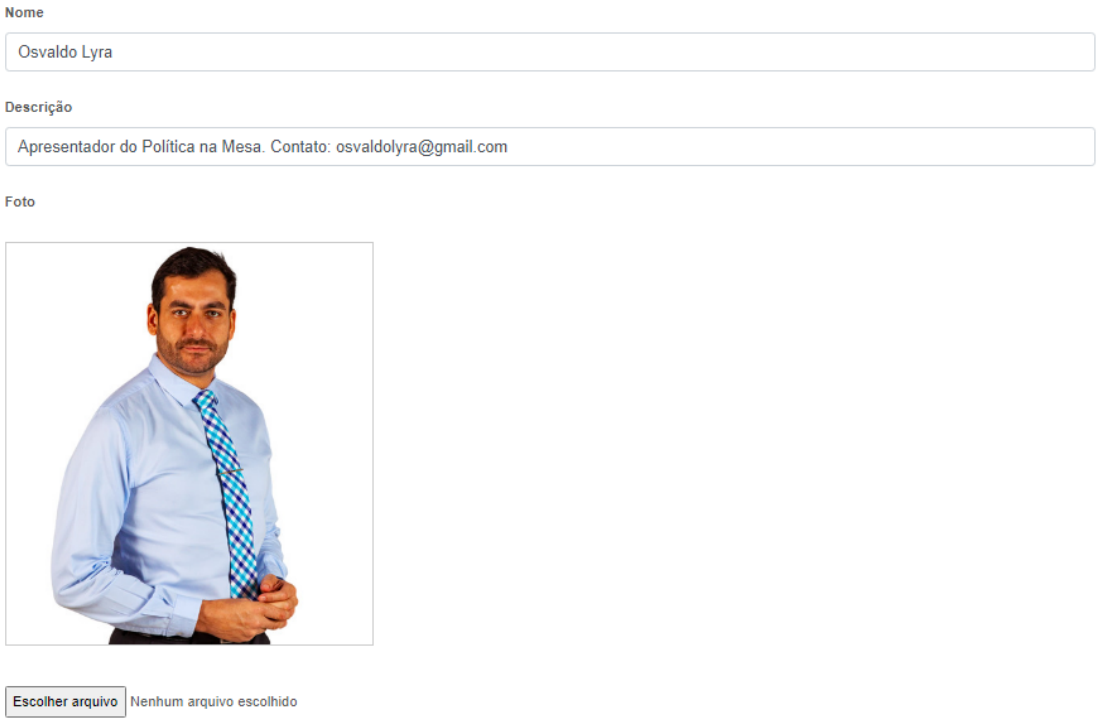


6.30.4 Equipe

6.30.4.1 Tela de listagem e consulta



6.30.4.2 Tela de edição

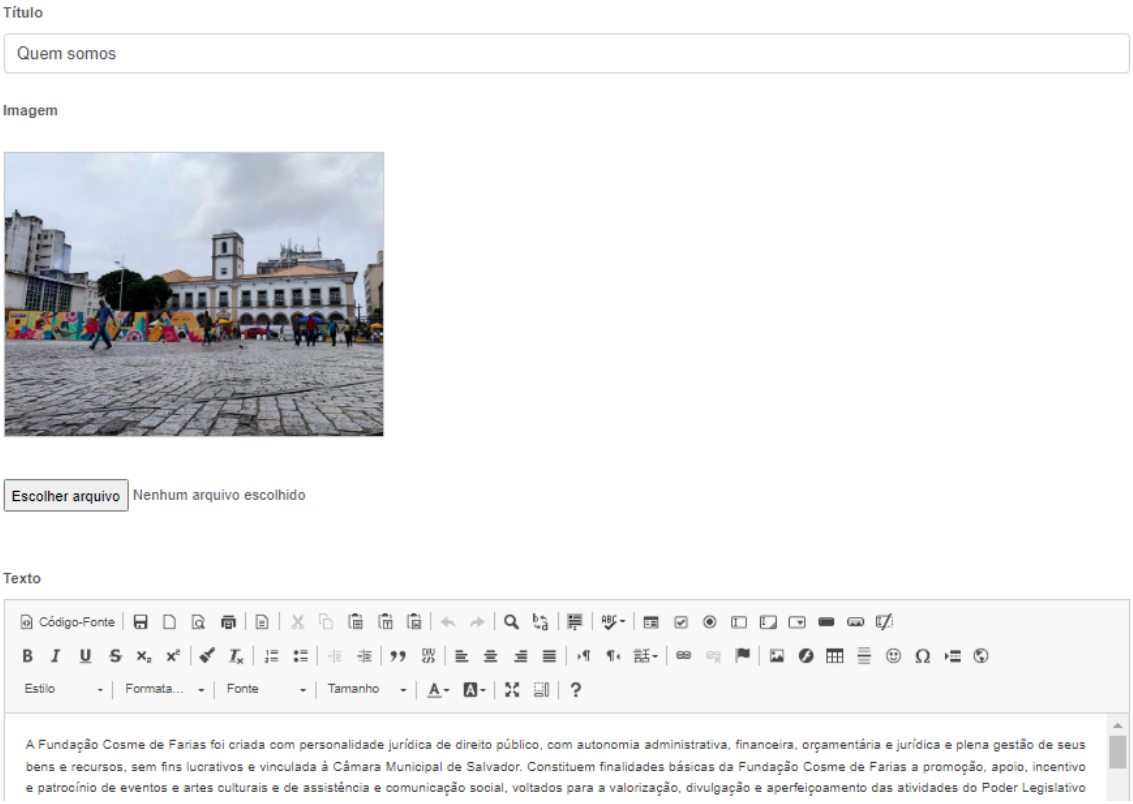


6.31FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

6.31.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da Fundação que são exibidas no Portal;

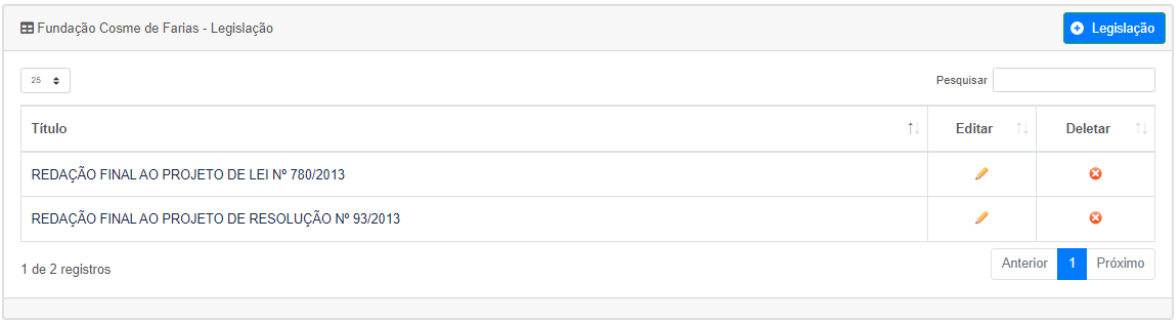
6.31.2 Quem Somos

6.31.2.1 Tela de edição

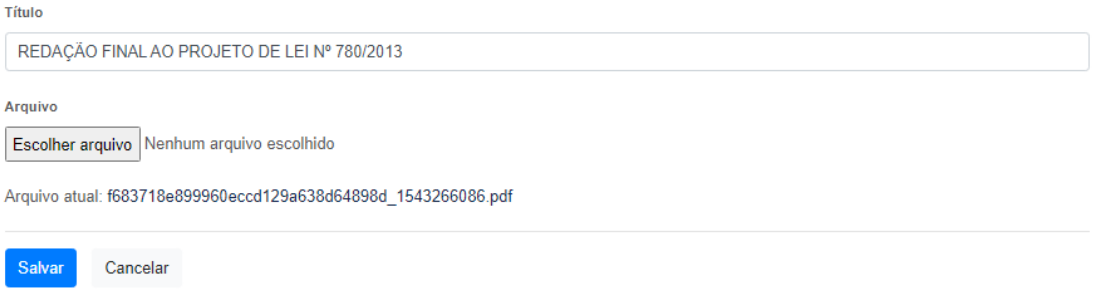


6.31.3 Legislação

6.31.3.1 Tela de listagem e consulta

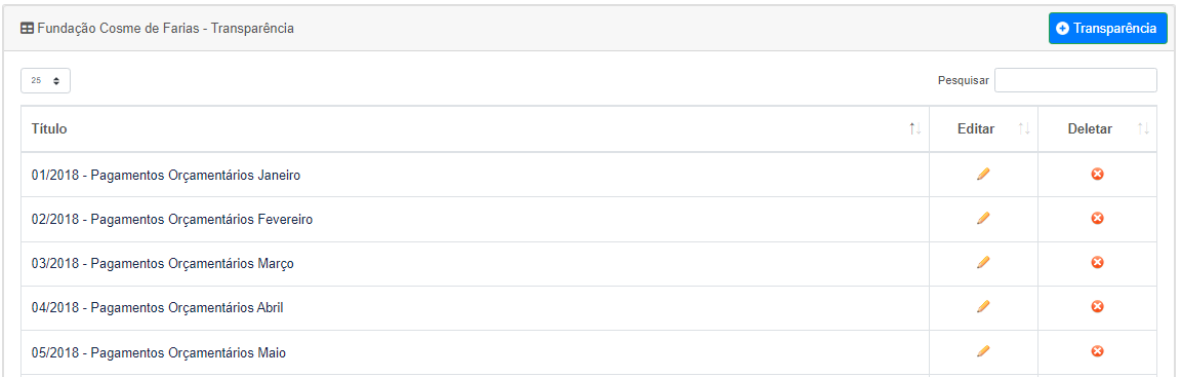


6.31.3.2 Tela de edição



6.31.4 Transparência

6.31.4.1 Tela de listagem e consulta



6.31.4.2 Tela de edição



6.32INTRANET

6.32.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da Intranet;

6.32.2 Aniversariantes

6.32.2.1 Tela de listagem e consulta

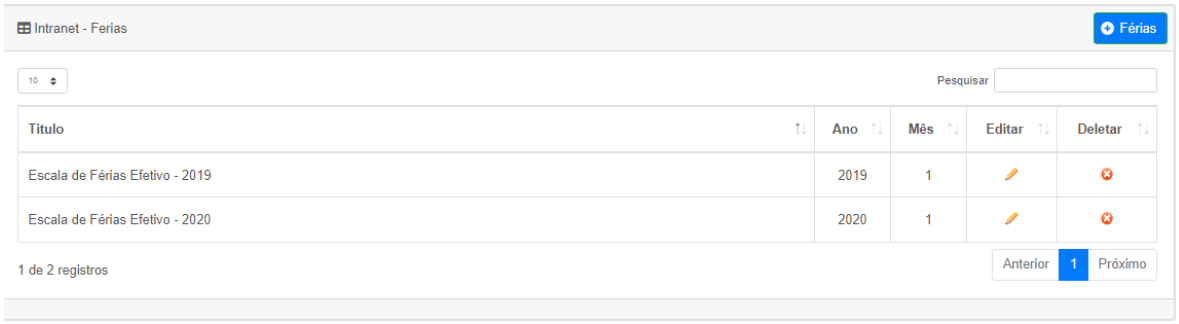


6.32.2.2 Tela de edição

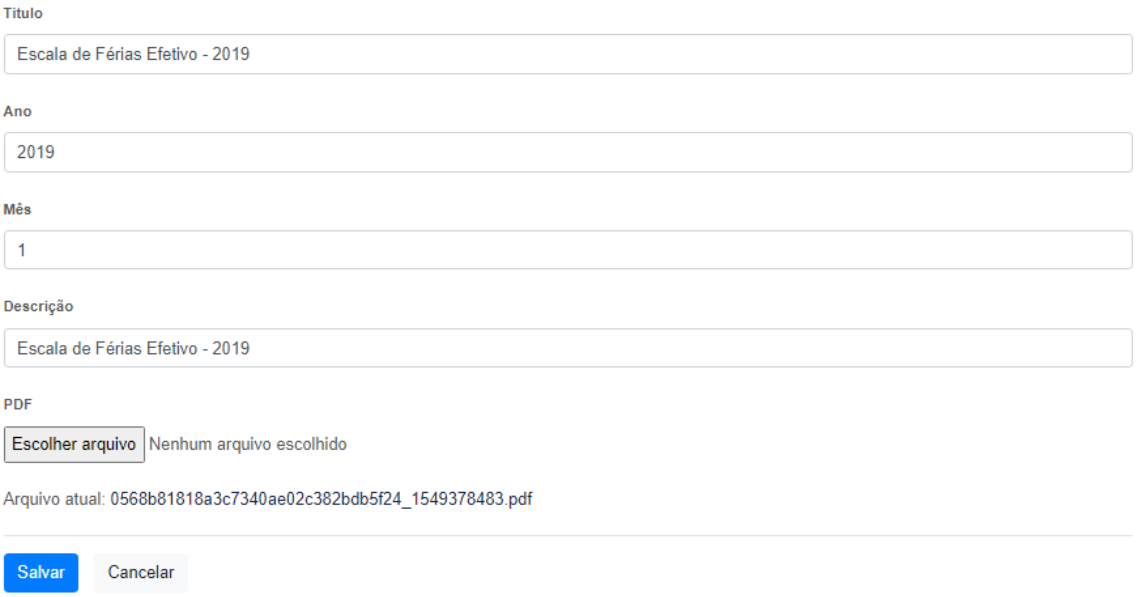


6.32.3 Escala de férias

6.32.3.1 Tela de listagem e consulta

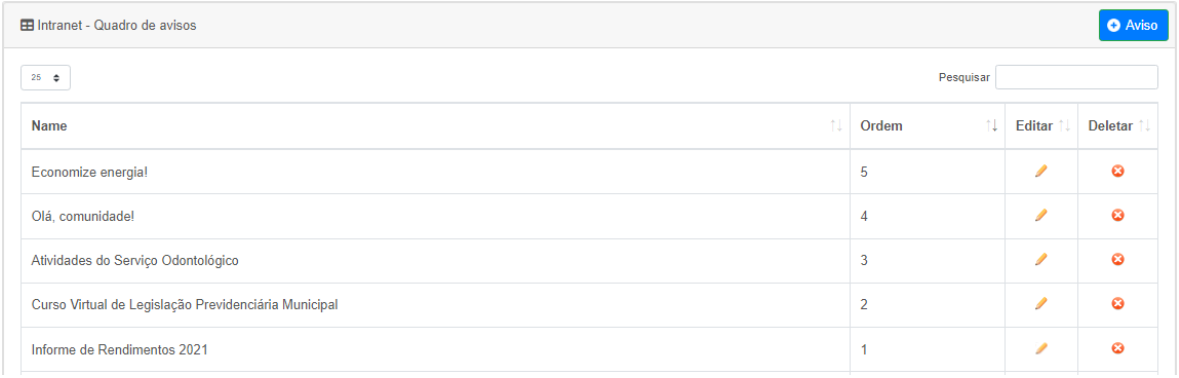


6.32.3.2 Tela de edição

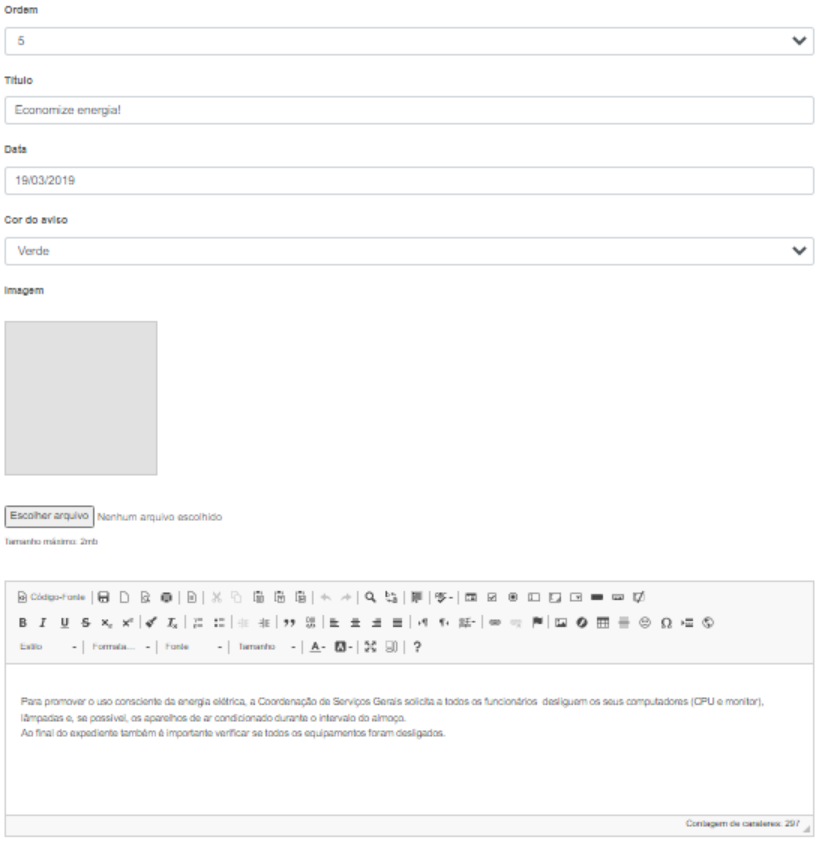


6.32.4 Quadro de avisos

6.32.4.1 Tela de listagem e consulta

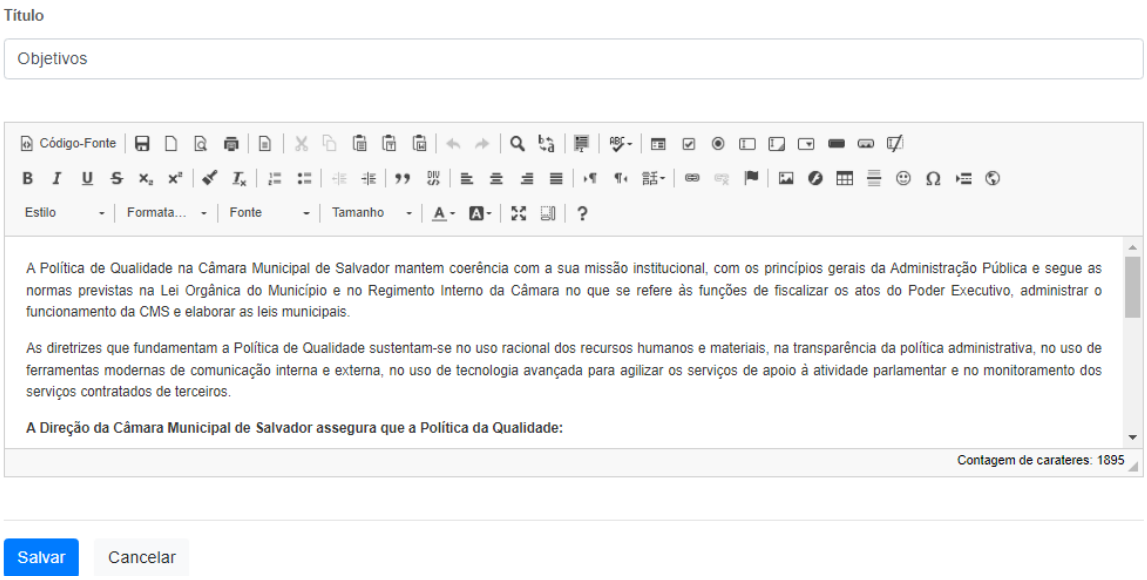


6.32.4.2 Tela de edição



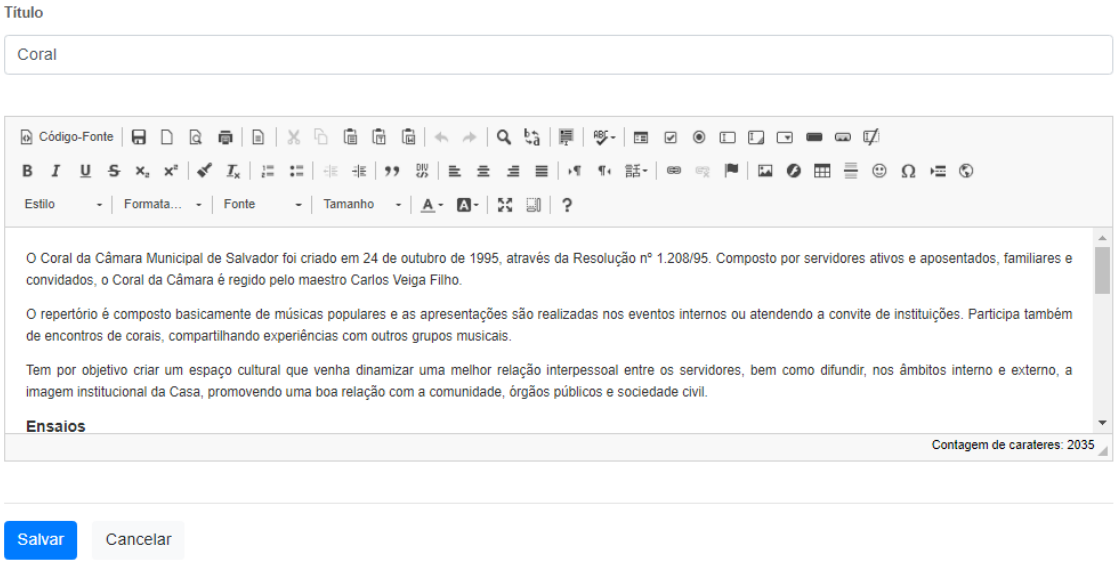
6.32.5 Objetivos

6.32.5.1 Tela de edição



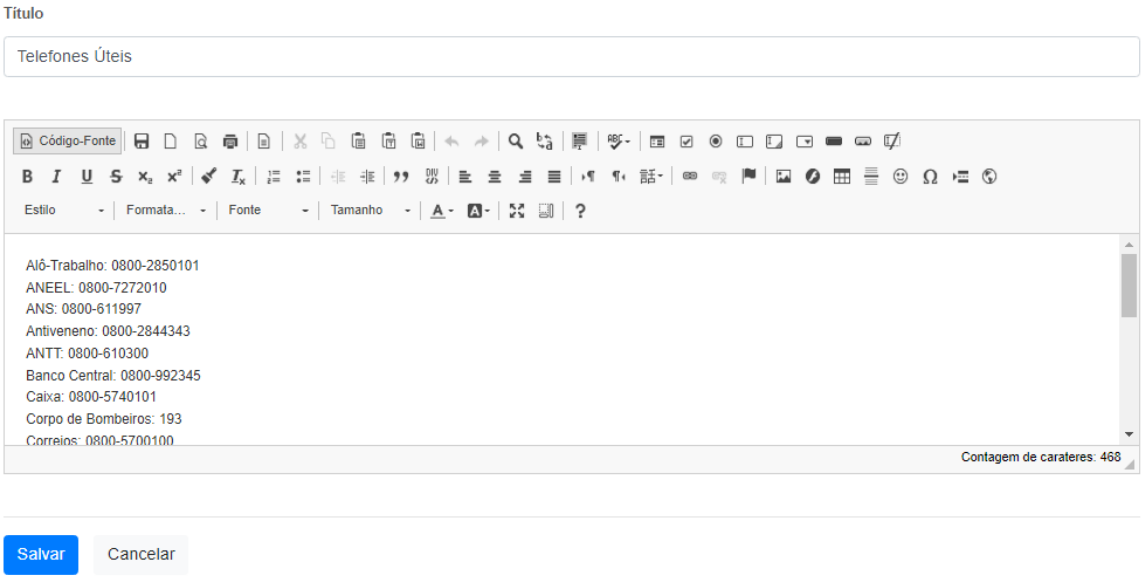
6.32.6 Coral

6.32.6.1 Tela de edição



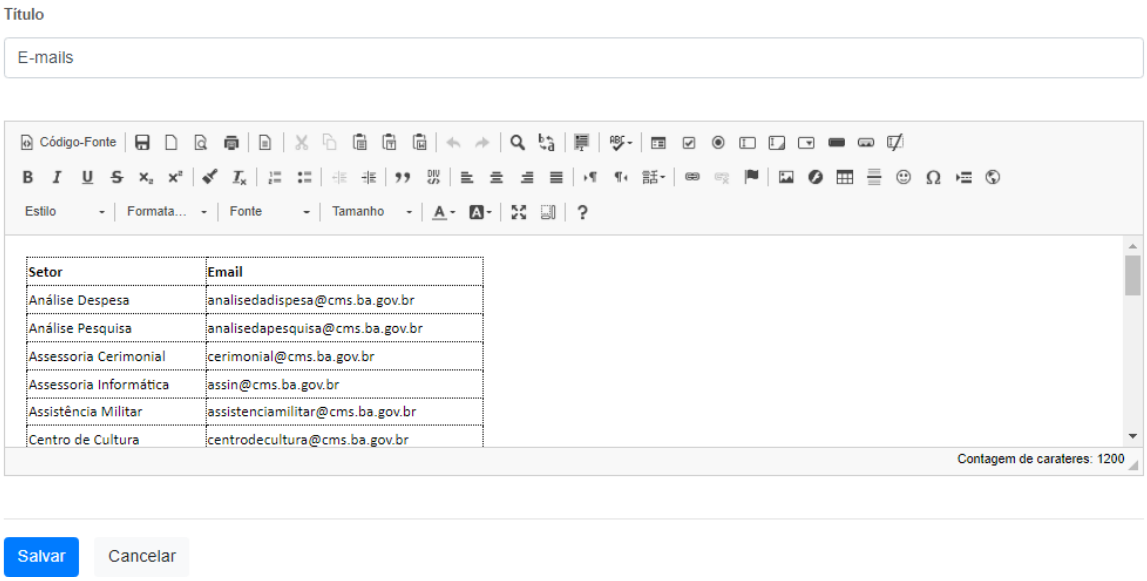
6.32.7 Telefones úteis

6.32.7.1 Tela de edição



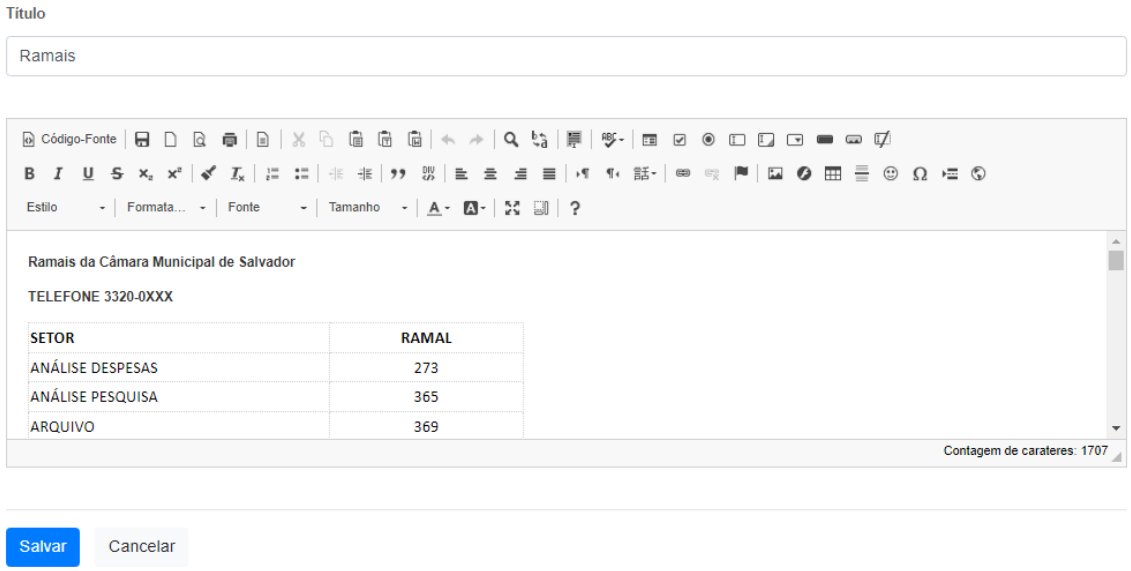
6.32.8 E-mails

6.32.8.1 Tela de edição



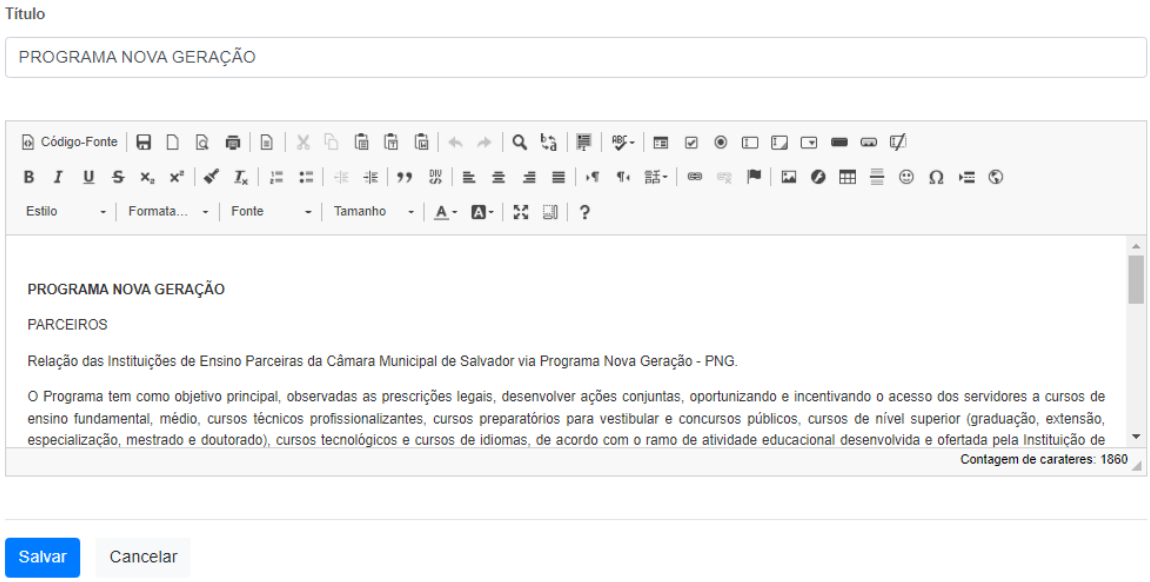
6.32.9 Ramais

6.32.9.1 Tela de edição



6.32.10Convênios/parcerias

6.32.10.1 Tela de edição



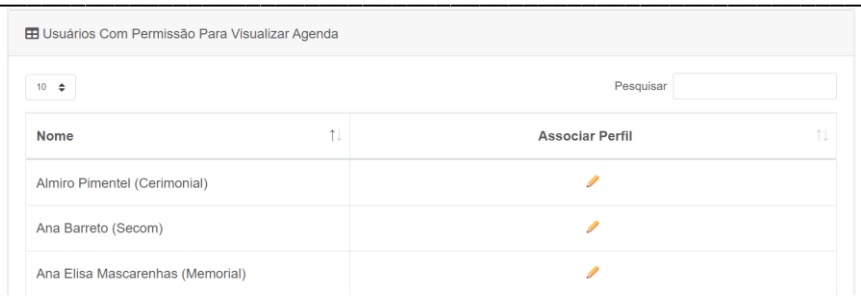
6.33CONFIGURAÇÕES

6.33.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) , parametrização e configurações das informações do Portal, Intranet e Aplicativo;

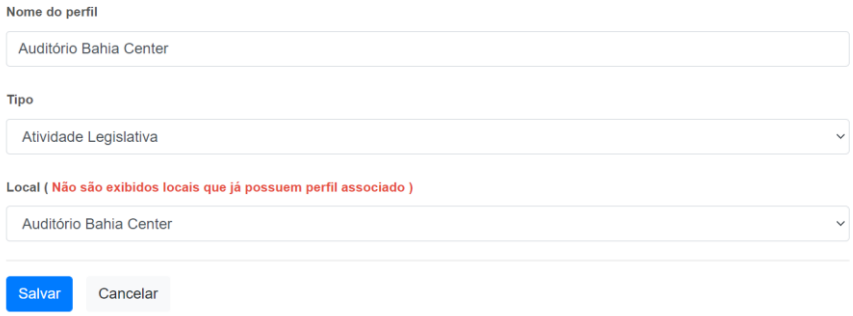
6.33.2 Permissões eventos agenda

6.33.2.1 Tela de listagem e consulta



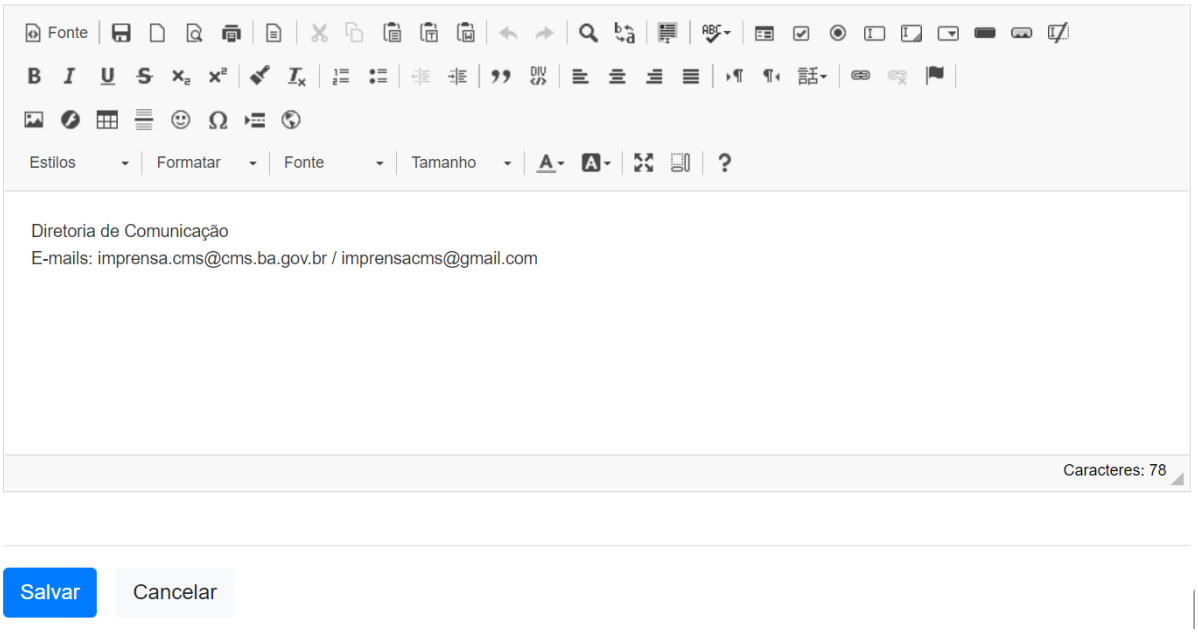


6.33.2.2 Tela de edição



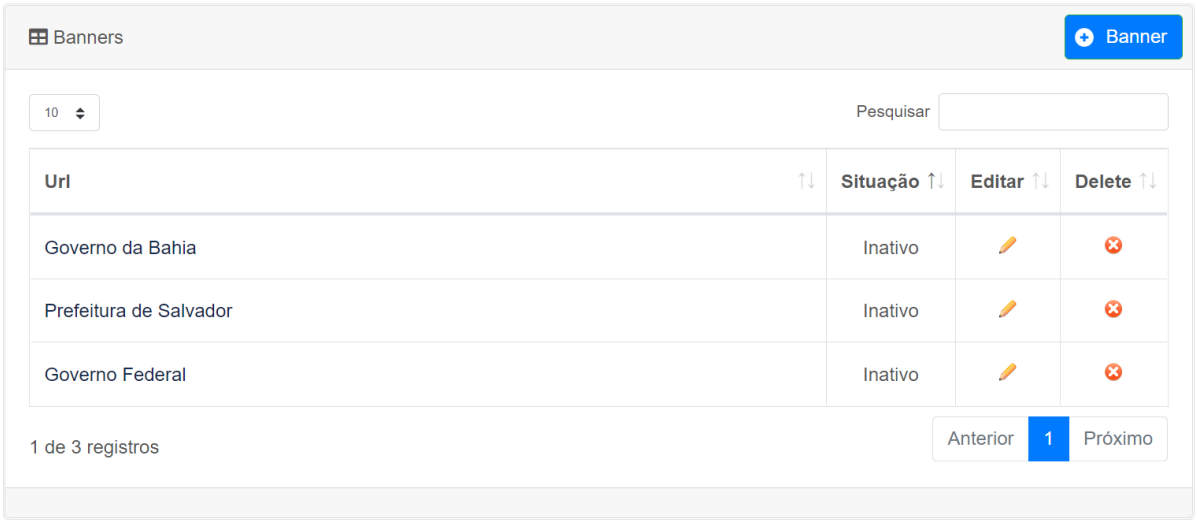
6.33.3 Assessoria de imprensa

6.33.3.1 Tela de edição

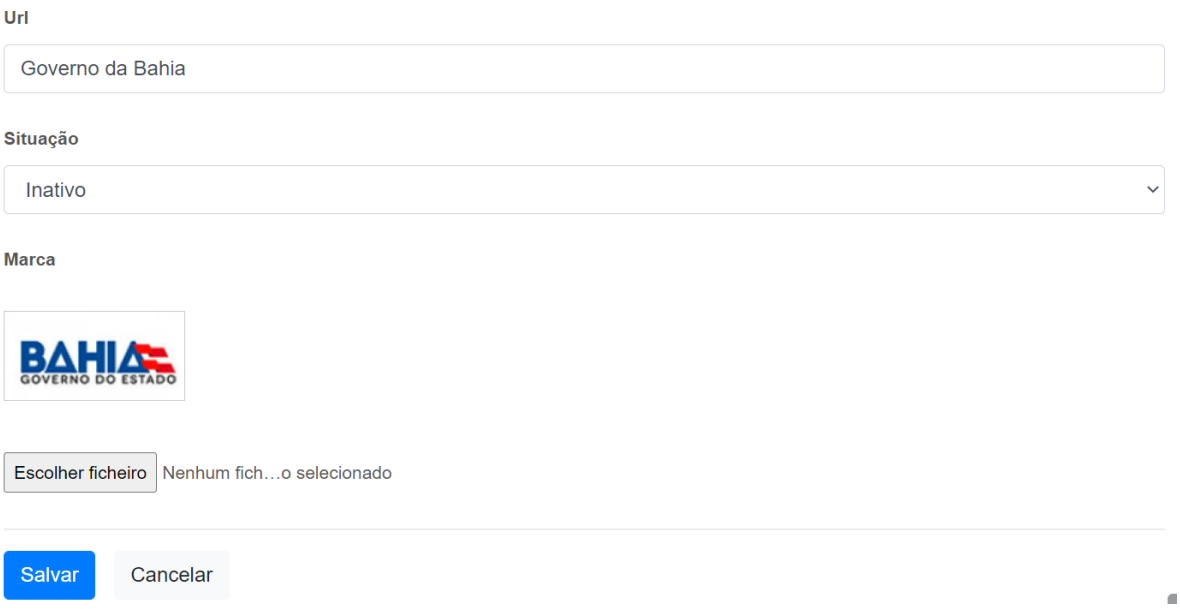


6.33.4 Banners

6.33.4.1 Tela de listagem e consulta



6.33.4.2 Tela de edição



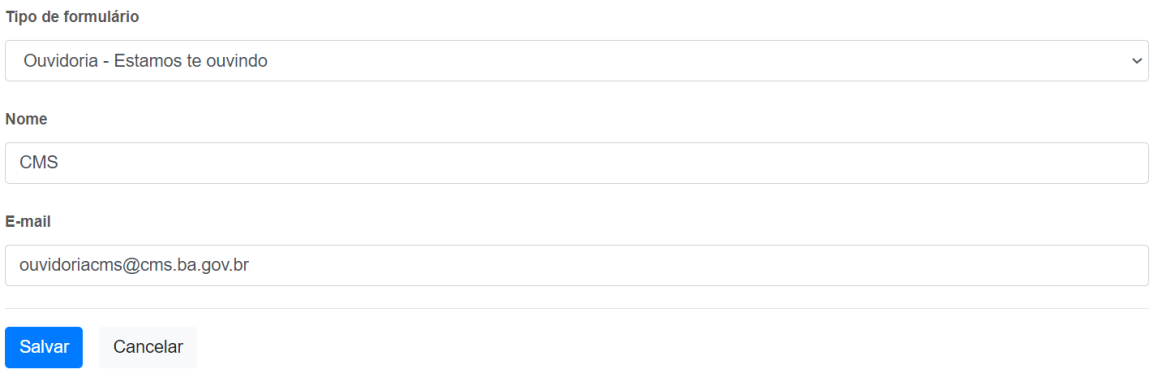
6.33.4.3

6.33.5 E-mails

6.33.5.1 Tela de listagem e consulta

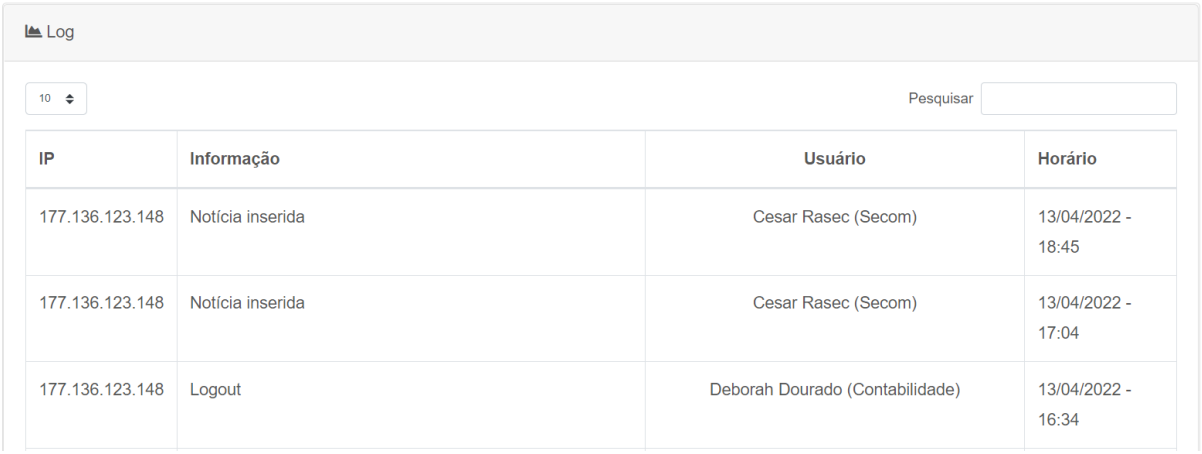


6.33.5.2 Tela de edição



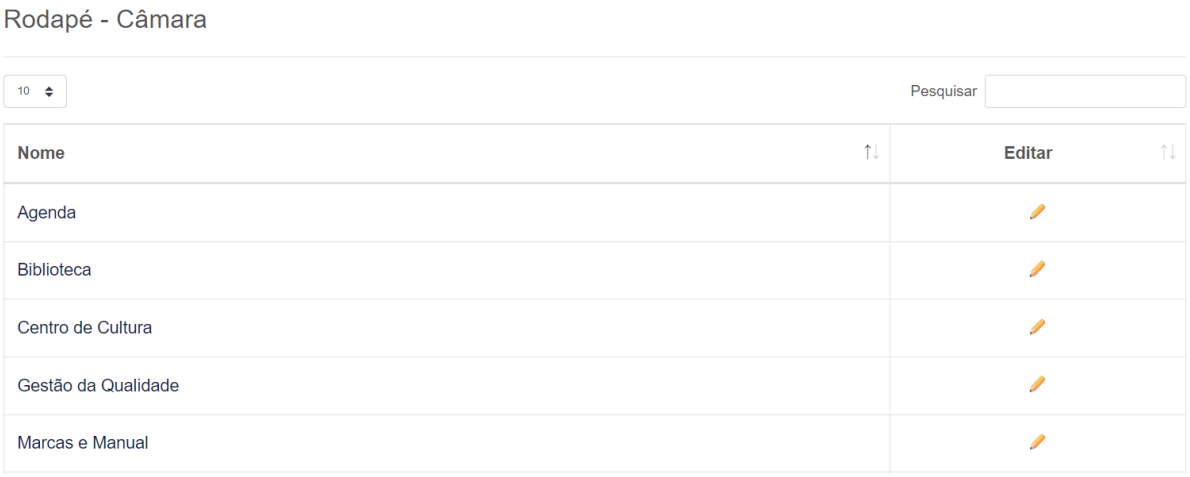
6.33.6 Log

6.33.6.1 Tela de listagem e consulta

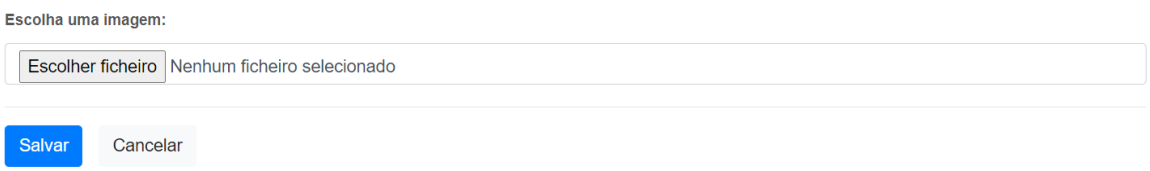


6.33.7 Logomarcas

6.33.7.1 Tela de listagem e consulta



6.33.7.2 Tela de edição

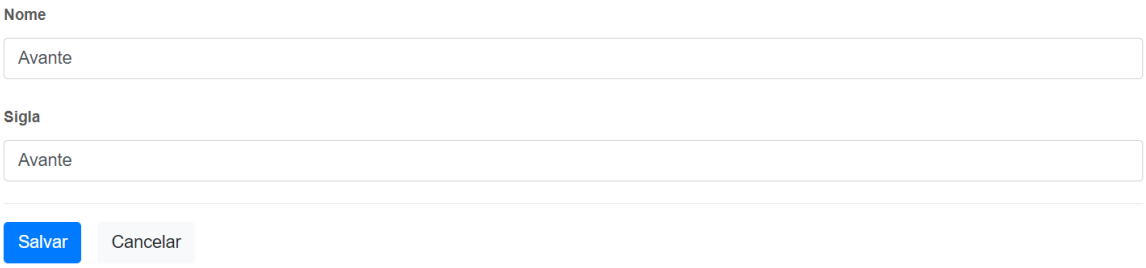


6.33.8 Lista de partidos

6.33.8.1 Tela de listagem e consulta

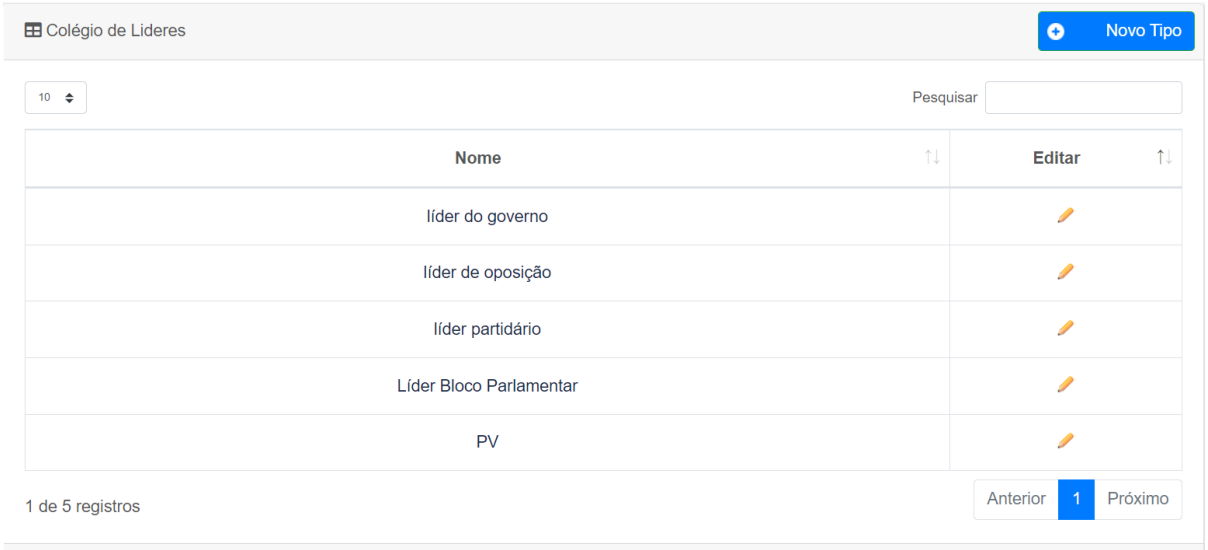


6.33.8.2 Tela de edição

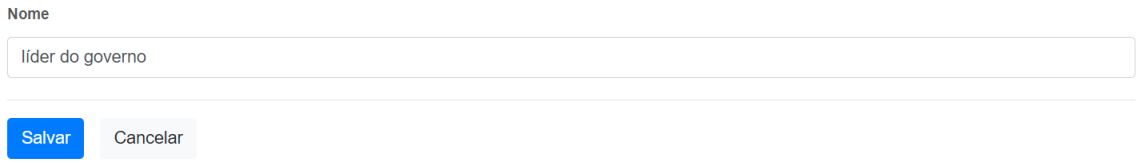


6.33.9 Lista tipo colegiados de lideres

6.33.9.1 Tela de listagem e consulta

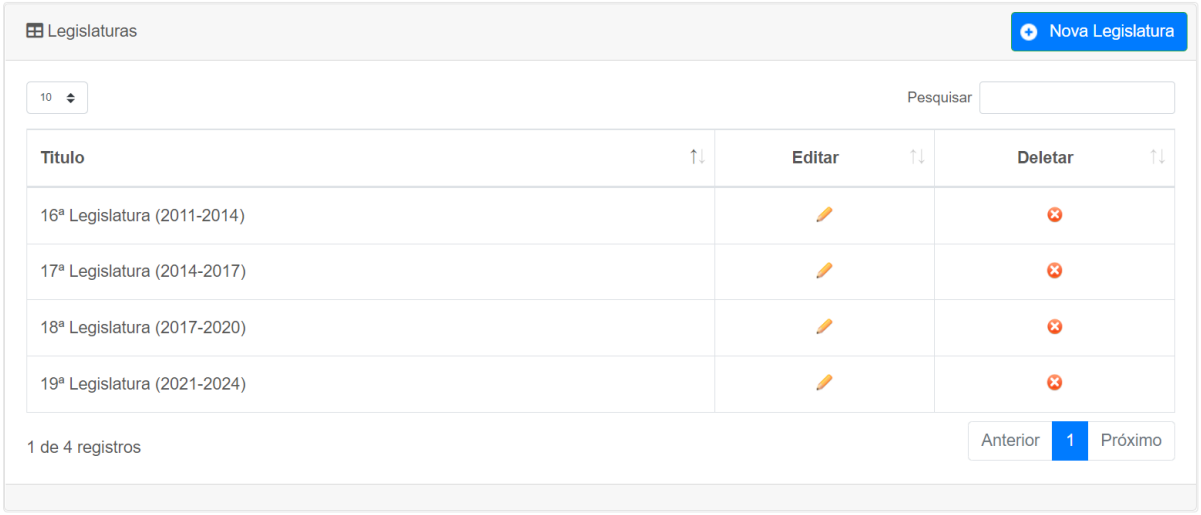


6.33.9.2 Tela de edição

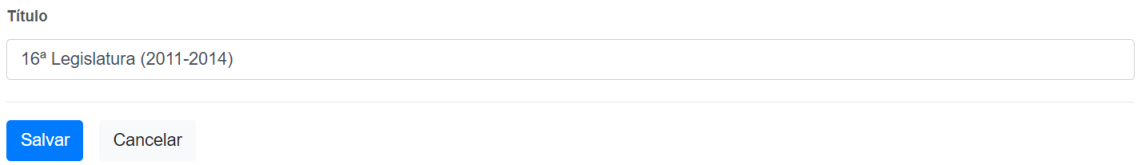


6.33.10Legislaturas

6.33.10.1 Tela de listagem e consulta

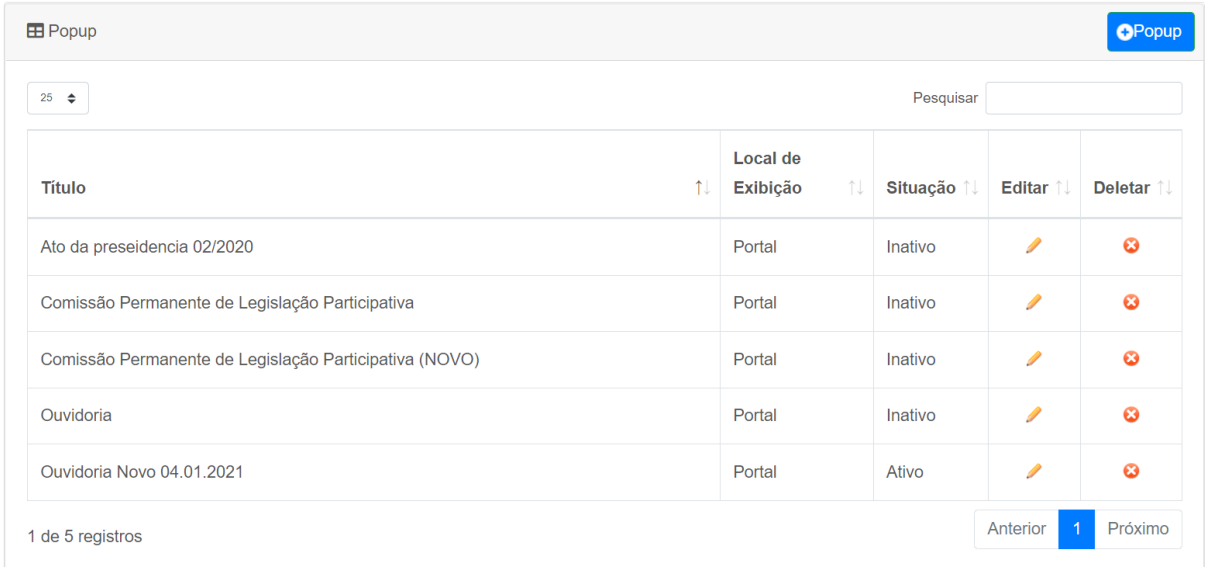


6.33.10.2 Tela de edição

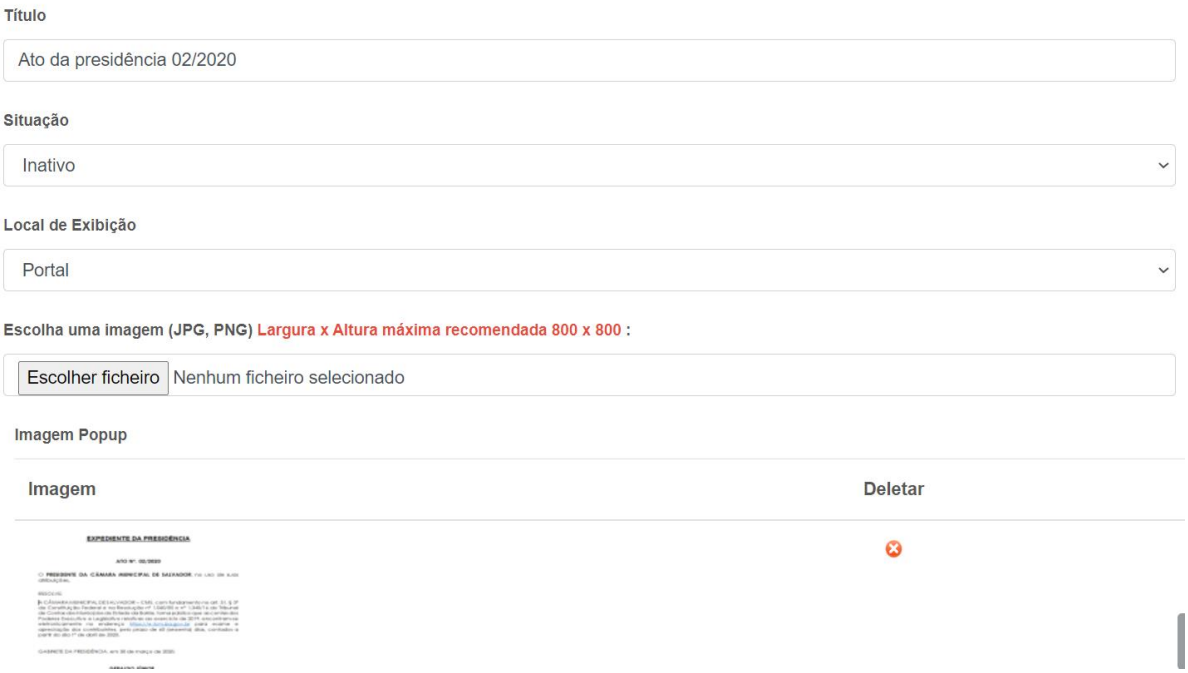


6.33.11Popup

6.33.11.1 Tela de listagem e consulta

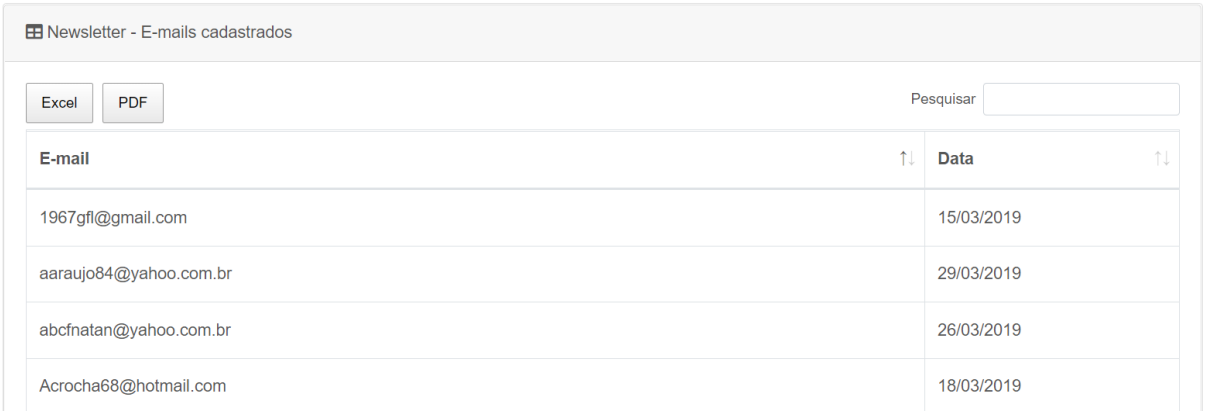


6.33.11.2 Tela de edição



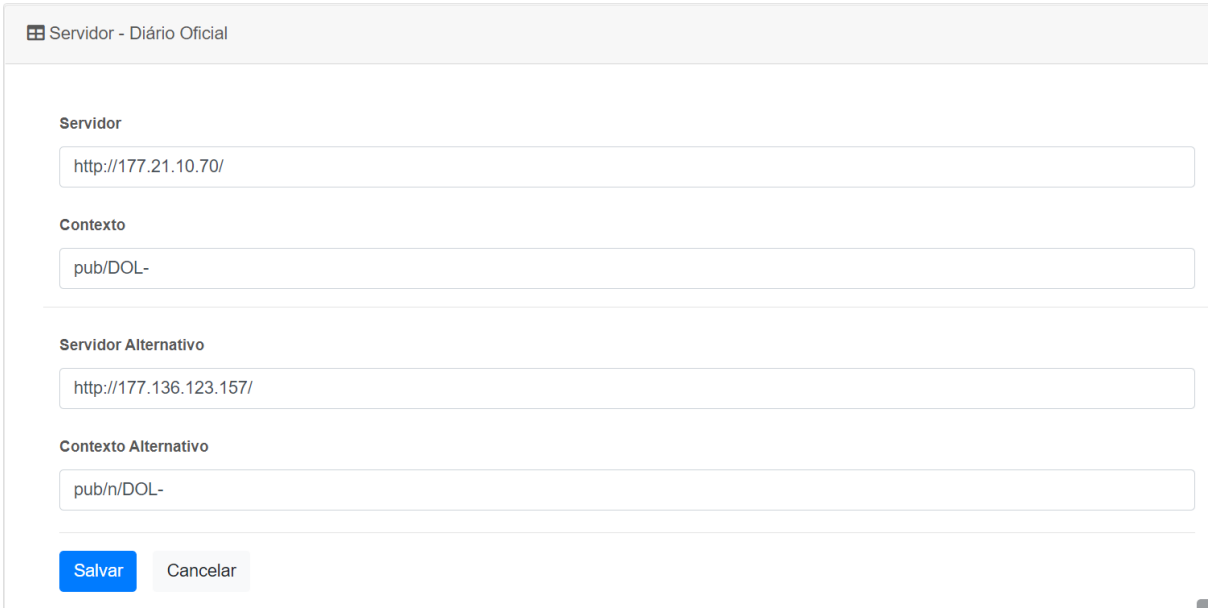
6.33.12Newsletter

6.33.12.1 Tela de listagem e consulta



6.33.13Servidor – diário oficial

6.33.13.1 Tela de edição



6.33.14URLs

6.33.15 Permite configurar todas as URLS externas

6.33.16 Tela de listagem e consulta

Rodapé - Transparência

10 Pesquisar

Nome	Ativa	URL externa	Editar	Deletar
Concurso público	Sim	Sim		
Despesas viagem	Sim	Não		
Frequencia de vereadores	Sim	Sim		
Leis Municipais	Sim	Sim		
Prestação de contas	Sim	Não		
Processos Licitatórios	Sim	Sim		

6.33.17 Tela de edição

Ativa / Inativa

Ativa

Tipos de Url

Rodapé - Transparência

É uma URL externa?

Sim

Título

Processos Licitatórios

Slug

processos-licitatorios

Url

http://177.136.123.157/adm/salvador/ADM_SYS_licitacao/

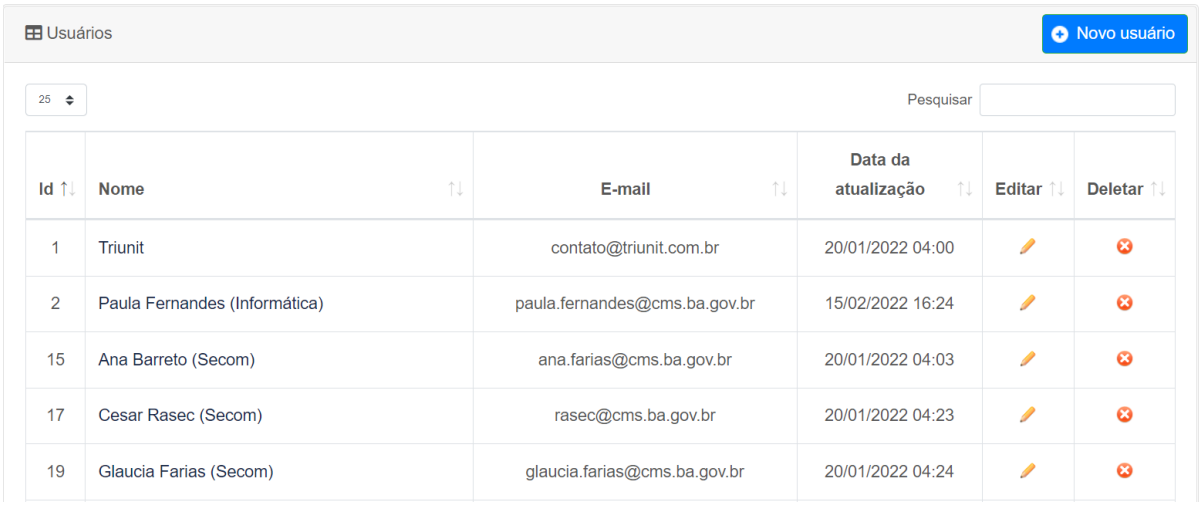
Salvar Cancelar

6.34USUÁRIO

6.34.1.1 Permite gerenciar o acesso dos usuários do portal.

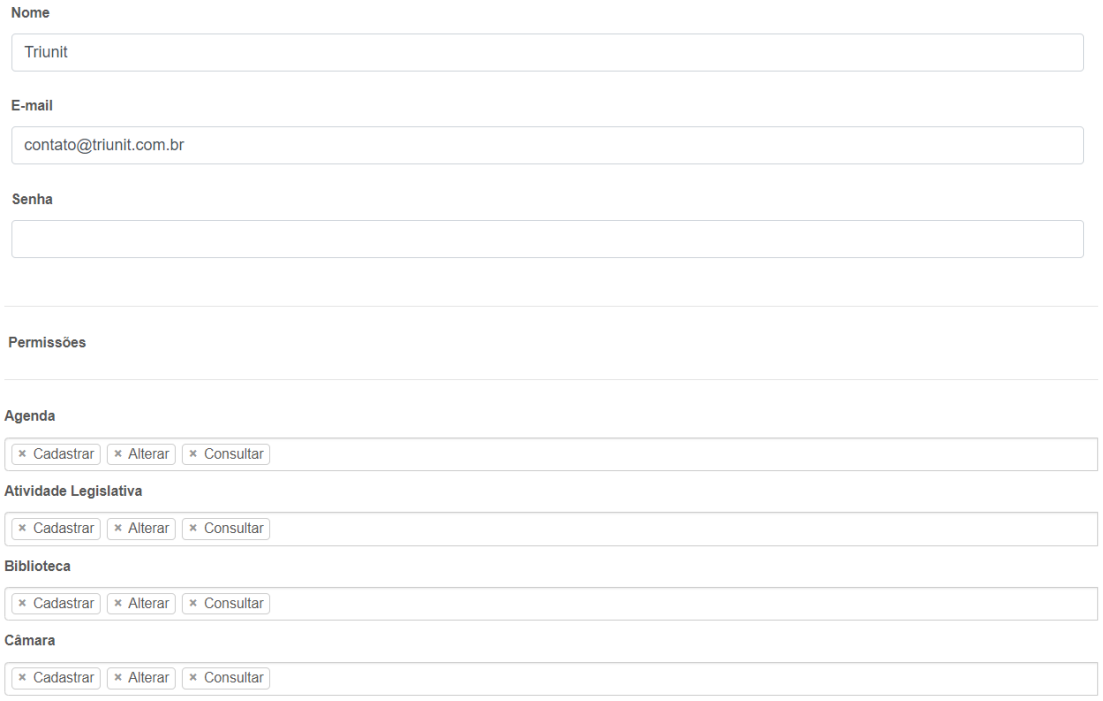
6.34.1.2 Permite gerenciar o perfil de acesso de cada usuário

6.34.1.3 Tela de listagem e consulta



Id	Nome	E-mail	Data da atualização	Editar	Deletar
1	Triunit	contato@triunit.com.br	20/01/2022 04:00		
2	Paula Fernandes (Informática)	paula.fernandes@cms.ba.gov.br	15/02/2022 16:24		
15	Ana Barreto (Secom)	ana.farias@cms.ba.gov.br	20/01/2022 04:03		
17	Cesar Rasec (Secom)	rasec@cms.ba.gov.br	20/01/2022 04:23		
19	Glaucia Farias (Secom)	glaucia.farias@cms.ba.gov.br	20/01/2022 04:24		

6.34.1.4 Tela de edição



7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (PORTAL E INTRANET)

7.1. Banco de dados

7.1.1. Utilizar banco de dados SQLSERVER MINIMO 2014

7.1.2. Implementação no backend - Finalidade: Diminuir requisições no banco de dados e propiciar maior resiliência a aplicação.

7.2. Sistema Operacional

7.2.1. Sistema operacional para o servidor de aplicação: Atualização do sistema operacional Ubuntu dentro da AWS para ganhos de segurança e performance.

7.2.2. Sistema operacional para o servidor de banco de dados: Windows server no 2012.

7.3. Layout

7.3.1. Atualização do framework Bootstrap para versão mais recente (V5).

7.3.2. Construção de novas páginas e modernização do gerenciador com framework frontend Vue Js, e por etapas, modernizar páginas existentes.

7.3.3. Reestruturação do layout principal do site para otimização e arquitetura Mobile First, além de novos layouts para páginas internas.

7.3.4. Melhorias nas proporções das imagens para diversos dispositivos

7.4. Atualização frameworks e PHP

7.4.1. Atualização para versão mais recente do PHP (versão 8.1) e consequente atualização do framework Laravel utilizado para desenvolvimento do website. Finalidade: Garantir atualizações de segurança até 2025 e ganho de mais de 30% de performance e atualizações de seguranças de forma geral.

7.5. Backup e monitoramento

7.5.1. Implementação de backup automático da base de dados dentro da S3 Amazon utilizando tarefas agendadas no servidor com cron jobs.

7.6. Backend

7.6.1. Com atualização do Laravel versão 9.0, reestruturar backend para melhor gerenciar novos arquivos e imagens com rotinas agendadas para remover possíveis arquivos que não sejam mais utilizados ganhando espaço no servidor.

7.6.2. Melhorias em rotinas de atualização de redes sociais com integração no facebook

7.7. Observabilidade

7.7.1. Implementar mais ferramentas de observabilidade para verificar desempenho da aplicação e escalabilidade, tais como: grafana, kibana ou newrelic.

7.7.2. A empresa licitante vencedora deverá, ao final do ajustes, entregar os códigos fontes e toda a sua documentação, devendo os mesmos ser sempre mantidos atualizados.

7.8. Tecnologia

7.8.1. As tecnologias solicitação de caráter mínimo e podem ser utilizadas tecnologia semelhante desde que aprovada pela equipe da informática da CMS.

7.8.2. Caso seja utilizado tecnologia diferente da solicitada existe a migração de todo o legado existente.

8. SOBRE O PORTAL

8.1. O acesso ao portal da Câmara Municipal de Salvador é através da URL www.cms.ba.gov.br

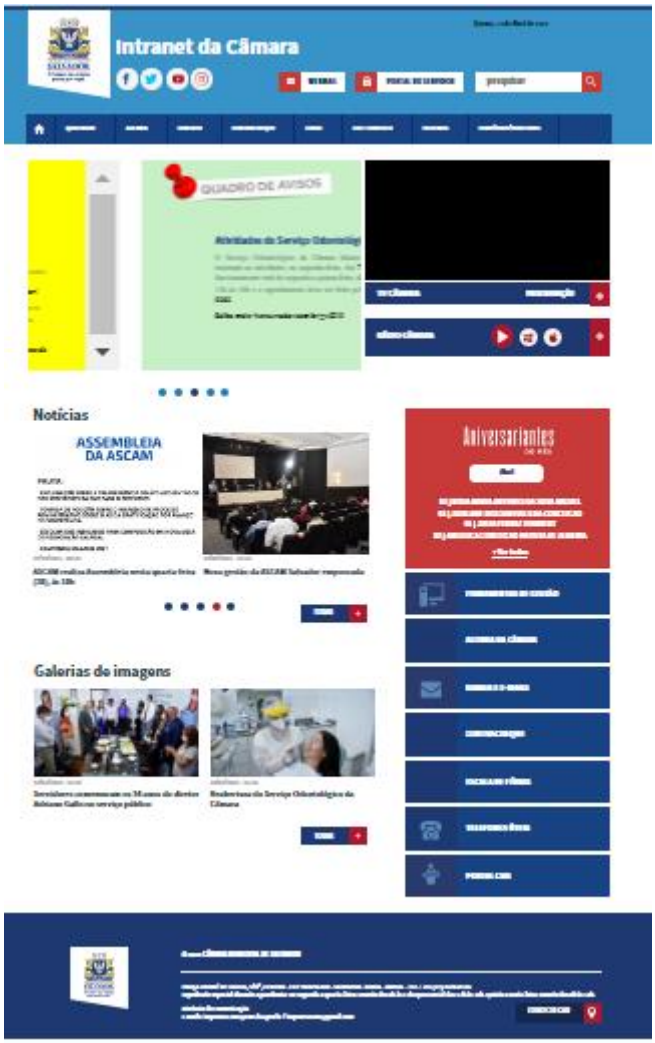
8.2. Todas as informações e conteúdo do Portal são gerenciados pelo SGC

9. SOBRE A INTRANET

9.1. A intranet da CMS é acessada apenas pelo pessoal interno da CMS através do link www.cms.ba.gov.br/intranet

9.2. Todas as informações e conteúdo da Intranet são gerenciados pelo SGC

9.3. A tela principal (Home) da intranet

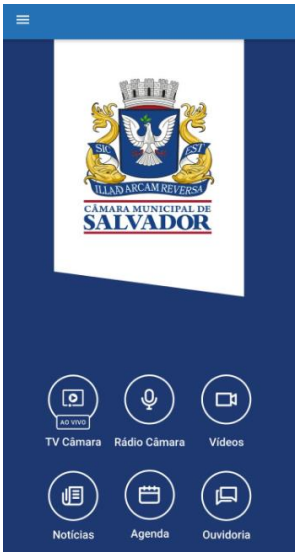
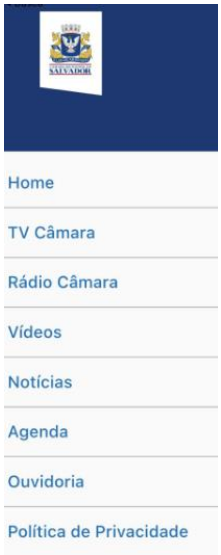


10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO APLICATIVO

10.1. Aplicativo da CMS é compatível com as lojas IOS e Android, desenvolvido com o framework Flutter, versão 2.5.3.

10.2. NO IOS obtido na loja APP Store ou no Android pela Play Store



Funcionalidades do APP	Menu de Opções
	

8.3 TV Câmara

8.3.1 Permite que o cidadão possa assistir o conteúdo que está sendo transmitido pela TV Câmara e consultar a programação.



8.3 Rádio Câmara

8.3.1 Permite que o cidadão possa ouvir o conteúdo que está sendo transmitido pela Rádio Câmara e ouvir Podcasts



8.4 Vídeo

8.4.1 Permite que o cidadão possa visualizar conteúdo de vídeos publicados no youtube.

8.5 Notícias

8.5.1 Permite que o cidadão possa visualizar conteúdo das notícias publicadas no Portal



8.6 Agenda

8.6.1 Permite que o cidadão possa visualizar conteúdo da agenda de eventos publicadas no Portal



8.7 Ouvidoria

8.7.1 Permite que o cidadão possa interagir com o setor da Ouvidoria da CMS.



11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIDOR PARA LOCAÇÃO DO PORTAL E INTRANET

11.1. Necessário a disponibilização de um servidor dedicado configurado de modo seguro, no que se refere à segurança física, sistemas operacionais e aplicativos instalados. O serviço é o Cloud Server Gerenciado com os seguintes recursos:

11.1.1. Backup de Armazenamento, Restore, Atualização do Sistema Operacional, Servidor Web e Firewall pré configurados;

11.1.2. Servidor configurado na Plataforma Windows com Banco de Dados SQLSERVER e 64GB de Memória RAM e disco de 1TB HD.

11.1.3. O ambiente de homologação dos sistemas deverá estar disponível para que a CMS faça todas as verificações antes de autorizar as atualizações para ambiente de produção.

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O valor do serviço deve ser apresentado, em papel timbrado da empresa, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Mensal (R$)	Preço Total (1 ano)
Manutenção do Portal, Intranet e Aplicativo da Câmara Municipal de Salvador, incluindo a locação do servidor (cloud).		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E HOSPEDAGEM DO PORTAL, INTRANET E APLICATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Rua , nº , (bairro), (Município), (Estado), CEP nº , neste ato representada por , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº , expedida pelo(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) à Rua , nº , (bairro), (Município), (Estado), CEP nº , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, consoante o Processo Administrativo CMS nº 267/2022, o qual se regerá pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 32562/2020, no que couber, pelas demais disposições regulamentares aplicáveis e às determinações da Câmara Municipal de Salvador, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1) Termo de Referência;

2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos **/ /2022**; e

3) Processo Administrativo CMS nº 267/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1 Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 32562/2020, no que couber, bem como nas demais normas legais e regulamentares de Direito Público aplicáveis, com a incidência supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

1.2 Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto da contratação.

1.3 Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da CONTRATADA e as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Termo de Referência e seus anexos, estes, acaso existentes.

1.4 Havendo divergência entre o conteúdo deste contrato e o do Termo de Referência, devem prevalecer as interpretações que sejam favoráveis às disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de atualização, manutenção corretiva e hospedagem do Portal, Intranet e Aplicativo, conforme condições e especificações constantes na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 As telas de acesso, listagem, consulta e edição, necessárias às especificações dos serviços, estão indicadas nos itens 3 a 10 do Termo de Referência.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

3.2.1 Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;

3.2.2 O Portal e a Intranet utilizam atualmente o gerenciador de conteúdo SGC, desenvolvido pela fornecedora atual, de propriedade da CMS, hospedado

na AWS (Amazon). A CONTRATADA deverá fazer a manutenção do site no gerenciador de conteúdo atual, promovendo eventuais melhorias no sistema ao durante o contrato.

3.2.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve garantir a manutenção e ajustes funcionais de toda a estrutura do Portal, Intranet e Aplicativo. A manutenção técnica reúne serviços que têm caráter continuado.

3.2.4 Para a manutenção, a CONTRATADA deve considerar a possibilidade de inclusão de novas seções e subseções, a partir de uma estrutura flexível, a fim de evitar futuras reestruturações. Exemplos de serviços a serem realizados:

3.2.4.1 Publicação e edição de conteúdo para o portal;

3.2.4.2 Criação de elementos HTML para publicação de conteúdos no gerenciador;

3.2.4.3 Criação de máscaras para publicação de conteúdos no gerenciador;

3.2.4.4 Criação e manutenção de *templates* no gerenciador;

3.2.4.5 Integração com Redes sociais;

3.2.4.6 Manutenção, sincronismo de ambiente de desenvolvimento, homologação e testes;

3.2.4.7 Correção de falhas e erros ou falhas de processamento;

3.2.4.8 Esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento, treinamento para recursos do portal;

3.2.4.9 Atualização de fotos, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo;

3.2.4.10 Definição de estrutura e hierarquia de conteúdo;

3.2.4.11 Desenvolvimento de programação;

3.2.4.12 Desenvolvimento de novas soluções para simplificar os processos de gestão, publicação,

3.2.4.13 Distribuição e arquivamento de conteúdos;

3.2.4.14 Desenvolvimento de interfaces;

3.2.4.15 Desenvolvimento de folhas de estilo – padrão W3C;

3.2.4.16 Atuar na correção e resolução de bugs de código fonte;

3.2.4.17 Apoio técnico à **CONTRATANTE** na resolução de problemas junto a empresa que hospeda o portal;

3.2.4.18 Abertura de chamados junto à empresa de hospedagem, sendo a intermediaria técnica na resolução do problema;

3.2.4.19 Fica a empresa obrigada a toda atualização ser homologada em um portal específico de homologação.

3.2.4.20 Para o portal de produção a contratada apenas dará o apoio para configuração, instalação, além de certificar que o portal ficara funcional nos dois ambientes, homologação e produção.

3.2.4.21 Para publicação no ambiente de produção, como instalação e configuração a contratada auxiliara e passara o conhecimento tecnológico para a equipe da **CONTRATANTE**.

3.2.4.22 Todas as informações deixadas no provedor de hospedagem de produção deveram ser da contratante.

3.2.4.23 Qualquer acesso ao provedor de produção só deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caso de auxílio a **CONTRATANTE,** caso esta tenha alguma dificuldade.

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS (PORTAL E INTRANET)

3.3.1 Banco de dados – SQL SERVER no mínimo 2014 com sistema operacional do servidor Windows server, e configuração mínima de 64 gb e 1 tb de hd, com placa de rede de 1gb;

3.3.2 Servidor Web Apache como servidor de aplicação;

3.3.3 Sistema Operacional Ubuntu 20.04 lts, configuração mínimo do servidor de aplicação de 64 GB memória RAM, mínimo 1 tb de hd, e placa de rede de 1gb ;

3.3.4 Outras informações:

3.3.4.1 Acesso SSH e FTP.

3.3.5 Linguagens de Programação

3.3.5.1 PHP 7.3 | Shell, scripts PHP 7.3, ou ReactJs, NodeJS ou linguagem equivalente.

3.3.6 Tecnologias de interface:

3.3.6.1 Laravel 5.5 |HTML | CSS | Javascript | Bootstrap, ou tecnologia equivalente.

3.4 DETALHAMENTO DO SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO (SGC)

3.4.1 Todo o conteúdo do Portal e da Intranet é gerenciado pelo SGC – Sistema Gerenciador de Conteúdo;

3.4.2 Atualmente o SGC é acessado através do seguinte endereço: www.cms.ba.gov.br/login;

3.4.3 Tela de acesso, conforme item 5.3 do Termo de Referência;

3.4.4 O acesso ao SGC solicita o usuário e senha de acesso;

3.4.5 O SGC possui menu lateral com todas as opções e funcionalidades, além do dashboard, conforme item 5.5 do Termo de Referência;

3.5 DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES ATUAIS EXISTENTES NO SGC

3.5.1 Agenda:

3.5.1.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) da agenda dos eventos da **CONTRATANTE**, como opção de cadastros dos locais da atividade legislativa, dos espaços e locais da CÂMARA ITINERANTE.

3.5.2 Diário Oficial:

3.5.2.1 Disponibilizar o campo para informar o *link* de integração com o sistema atual da **CONTRATANTE**.

3.5.3 Notícias:

3.5.3.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das notícias, integrado com as redes sociais e com a galeria de fotos.

3.5.4 Galeria de imagens:

3.5.4.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das galerias de imagens da **CONTRATANTE.**

3.5.5 Galeria de Vídeos:

3.5.5.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das galerias de vídeo da **CONTRATANTE**, integrada ao *Youtube*.

3.5.6 Galeria de áudios:

3.5.6.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das galerias de áudios da **CONTRATANTE**, integrada a rede social (*podcast*).

3.5.7 Vereadores:

3.5.7.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todo o perfil político dos vereadores, mantendo o histórico de todos que já exerceram cargo legislativo.

3.5.8 Vereadores (galeria pessoal):

3.5.8.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de toda galeria pessoal de fotos do vereador.

3.5.9 Vídeos institucionais:

3.5.9.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todos os vídeos institucionais da **CONTRATANTE**.

3.5.10 A Câmara:

3.5.10.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todos as informações pertinentes a **CONTRATANTE**, como dados da presidência, dados da câmara, contatos, colegiados de presidentes, função e definição, gestão da qualidade, links, marcas e manuais, organograma, perguntas frequentes.

3.5.11 A Presidência:

3.5.11.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todos as informações da presidência da **CONTRATANTE**.

3.5.12 Contatos:

3.5.12.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de contatos da **CONTRATANTE.**

3.5.13 Colegiado de presidentes:

3.5.13.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) do colegiado de presidentes da **CONTRATANTE.**

3.5.14 Função e definição:

3.5.14.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) da função e definição da **CONTRATANTE.**

3.5.15 Gestão da qualidade:

3.5.15.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de informações sobre a gestão da qualidade da **CONTRATANTE.**

3.5.16 Links:

3.5.16.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de links importantes da **CONTRATANTE.**

3.5.17 Marcas e Manuais:

3.5.17.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de documentos de marcas e manuais da **CONTRATANTE.**

3.5.18 Organograma:

3.5.18.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) do organograma da **CONTRATANTE.**

3.5.19 Perguntas frequentes:

3.5.19.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das perguntas frequentes.

3.5.20 Centro de cultura

3.5.20.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações sobre o centro de cultura.

3.5.21 Escola do legislativo:

3.5.21.1 Escola do legislativo;

3.5.21.1.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações sobre a escola do legislativo.

3.5.21.2 Cursos;

3.5.21.2.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações sobre os cursos oferecidos.

3.5.21.3 Arquivos PDF (resolução, protocolo, regimento interno);

3.5.21.3.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) dos respectivos arquivos;

3.5.21.4 Publicações;

3.5.21.4.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) dos respectivos arquivos de publicações;

3.5.22 Atividade Legislativa:

3.5.22.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas as funcionalidades da atividade legislativa, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.22.1.1 Colégio de líderes;
3.5.22.1.2 Comissões;
3.5.22.1.3 Lei Orgânica;
3.5.22.1.4 Mesa diretora – atribuição;
3.5.22.1.5 Mesa diretora – composição;
3.5.22.1.6 PDDU;
3.5.22.1.7 Regimento interno;
3.5.22.1.8 Estatuto igualdade racial;
3.5.22.1.9 Revisão da LOUOS;
3.5.22.1.10 Revisão PDDU;
3.5.22.1.11 Títulos e Honrarias;

3.5.23 Biblioteca:

3.5.23.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas informações da Biblioteca, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.23.2 Acervo;

3.5.23.2.1 Biblioteca;
3.5.23.2.2 Empréstimo;
3.5.23.2.3 Equipe;
3.5.23.2.4 Dicas;
3.5.23.2.5 Novas aquisições;
3.5.23.2.6 Projetos;
3.5.23.2.7 Serviços;

3.5.24 Câmara itinerante:

3.5.24.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da Câmara Itinerante;

3.5.25 Memorial:

3.5.25.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações do Memorial, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.25.2 Acervo

3.5.25.3 Memorial

3.5.25.4 Presidentes

3.5.26 Ouvidoria:

3.5.26.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas as informações da ouvidoria, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.26.2 Audiências públicas;

3.5.26.3 Corona vírus;

3.5.26.4 Estamos de ouvindo;

3.5.26.5 Institucional;

3.5.26.6 Ouvidor

3.5.26.7 Outros ouvidores

3.5.26.8 Plano de ação

3.5.26.9 Serviços prestados

3.5.27 Transparência:

3.5.27.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) de todas as informações que são exibidas da funcionalidade de transparência do Portal, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.27.2 Prestação de contas

3.5.27.3 Orçamento

3.5.27.4 Relatórios LRF

3.5.27.5 Despesa de viagem

3.5.27.6 Execução orçamentária

3.5.27.7 Parecer TCM

3.5.27.8 Recursos Humanos

3.5.28 TV Câmara:

3.5.28.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da TV Câmara que exibidas no Portal, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.28.2 TV Câmara;

3.5.28.3 Vídeos;

3.5.28.4 Equipe;

3.5.29 Rádio câmara:

3.5.29.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da Rádio Câmara que são exibidas no Portal, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.29.2 Rádio Câmara;

3.5.29.3 Podcasts;

3.5.29.4 Equipe.

3.5.30 Fundação Cosme de Farias:

3.5.30.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da Fundação que são exibidas no Portal, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.30.2 Quem Somos;

3.5.30.3 Legislação;

3.5.30.4 Transparência.

3.5.31 Intranet:

3.5.31.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão) das informações da Intranet, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.31.2 Aniversariantes

3.5.31.3 Escala de férias

3.5.31.4 Quadro de avisos

3.5.31.5 Objetivos

3.5.31.6 Coral

3.5.31.7 Telefones úteis

3.5.31.8 E-mails

3.5.31.9 Ramais

3.5.31.10 Convênios/parcerias

3.5.32 Configurações:

3.5.32.1 Permite o gerenciamento (consulta, inclusão, alteração e exclusão), parametrização e configurações das informações do Portal, Intranet e Aplicativo, através da edição das telas abaixo listadas:

3.5.32.2 Permissões eventos agenda;

3.5.32.3 Assessoria de imprensa;

3.5.32.4 Banners;

3.5.32.5 E-mails;

3.5.32.6 Log;

3.5.32.7 Logomarcas;

3.5.32.8 Lista de partidos;
3.5.32.9 Lista tipo colegiados de lideres;
3.5.32.10 Legislaturas;
3.5.32.11 Popup;
3.5.32.12 Newsletter;
3.5.32.13 Servidor – diário oficial;
3.5.32.14 URLs;
3.5.32.15 Permite configurar todas as URLS externas.

3.5.33 Usuário:

3.5.33.1 Permite gerenciar o acesso dos usuários do portal, bem como o perfil de acesso de cada usuário;

3.6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (PORTAL E INTRANET)

3.6.1 Banco de dados:

3.6.1.1 Utilizar banco de dados SQLSERVER MINIMO 2014;
3.6.1.2 Implementação no backend - Finalidade: Diminuir requisições no banco de dados e propiciar maior resiliência a aplicação.

3.6.2 Sistema Operacional:

3.6.2.1 Sistema operacional para o servidor de aplicação: Atualização do sistema operacional Ubuntu dentro da AWS para ganhos de segurança e performance;
3.6.2.2 Sistema operacional para o servidor de banco de dados: Windows server no 2012.

3.6.3 Layout:

3.6.3.1 Atualização do framework Bootstrap para versão mais recente (V5);
3.6.3.2 Construção de novas páginas e modernização do gerenciador com framework frontend Vue Js, e por etapas, modernizar páginas existentes;
3.6.3.3 Reestruturação do layout principal do site para otimização e arquitetura Mobile First, além de novos layouts para páginas internas;
3.6.3.4 Melhorias nas proporções das imagens para diversos dispositivos.

3.6.4 Atualização frameworks e PHP:

3.6.4.1 Atualização para versão mais recente do PHP (versão 8.1) e consequente atualização do framework Laravel utilizado para desenvolvimento do website. Finalidade: Garantir atualizações de segurança até 2025 e ganho de mais de 30% de performance e atualizações de segurança de forma geral.

3.6.5 Backup e monitoramento:

3.6.5.1 Implementação de backup automático da base de dados dentro da S3 Amazon utilizando tarefas agendadas no servidor com cron jobs.

3.6.6 Backend:

3.6.6.1 Com atualização do Laravel versão 9.0, reestruturar backend para melhor gerenciar novos arquivos e imagens com rotinas agendadas para remover possíveis arquivos que não sejam mais utilizados ganhando espaço no servidor;

3.6.6.2 Melhorias em rotinas de atualização de redes sociais com integração no facebook.

3.6.7 Observabilidade:

3.6.7.1 Implementar mais ferramentas de observabilidade para verificar desempenho da aplicação e escalabilidade, tais como: grafana, kibana ou newrelic;

3.6.7.2 A empresa **CONTRATADA** deverá, ao final dos ajustes, entregar os códigos fontes e toda a sua documentação, devendo os mesmos ser sempre mantidos atualizados;

3.6.8 Tecnologia:

3.6.8.1 As tecnologias solicitação de caráter mínimo e podem ser utilizadas tecnologia semelhante desde que aprovada pela equipe da informática da **CONTRATANTE**.

3.6.8.2 Caso seja utilizado tecnologia diferente da solicitada existe a migração de todo o legado existente.

3.7 SOBRE O PORTAL:

3.7.1 O acesso ao portal da Câmara Municipal de Salvador é através da URL www.cms.ba.gov.br;

3.7.2 Todas as informações e conteúdo do Portal são gerenciados pelo SGC;

3.8 SOBRE A INTRANET

3.8.1 A intranet da CONTRATANTE é acessada apenas pelo pessoal interno da desta através do link www.cms.ba.gov.br/intranet;

3.8.2 Todas as informações e conteúdo da Intranet são gerenciados pelo SGC;

3.8.3 A tela principal (Home) da intranet está indicada no item 9.3 do Termo de Referência;

3.9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO APLICATIVO

3.9.1 Aplicativo da CONTRATANTE é compatível com as lojas IOS e Android, desenvolvido com o framework Flutter, versão 2.5.3;

3.9.2 NO IOS obtido na loja APP Store ou no Android pela Play Store;

3.9.3 A funcionalidade e o menu de opções estão indicados no item 10.2 do Termo de Referência;

3.9.4 O aplicativo possui o seguinte menu:

3.9.4.1 TV Câmara.

3.9.4.2 Permite que o cidadão possa assistir o conteúdo que está sendo transmitido pela TV Câmara e consultar a programação.

3.9.4.3 Rádio Câmara.

3.9.4.4 Permite que o cidadão possa ouvir o conteúdo que está sendo transmitido pela Rádio Câmara e ouvir Podcasts.

3.9.4.5 Vídeo.

3.9.4.6 Permite que o cidadão possa visualizar conteúdo de vídeos publicados no youtube.

3.9.4.7 Notícias.

3.9.4.8 Permite que o cidadão possa visualizar conteúdo das notícias publicadas no Portal.

3.9.4.9 Agenda.

3.9.4.10 Permite que o cidadão possa visualizar conteúdo da agenda de eventos publicadas no Portal.

3.9.4.11 Ouvidoria

3.9.4.12 Permite que o cidadão possa interagir com o setor da Ouvidoria da **CONTRATANTE**.

3.10 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIDOR PARA LOCAÇÃO DO PORTAL E INTRANET

3.10.1 Necessário a disponibilização de um servidor dedicado configurado de modo seguro, no que se refere à segurança física, sistemas operacionais e aplicativos instalados. O serviço é o Cloud Server Gerenciado com os seguintes recursos:

3.10.1.1 Backup de Armazenamento, Restore, Atualização do Sistema Operacional, Servidor Web e Firewall pré configurados;

3.10.1.2 Servidor configurado na Plataforma Windows com Banco de Dados SQLSERVER e 64GB de Memória RAM e disco de 1TB HD;

3.10.1.3 O ambiente de homologação dos sistemas deverá estar disponível para que a CMS faça todas as verificações antes de autorizar as atualizações para ambiente de produção;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Prestar manutenção contínua para o Portal, Intranet e Aplicativo;

4.1.2 Realizar o serviço de acordo com o pactuado;

4.1.3 Responsabilizar-se por todo ônus referentes realização dos serviços;

4.1.4 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

4.1.5 Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

4.1.6 Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste contrato;

4.1.7 Comunicar imediatamente aos responsáveis da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços de impressão contratados;

4.1.8 Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.9 Zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações deste contrato, respondendo por quaisquer danos causados;

4.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE se obriga ao que segue:

5.1.1 Proceder ao pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento;

5.1.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato;

5.1.3 Manter contato permanente com a CONTRATADA, através da fiscalização do contrato, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

5.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção e aplicando, se cabíveis, as penalidades previstas neste contrato;

5.1.5 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando, no corpo delas, a boa execução dos serviços;

5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste contrato; e

5.1.7 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações exigidas neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 Este contrato tem o valor total de R$ (reais), e a despesa decorrente da contratação correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do Orçamento da CONTRATANTE para o exercício financeiro corrente:

- **Projeto/Atividade:** 01.031.0016.250300 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

6.2 A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados, conforme objeto adjudicado no procedimento licitatório, o valore especificado na tabela abaixo:

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor anual (R$)
Manutenção do Portal, Intranet e Aplicativo da Câmara Municipal de		

Salvador, incluindo a locação do servidor (cloud).		

7.2 Nos preços ofertados pela CONTRATADA já estão inclusas todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, tais como, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transportes, seguros, estadias, diárias, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento.

7.3 Não se admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado, após a execução dos serviços, através da apresentação da nota fiscal/fatura da CONTRATADA

8.2 As notas fiscais deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Câmara Municipal de Salvador, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador Bahia, CEP nº 40.020-070 (protocolocms@cms.ba.gov.br), e acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, Trabalhista, da Previdência Social, Federal Estadual e Municipal.

8.3 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/1993.

8.4 Condiciona-se o pagamento a:

8.4.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado; e à

8.4.2 Declaração do fiscal do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.5 CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome da instituição bancária e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.7 Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito –

CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual e Municipal, mediante certidões, além da tela de consulta ao CADIN do Município de Salvador.

8.8 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será imediatamente devolvido à CONTRATADA, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no item 8.3 desta cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

8.9 CONTRATANTE não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária.

8.10 CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a:

8.10.1 Multas impostas nos termos contratuais; ou

8.10.2 Multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato.

8.11 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.12 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA), pro rata die.

8.13 O valor dos encargos aludidos no item antecedente será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde EM = Encargos moratórios devidos, N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

9.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Legislativo. Poderão ser prorrogados os prazos previstos neste contrato, inclusive o de conclusão, conforme as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da entrega da proposta ajustada, de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, considerando-se para o seu cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste contrato, se ele estiver em desacordo com as especificações do contrato.

10.2 Os serviços serão recebidos pela fiscalização da CONTRATANTE, da seguinte forma:

10.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e

10.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão ao servidor Sr. Márcio Rego Cabral, mat. nº 11.462, ocupante do cargo função de Assessor Chefe de Informática, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

11.2 Compete ao fiscal do contrato, entre outras providências que se façam necessárias à boa execução dos serviços:

11.2.1 Transmitir as determinações julgadas necessárias à CONTRATADA;

11.2.2 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato e em seus eventuais anexos; e

11.2.3 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

11.3 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas à Autoridade Superior competente da CONTRATANTE.

11.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.6 Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.7 Ao fiscal do contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Este contrato poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo:

12.2.1 Unilateralmente, pela Administração, ou por acordo:

12.2.1.1 Quando necessário, por motivo devidamente justificado; e

12.2.1.2 Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

12.2.2 Exclusivamente por acordo, quando:

12.2.2.1 Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias; e

12.2.2.2 Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2 Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a CONTRATADA que descumprir as condições deste Contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

14.2.2 Multa – pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

14.2.3 Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

14.2.4 Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à CONTRATADA que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste Contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme

pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.4 As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

14.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados.

14.7 Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à CONTRATADA quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.7.1 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.7.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.7.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.8 A CONTRATANTE notificará à CONTRATADA sobre a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

14.9 Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, observadas as disposições específicas abaixo.

15.2 O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

15.2.1 Observado pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.2.2 Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original, inclusive o preço;

15.2.3 Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte CONTRATADA;

15.2.4 Anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato por rescrito, após a verificação dos requisitos anteriores;

15.2.5 Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

15.2.6 Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

15.3 Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela CONTRATADA, e após regular e expressa apreciação do fiscal do contrato e anuência da CONTRATANTE, será possível eventual e restrita subcontratação parcial, desde que não se trate do objeto principal contratado, a saber: conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes, salvo nos casos de RDC (por possuir disciplina específica).

15.4 Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas

informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda do Poder Executivo do Município de Salvador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

16.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999 reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

16.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela CONTRATADA, tendo a CONTRATANTE deliberado pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

16.3 Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

17.1 As multas devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.